



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Presidente: “Boa noite a todos, sob a proteção de Deus e, em nome do povo Albertinense, iniciamos nossos trabalhos. Peço ao secretário que inicie a ordem do dia.”

Ordem do dia

Pauta da Décima Segunda Sessão Ordinária a ser realizada em 04 de setembro de 2023, agendada para as 19h30min.

I – Primeira Parte: Expediente

Ata

- 1- Ata 011/2023.

Ofícios

- 1- Ofício Gabinete nº 070/2023, encaminhando os Projetos de Leis/Executivo nºs 037, 038 e 039 de 2023;
- 2- Ofício Gabinete nº 071/2023, encaminhando os Projetos de Leis/Executivo nºs 035 e 036 de 2023

Pareceres

- 1- Parecer da CLJRF ao Projeto de Lei/ Exec. nº 032/2023;
- 2- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/ Exec. nº 033/2023;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

- 3- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/ Exec. n° 034/2023.

II- Segunda Parte: Expediente

Projetos de Leis

- 1- Projeto de Lei/ Exec. n° 032/2023, "Altera o Anexo I da Lei Municipal n° 1.495 de 27 de fevereiro de 2023 e dá outras providências;"
- 2- Projeto de Lei/ Exec. n° 033/2023, "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 616.821,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências;"
- 3- Projeto de Lei/ Exec. n° 034/2023, "Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 517.733,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências;"
- 4- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/ Exec. n° 035/2023, "Autoriza o Município a Repassar Valores do Governo Federal para Pagamento Proporcional ao Novo Piso Salarial da Enfermagem e dá outras providências;"
- 5- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/ Exec. n° 036/2023, "Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, Consubstanciado no contrato de Consórcio Público para Gestão Integrada e dá outras providências;"
- 6- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/ Exec. n° 037/2023, "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Albertina/MG para o exercício de 2024 e dá outras providências;"



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

- 7- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/ Exec. n° 038/2023, “Dispõe sobre alterações na Lei n° 1.512/2023, a qual cuida sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do exercício de 2024 e dá outras providências;”
- 8- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/ Exec. n° 039/2023, “Altera a Lei n° 1.449, de 7 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências;”

Informações

- 1- Informação n° 010/2023, dispõe sobre “a solicitação de esclarecimentos do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde, se realizou cadastro junto ao Ministério da Saúde a fim de receber recursos para pagamento do piso salarial dos profissionais da saúde;”
- 2- Informação n° 011/2023, dispõe sobre “a solicitação de esclarecimentos do Poder Executivo Municipal de como é feito o credenciamento de instituições financeiras/bancárias para que a população possa realizar pagamentos de contas, como água, IPTU, energia elétrica, etc. Se é feito via edital ou contrato direto;”
- 3- Informação n° 012/2023, dispõe sobre “a solicitação de esclarecimentos do Poder Executivo Municipal se a municipalidade adquire gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar. Se sim, quais alimentos são adquiridos?”

Indicações

- 1- Indicação n° 025/2023, dispõe sobre “a possibilidade de a Administração Pública reparar a calçada/passeio da Academia ao Ar Livre defronte ao Ginásio Poliesportivo José Francisco Donizetti Sanches.”



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



III- Terceira Parte: Expediente

Chamada final.

Presidente; Boa noite a todos, declaro encerrada esta sessão.

Leandro Luiz

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Ata nº 011/2023

Sessão Ordinária

Ata da Décima Sessão Ordinária, do Terceiro ano Legislativo da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 21 de agosto de 2023, às dezenove horas e trinta minutos, no Prédio “Sebastião Facanali”, realizou-se a Décima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo senhor Leandro Luiz, Presidente da Câmara e secretariada por mim, Ivan Marques Carmo. Presentes os seguintes vereadores: Benedita Garcia Rafael, Carlos Alberto Monteiro, Danilo José Silviéri, Ivan Marques Carmo, Leandro Luiz, Rodrigo Eduardo Ornaghi, Waldir Aparecido de Lima e Wantuilde Brentegani. Ausente o Vereador Kleber Antônio dos Santos. Constando quorum legal o senhor Presidente abriu a sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura da Ata Ordinária nº 010/2023, na fase de discussão e votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1 - Ofício Gabinete nº 064/2023, encaminhando os Projetos de Leis/Executivo nºs 032, 033 e 034 de 2023; 2- Orador Inscrito – Danilo José Silviéri – que discorreu sobre as razões do Veto às Emendas ao Projeto de Lei/Executivo nº 025/2023; 3- Parecer Jurídico para o Veto às Emendas ao Projeto de Lei/Exec. nº 025/2023; 4- Parecer da Comissão Especial para o Veto às Emendas ao Projeto de Lei/Exec. nº 025/2023; 5- Veto às Emendas ao Projeto de Lei/Exec. nº 025/2023; 6- Projeto de Lei/ Exec. nº 032/2023, "Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.495 de 27 de fevereiro de 2023 e dá outras providências;" 7- Projeto de Lei/ Exec. nº 033/2023, “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 616.821,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências;” 8- Projeto de Lei/ Exec. nº 034/2023, “Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 517.733,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.” Após fase de discussão das proposituras propostas para esta Sessão Ordinária, o veto às Emendas ao Projeto de Lei/Exec. nº 025/2023 foi mantido pela unanimidade dos presentes, 8 (oito) votos à 0 (zero). Quanto aos Projetos de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais



Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Leis/Exec. n^os 032, 033 e 034 de 2023 foram apenas lidos e distribuídos às respectivas Comissões para elaboração dos Pareceres. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos, e para constar, eu, Ivan Marques Carmo, Secretário, após realização da chamada final, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão. Albertina, 21 de agosto de 2023.

Leandro Luiz – Presidente –

Rodrigo Eduardo Ornaghi– Vice-Presidente –

Ivan Marques Carmo – Secretário –

Benedita Garcia Rafael – Vereadora –

Carlos Alberto Monteiro- Vereador –

Danilo José Silviéri - Vereador –

Waldir Aparecido de Lima - Vereador –

Wantuilde Brentegani – Vereador –



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Albertina/MG, em 1º de setembro de 2023.

Ofício Gabinete nº 71/2023
Ao Exmo. Sr. Leandro Luiz
DD. Presidente da Câmara
Albertina/MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos e em especial visita, vimos pelo presente encaminhar os Projetos de Leis nº 35, de 31 de agosto de 2023 e nº 36, de 31 de agosto de 2023 para discussão e votação.

Sendo só para o momento, despedimo-nos, renovando nossos votos de consideração, respeito e amizade.

Atenciosamente,

JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Assinado de forma digital por JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Dados: 2023.09.01 15:12:24 -03'00'

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE CAMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS

Processo Câmara nº 3012/23

Fls. :

Data Entrada: 01 / 09 / 23

Responsável

Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 32, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

“Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.495 de 27 de fevereiro de 2023 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I da Lei Municipal nº 1.495 de 27 de fevereiro de 2023 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO E SUAS BENFEITORIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALBERTINA E DE OUTRO LADO A EMPRESA MEBRAS METAIS DO BRASIL LTDA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS.

O MUNICÍPIO DE ALBERTINA, inscrito no CNPJ nº 22.077.827/0002-17, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 1.495, centro, CEP: 37.596-000, Albertina-MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 30.321.714-5/SP e do CPF nº 036.015.946-09, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a empresa **MEBRAS METAIS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.503.186/0001-81, COM SEDE NA Rodovia SP 342, KM

199,5, nº 380, Distrito Industrial I, Espírito Santo do Pinhal/SP, neste ato representado pelo Sr. **FLÁVIO HAMILTON SALOMÃO**, inscrito no CPF sob o nº 059.126.468-40, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL ESUAS BENFEITORIAS**, sujeitando-se às normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a cessão de uso de área pública com área de 8.660,06 m², para que seja construída benfeitorias, para desenvolvimento de atividades empresariais da empresa Cessionária, que possui como atividade econômica principal de artefatos estampados de metal.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, com vigência de 15 (QUINZE) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - I - Constituem Obrigações da Cessionária:

- a) Empregar, no mínimo, 15 (quinze) pessoas comprovadamente residentes no município de Albertina, durante todo prazo de cessão;
- b) utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade.
- c) Pagar as taxas relativas a água, energia elétrica e outras taxas que porventura incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como estar em dia com o fisco municipal, estadual e federal e arcar com os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

- d) Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento imóvel, durante a vigência;
- e) Não realizar alterações no imóvel, sem autorização expressa do Cedente;
- f) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final da vigência deste instrumento, nas mesmas condições de uso e conservação.

II – Constituem obrigações do Cedente/ Município;

- a) Permitir a utilização do imóvel para que a Cessionária desenvolva suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as benfeitorias na área/imóvel objeto do presente instrumento incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente e serão incorporadas ao patrimônio do Município de Albertina, salvo em construções pré-moldadas e estruturas metálicas e elétricas onde a cessionária terá o direito de retirada das peças móveis.

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termos Aditivos, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – Constitui cláusula de resolução expressa, independente de notificação, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela Cessionária neste instrumento, extinguindo a presente cessão de uso, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização a Cessionária seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – A presente Cessão de uso de imóvel público extinguir-se-á no prazo final do presente instrumento e nos casos de resolução e rescisão acima previstos.

CLÁUSULA OITAVA – O presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga-MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cessão de uso de imóvel público, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumentos de Cessão de Uso de Imóvel em 3 (três) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Albertina/MG.....

CEDENTE: _____

CESSIONÁRIA: _____

TESTEMUNHAS: _____

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 14 de agosto de 2023

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ínclitos cidadãos;

Encaminhamos à esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei/Exec. nº 32, de 14 de agosto de 2023, para exame e indispensável aprovação.

Trata-se de Projeto para alteração do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.495, de 27 de fevereiro de 2023. A alteração faz-se necessária devido a empresa cessionária utilizar de métodos construtivos alternativos à presente Lei.

Ante o exposto aguardamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

Subscrevemo-nos.


JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 33 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 616.821,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 616.821,00 (seiscentos e dezesseis mil oitocentos e vinte e um reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0015	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.5010 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.452,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais)
0019	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.5049 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.537,00 (Dois Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais)
0039	02.01.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.5011 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.010 - ASSESSORIA JURIDICA 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 441,00 (Quatrocentos e Quarenta e Um Reais)
0040	02.01.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.5011 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.010 - ASSESSORIA JURIDICA 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.023,00 (Dois Mil Vinte e Três Reais)
0048	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.012 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 931,00 (Novecentos e Trinta e Um Reais)
0049	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.012 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 101.650,00 (Cento e Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)
0071	02.02.02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

	04.122.5014 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.019 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 23.289,00 (Vinte e Três Mil Duzentos e Oitenta e Nove Reais)
0073	02.02.02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 04.122.5014 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.019 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.152,00 (Cinco Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais)
0079	02.02.02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 04.129.5014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.020 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 518,00 (Quinhentos e Dezoito Reais)
0160	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.5023 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.042 - DEPARTAMENTO DE OBRAS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 53.068,00 (Cinquenta e Três Mil Sessenta e Oito Reais)
0161	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.5023 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.042 - DEPARTAMENTO DE OBRAS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 9.257,00 (Nove Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais)
0162	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.5023 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.042 - DEPARTAMENTO DE OBRAS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 22.949,00 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais)
0191	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 26.782.5028 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.052 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.853,00 (Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais)
0202	02.02.06 - DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO 17.512.5029 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.055 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ÁGUA 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 41.749,00 (Quarenta e Um Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais)
0204	02.02.06 - DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO 17.512.5029 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.055 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ÁGUA 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 19.495,00 (Dezenove Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)
0231	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5014 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.011 - MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

	1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 518,00 (Quinhentos e Dezoito Reais)
0234	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5035 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.061 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 22.100,00 (Vinte e Dois Mil Cem Reais)
0244	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5054 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.063 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 41.300,00 (Quarenta e Um Mil Trezentos Reais)
0245	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5054 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.063 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 39.379,00 (Trinta e Nove Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais)
0246	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5054 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.063 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 32.224,00 (Trinta e Dois Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais)
0258	02.03.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.5032 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 421,00 (Quatrocentos e Vinte e Um Reais)
0260	02.03.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.5032 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 86,00 (Oitenta e Seis Reais)
0275	02.04.01 - SAÚDE 10.301.5014 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.011 - MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 288,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Reais)
0280	02.04.01 - SAÚDE 10.301.5014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.067 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 57.900,00 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos Reais)
0281	02.04.01 - SAÚDE 10.301.5014 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.067 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 8.338,00 (Oito Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais)
0299	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

	4.072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 65.100,00 (Sessenta e Cinco Mil Cem Reais)
0301	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 7.220,00 (Sete Mil Duzentos e Vinte Reais)
0309	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 2.535,00 (Dois Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)
0319	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.074 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE BUCAL 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 7.172,00 (Sete Mil Cento e Setenta e Dois Reais)
0329	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5052 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.076 - DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 7.823,00 (Sete Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais)
0345	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.305.5041 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.079 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 2.744,00 (Dois Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais)
0346	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.305.5041 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.079 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 6.200,00 (Seis Mil Duzentos Reais)
0354	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.305.5058 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.081 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 1.820,00 (Um Mil Oitocentos e Vinte Reais)
0355	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.305.5058 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.081 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 1.371,00 (Um Mil Trezentos e Setenta e Um Reais)
0384	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.011 - MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

	Valor: 16.814,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Quatorze Reais)
0385	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5014 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.011 - MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.913,00 (Dois Mil Novecentos e Treze Reais)
0416	02.06.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.124.5045 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.093 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.191,00 (Um Mil Cento e Noventa e Um Reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

0014	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.5010 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 14.400,00 (Quatorze Mil Quatrocentos Reais)
0020	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.5049 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.350,00 (Um Mil Trezentos e Cinquenta Reais)
0032	02.01.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 04.122.5010 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.790,00 (Dois Mil Setecentos e Noventa Reais)
0046	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.011 - MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)
0047	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.011 - MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 100,00 (Cem Reais)
0050	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.012 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 8.300,00 (Oito Mil Trezentos Reais)
0072	02.02.02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

	04.122.5014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.019 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
0080	02.02.02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 04.129.5014 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.020 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.500,00 (Dez Mil Quinhentos Reais)
0149	02.02.04 - DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.5051 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.039 - MANUTENÇÃO DE PONTES, MATA-BURROS, ESTRADAS, TRAVESSIAS E BUEIROS NA ÁREA RURAL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 41.658,00 (Quarenta e Um Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais)
0190	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 26.782.5028 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.052 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 32.677,00 (Trinta e Dois Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais)
0192	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 26.782.5028 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.052 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 455,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais)
0203	02.02.06 - DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO 17.512.5029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.055 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ÁGUA 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 3.452,00 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais)
0230	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.011 - MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 1.700,00 (Um Mil Setecentos Reais)
0235	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5035 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.061 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 72.252,00 (Setenta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais)
0236	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5035 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.061 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 6.700,00 (Seis Mil Setecentos Reais)
0259	02.03.03 - ENSINO INFANTIL



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

	12.365.5032 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil Duzentos Reais)
0265	02.03.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.5032 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 945,21 (Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos)
0268	02.03.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.5032 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.015 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 23.930,79 (Vinte e Três Mil Novecentos e Trinta Reais e Setenta e Nove Centavos)
0270	02.03.04 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 12.366.5037 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.065 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 3.180,00 (Três Mil Cento e Oitenta Reais)
0271	02.03.04 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 12.366.5037 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.065 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 1.060,00 (Um Mil Sessenta Reais)
0272	02.03.04 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 12.366.5037 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.065 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 1.060,00 (Um Mil Sessenta Reais)
0274	02.04.01 - SAÚDE 10.301.5014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.011 - MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 2.720,00 (Dois Mil Setecentos e Vinte Reais)
0308	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 109.596,00 (Cento e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais)
0318	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.074 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE BUCAL 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 39.905,00 (Trinta e Nove Mil Novecentos e Cinco Reais)
0320	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

	10.301.5039 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.074 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE BUCAL 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
0328	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5052 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.076 - DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 12.290,00 (Doze Mil Duzentos e Noventa Reais)
0374	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.5043 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.086 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 11.090,00 (Onze Mil Noventa Reais)
0375	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.5043 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.086 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.890,00 (Um Mil Oitocentos e Noventa Reais)
0394	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.089 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 137.000,00 (Cento e Trinta e Sete Mil Reais)
0395	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.089 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 26.580,00 (Vinte e Seis Mil Quinhentos e Oitenta Reais)
0415	02.06.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.124.5045 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.093 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 14.540,00 (Quatorze Mil Quinhentos e Quarenta Reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 15 de agosto de 2023.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ínclitos cidadãos;

Encaminhamos à esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei/Exec. nº 33, de 15 de agosto de 2023, para exame e indispensável aprovação.

Levando em consideração o reajuste dado aos servidores públicos no início do ano, e ainda, que atendendo a algumas legislações específicas foram necessárias transferências de alguns servidores de uma dotação orçamentária para outra, e com isso algumas dotações ficaram deficitárias enquanto outras superavitárias; submetemos este Projeto de Lei para apreciação e aprovação para efetivarmos as despesas com salários e vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal até o final do ano.

Ante o exposto aguardamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

Subscrevemo-nos.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 34, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 517.733,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 517.733,00 (Quinhentos e Dezessete Mil Setecentos e Trinta e Três Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0158	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 04.122.5014 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Valor: 517.733,00 (Quinhentos e Dezessete Mil Setecentos e Trinta e Três Reais)
------	--

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Receita - 1.7.2.4.99.00.01.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal – R\$ 517.733,00

Fonte de Recurso - 1.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 15 de agosto de 2023.


João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal


JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ínclitos cidadãos;

Encaminhamos à esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei/Exec. nº 34, de 15 de agosto de 2023, para exame e indispensável aprovação.





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Trata-se de Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar referente a emenda do Deputado Estadual Rodrigo Lopes, que será destinada na aquisição de uma retroescavadeira para o Setor de Obras, para melhor atender os munícipes.

Ante o exposto aguardamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

Subscrevemo-nos.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 35, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Município a Repassar Valores do Governo Federal para Pagamento Proporcional ao Novo Piso Salarial da Enfermagem e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Albertina/MG, autorizado a repassar os valores recebidos do Governo Federal, destinados ao financiamento do piso salarial da enfermagem, de acordo com a Lei Federal nº 14.434/2022, para os profissionais da área da Saúde devidamente cadastrados e habilitados, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se profissionais da área da saúde aqueles que se enquadram nas categorias de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, conforme definidos na legislação federal, e que estejam exercendo suas atividades para o Município de Albertina/MG.

Art. 3º A repartição dos recursos será realizada respeitando a proporcionalidade da carga horária de cada profissional.

Parágrafo único. A distribuição dos recursos levará em consideração o número de horas trabalhadas por cada profissional de enfermagem, garantindo que o valor repassado esteja em conformidade com o piso salarial estabelecido na Lei Federal nº 14.434/2022.

Art. 4º Os valores repassados serão exclusivamente destinados ao pagamento do piso salarial da enfermagem, conforme definido pela legislação federal e normas regulamentadoras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 31 de agosto de 2023.

JOAO PAULO FACANALI DE
OLIVEIRA:03601594609

Assinado de forma digital por JOAO PAULO
FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Dados: 2023.09.01 14:57:24 -03'00'

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 3010/23

Livro: _____ Fls.: _____

Data Entrada: 01 / 09 / 23

Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Ínclitos Cidadãos:

Apresento a Vossas Excelências, a presente proposição para apreciação e posterior e necessária aprovação.

O projeto visa regulamentar o piso nacional da enfermagem, profissionais que muito auxiliam toda a comunidade.

Ante o exposto aguardamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

**JOAO PAULO FACANALI DE
OLIVEIRA:03601594609**

Assinado de forma digital por JOAO PAULO
FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Dados: 2023.09.01 14:57:44 -03'00'

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 36, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

**“RATIFICA AS ALTERAÇÕES
REALIZADAS NO PROTOCOLO DE
INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO
CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
PARA GESTÃO INTEGRADA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Albertina aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, firmado entre este Município e o Consórcio Público CPGI.

Art. 2º O Protocolo de Intenções consolidado do CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, em anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 31 de agosto de 2023.

JOAO PAULO FACANALI

DE OLIVEIRA:03601594609

Assinado de forma digital por JOAO

PAULO FACANALI DE

OLIVEIRA:03601594609

Dados: 2023.09.01 14:43:13 -03'00'

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 3011/23

Livro: _____ Fls.: _____

Data Entrada: 01 / 09 / 23

Responsável

Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CNPJ: 19.031.366/0001-56

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PREÂMBULO

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I - DO CONSORCIAMENTO

CAPÍTULO II - DOS CONCEITOS

CAPÍTULO III - DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CAPÍTULO IV - DOS OBJETIVOS

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I - Do funcionamento

Seção II - Das competências

Seção III - Da eleição e da destituição do Presidente e da Diretoria

Seção IV - Da elaboração e alteração dos Estatutos

Seção V - Das atas

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA

CAPÍTULO V - DA PRESIDÊNCIA

CAPÍTULO VI - DA CÂMARA DE REGULAÇÃO

CAPÍTULO VII - DA SUPERINTENDÊNCIA

TÍTULO III - DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I - DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I - Disposições gerais

Seção II - Dos empregos públicos

Seção III - Das contratações temporárias

CAPÍTULO II - DOS CONTRATOS

Seção I - Do procedimento de contratação

Seção II - Dos contratos

TÍTULO IV - DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO II - DA CONTABILIDADE

CAPÍTULO III - DOS CONVÊNIOS

TÍTULO V - DA SAÍDA DO CONSORCIADO

CAPÍTULO I - DO RECESSO

CAPÍTULO II - DA EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

TÍTULO VI - DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO III - DO FORO

ANEXO 01 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS

ANEXO 02 - DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

PREÂMBULO

Na busca de alternativas para viabilizar uma estratégia de acesso universal da população dos municípios de **ANDRADAS, CALDAS, IBITIÚRA DE MINAS, IPUIÚNA e SANTA RITA DE CALDAS** aos serviços públicos de tratamento de resíduos sólidos, após realização de estudos no ano de 2010 visando definir desenhos institucionais que promovam a cooperação interfederativa por meio do consorciamento de municípios e a gestão associada de serviços públicos de tratamento de resíduos sólidos e, particularmente, sua prestação em condições que assegurem economia de escala e propiciem condições mais favoráveis para a universalização da oferta com qualidade e custos módicos. Tais pressupostos vêm ao encontro das exigências estabelecidas pela Lei Federal 12.305, de 2010, que estabelece as diretrizes para o tratamento de resíduos sólidos a serem observadas em todo o território nacional.

O advento da Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, que "*dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências*", e do Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a lei supracitada, criou um ambiente normativo favorável para a cooperação entre os entes federativos, permitindo que sejam utilizados com segurança os institutos previstos no artigo 241 da Constituição Federal.

Considerados os desafios identificados para avançar na gestão dos serviços públicos de tratamento de resíduos sólidos e o quadro legal, os estudos apontam para a constituição de Consórcios Regionais de tratamento de resíduos, constituídos por Municípios de regiões estabelecidas a partir de uma proposta de regionalização, ora em processo de construção.

A partir de entendimentos preliminares os Municípios interessados iniciaram processo de negociação, no qual ficou definida a criação de uma entidade regional de cooperação, na forma de um consórcio público de direito público, de caráter autárquico, integrante da administração descentralizada dos Municípios e, com a atribuição de promover a gestão associada dos serviços públicos de tratamento de resíduos sólidos em sua área de abrangência. **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS** deverá executar as tarefas de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos, de manejo de resíduos sólidos, bem como podendo prestar parte desses serviços ou delegar sua prestação por meio de contrato de programa ou contrato de concessão. Tal iniciativa qualificará as relações entre os Municípios desta região com seus prestadores, resultando em um forte estímulo para a universalização do atendimento e, assim, beneficiando a população mais pobre e desassistida dessa região.

No momento em que o Governo Estadual e Federal apoia a melhoria e ampliação da oferta dos serviços de manejo de resíduos sólidos, esse consórcio público virá desempenhar decisivo papel na sustentabilidade dos investimentos públicos decorrentes desse apoio.

Em vista do breve exposto, os municípios de **ANDRADAS, CALDAS, IBITIÚRA DE MINAS, IPUIÚNA e SANTA RITA DE CALDAS** deliberam para constituir o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, que se regerá pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, e respectivo regulamento, pela Lei no. 12.305, de 02 de agosto de 2010, que regulamenta as diretrizes para a prestação dos serviços de tratamento de Resíduos Sólidos, Política Federal de Resíduos Sólidos, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Em 16 de junho de 2014, em Assembleia Geral Extraordinária foi determinada a inclusão do serviço de iluminação pública como objeto para o consórcio, e em 21 de julho de 2014 os municípios



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

manifestaram interesse em aderir ao consórcio, em razão da Resolução Normativa ANEEL nº. 414 de 09/09/2010. Atualmente participam dos serviços de iluminação pública os seguintes municípios: **ALBERTINA, ANDRADAS, BANDEIRA DO SUL, CALDAS, DIVISA NOVA, IBITIÚRA DE MINAS e SANTA RITA DE CALDAS.**

Considerando a possibilidade de incluir novos objetos para atividade do consórcio, e atender os municípios participantes em diversos setores, durante Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2015, o nome da entidade foi alterado para **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI.** Atualmente participam dos serviços de resíduos sólidos os seguintes municípios: **ALBERTINA, ANDRADAS, CALDAS, IBITIÚRA DE MINAS, IPIUNA e SANTA RITA DE CALDAS.**

Em 26 de janeiro de 2021, em Assembleia Geral Extraordinária foram aprovadas as atividades para início do Serviço de Inspeção Municipal, regulado pelo Decreto Federal 10.032/2019 e suas respectivas regras dispostas na Instrução Normativa 29 de 23/04/2020. Na oportunidade manifestaram interesse os seguintes municípios: **ALBERTINA, ANDRADAS, BANDEIRA DO SUL, CALDAS, DIVISA NOVA, IBITIÚRA DE MINAS, IPIUNA e SANTA RITA DE CALDAS.**

Em 30 de junho de 2023, em Assembleia Geral Extraordinária, foram aprovadas por unanimidades as adequações no quadro de empregados públicos, o acréscimo das descrições, especificações e atribuições dos empregos, e alterações necessárias para consolidar demais deliberações pertinentes.

Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes federativos acima mencionados resolvem aditar e ratificar o presente:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA 1ª - (Dos subscritores) São subscritores do Protocolo de Intenções:

I – **Albertina/MG:** pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o número 17.912.015/0001-29, com endereço à Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, Albertina/MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito de Albertina, CPF nº 036.015.946-09, portador da Carteira de Identidade nº 30.321.714-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Praça do Senhor Jesus, 350, Centro, Albertina/MG.

II – **Andradas/MG:** pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o número 17.884.412/0001-34, com endereço à Praça 22 de Fevereiro, s/nº, Centro, Andradas/MG, neste ato representada por seu Prefeita Municipal MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI, brasileira, casada, advogada, prefeita, CPF nº 271.764.526-87, portadora da Carteira de Identidade nº 7.940.008 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ana Gabriela de Andrade, 58, Jardim Bela Vista, CEP 37795-000, Andradas/MG,

III – **Bandeira do Sul/MG:** pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o número 18.175.794/0001-90, com endereço à Rua Dr. Afonso Dias de Araujo, 305 - Centro, Bandeira do Sul/MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal EDERVAN LEANDRO DE FREITAS, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 972.797.596-34, portador do RG MG 7.551.894 SSP/MG residente e domiciliado Rua Lourenço Lopes, 93, Jardim Primavera, CEP 37740-000, Bandeira do Sul/MG

IV – **Caldas/MG:** pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o número 18.625.129/0001-50, com endereço à Praça Paulino Figueiredo, s/nº, Centro, Caldas/MG, neste ato representada por seu Prefeito



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

Municipal AILTON PEREIRA GOULART, brasileiro, casado, empresário, prefeito, inscrito no CPF nº 037.542.646-99, portador da Carteira de Identidade nº 7.317.148 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Olímpio Augusto de Carvalho, 55, Jardim Bela Vista, CEP 37780-000, Caldas/MG.

V – **Divisa Nova/MG**: pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o número 18.243.279/0001-08, com endereço à Praça Presidente Vargas, 01, Centro, Divisa Nova/MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 287.286.026-68, portador da Carteira de Identidade nº MG 2.497.214 SSP/MG, residente e domiciliado Praça Presidente Vargas, 315, Centro, 37142-000, Divisa Nova/MG,

VI – **Ibitiúra de Minas/MG**: pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o número 18.178.962/0001-09, com endereço à Praça Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, Ibitiúra de Minas/MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal ALEXANDRE DE CASSIO BORGES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 962.269.196-04, portador da Carteira de Identidade nº 7.280.855 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Deolindo, 34, Centro, CEP 37790-000, Ibitiúra de Minas/MG,

VII – **Ipuiúna/MG**: pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o número 18.179.226/0001-67, com endereço à Rua João Roberto da Silva, 40, Centro, Ipuiúna/MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 537.177.836-53, portador da Carteira de Identidade nº 3.189.241 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça João Bernardes de Souza, 67, Centro, CEP 37559-000, Ipuiúna/MG,

VIII – **Santa Rita de Caldas/MG**: pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o número 17.857.442/0001-51, com endereço à Praça Padre Alderigi, 216, Centro, Santa Rita de Caldas/MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, prefeito de Santa Rita de Caldas, CPF 074.474.116-55, portador da Carteira de Identidade nº 13.645.546 SSP/MG, residente e domiciliado Rua Martiliano Barbosa, 143, Nossa Senhora Aparecida, CEP 37775-000, Santa Rita de Caldas/MG.

§ 1º. O ente não mencionado no *caput* somente poderá integrar o Consórcio por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público que, conforme prevê o art. 29, *caput*, do Decreto Federal 6.017/2007, terá a sua eficácia condicionada à sua aprovação pela Assembleia Geral do Consórcio e à ratificação mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 2º. Todos os Municípios criados através de desmembramento ou de fusão de quaisquer dos entes mencionados nos incisos do *caput* desta cláusula considerar-se-ão:

I - mencionados no *caput*;

II – subscritor do Protocolo de Intenções ou consorciado caso o Município-mãe ou o que tenha participado da fusão ou incorporação seja respectivamente subscritor ou consorciado.

CLÁUSULA 2ª. (Da ratificação). O Protocolo de Intenções, após sua ratificação mediante leis aprovadas por, pelo menos, 2 (dois) Municípios que o tenham subscrito converter-se-á automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA** doravante chamado simplesmente Consórcio.

§ 1º. Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§ 2º. Será automaticamente admitido como consorciado, o ente que efetuar a ratificação em até dois anos da subscrição deste Protocolo de Intenções.

§ 3º. A ratificação realizada após dois anos da subscrição somente será válida após homologação pela Assembleia Geral do Consórcio.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

§ 4º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo do consorciado não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão caberá, soberanamente, ao respectivo Poder Legislativo de cada ente.

§ 5º. Somente poderá ratificar o Protocolo de Intenções o ente da Federação que o tenha subscrito.

§ 6º. A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas deste Protocolo de Intenções. Nesta hipótese, o consorciamento dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da Federação subscritores do presente Protocolo de Intenções.

§ 7º. A alteração do contrato de consórcio dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

CLÁUSULA 3ª (*Dos conceitos*). Para os efeitos deste Instrumento e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio ou por ente consorciado, consideram-se:

I – consórcio público: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei nº. 11.107/2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica;

II – gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos do art. 241 da Constituição Federal;

III – prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a dois ou mais municípios, contíguos ou não, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

IV - contrato de programa: instrumento pelo qual são constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;

V – contrato de rateio: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público;

VI - termo de parceria: o instrumento firmado entre o Poder Público e entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público previstas no art. 3º da Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999;

VII - contrato de gestão: o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades previstas no art. 1º da Lei nº. 9.637, de 15 de maio de 1998;

VIII – regulamento: norma de regulação dos serviços públicos e homologada pela Assembleia Geral;

IX – planejamento- as atividades de identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado a disposição de forma adequada em determinado período para o alcance das metas e resultados pretendidos;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

X - regulação - todo e qualquer ato, normativo ou não que discipline e organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impactos socioambientais, os direitos e obrigações dos cidadãos, dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, a política e sistema de cobrança, inclusive a fixação, reajuste e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;

XI - prestação de serviço público: a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na regulação, de toda e qualquer atividade com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinado;

XII - titular: o Município consorciado;

XIII - projetos associados: aos serviços públicos em caráter acessório ou correlato à prestação dos serviços, capazes de gerar benefícios sociais, ambientais ou econômicos adicionais, dentre eles:

a) a melhoria de vias terrestres,

b) o aproveitamento de arranjos produtivos, culturais e potenciais locais;

c) o aproveitamento de energia de qualquer fonte potencial vinculada ao serviço público, inclusive do biogás e crédito carbono;

d) a busca por conhecimentos e atualizações tecnológicas;

e) a promoção de forma de trabalho urbano e rural na busca por emprego e renda; e

f) outras atividades essenciais para a prestação do serviço, objetos do presente Protocolo.

XIV - subsídios simples: aqueles que se processam mediante receitas que não se originam de remuneração pela prestação de serviço público básicos e essenciais;

XV - subsídios cruzados: aqueles que se processam mediante receitas que se originam de remuneração pela prestação de outros serviços públicos;

XVI - subsídios cruzados internos: aqueles que se processam internamente à estrutura de cobrança pela prestação de serviços no território de um só Município ou na área de atuação do Consórcio Público;

XVII - subsídios cruzados externos: aqueles que se processam mediante transferências ou compensações de recursos originados de área ou território diverso dos referidos no Inciso XVI desta cláusula;

XVIII - controle social: mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informação, representação técnica e participação nos processos de prestação do serviço público.

CAPÍTULO III DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA 4ª. (Da denominação e natureza jurídica). O **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA** é autarquia, do tipo associação pública (art. 41, IV, do Código Civil), inscrito no CNPJ sob número 19.031.366/0001-56 desde 14 de agosto de 2013.

§ 1º. O Contrato do Consórcio adquiriu vigência de Lei mediante a ratificação de todos os Municípios subscritores desse Protocolo.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

§ 2º. Para garantir a simultaneidade das adequações, recomendou-se que as leis de ratificação informassem a sua entrada em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA 5ª. (Do prazo de duração). O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª. (Da sede e área de atuação). A sede do Consórcio é o Município de **ANDRADAS, Estado de Minas Gerais**, com escritório localizado a Praça Êtore Zerbeta, 37, Jardim Europa, e sua área de atuação corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o integram.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Assembleia Geral do Consórcio, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA 7ª. (Dos objetivos) A finalidade geral do CPGI é realizar a gestão de serviços de iluminação pública, resíduos sólidos, promoção de melhorias do meio ambiente, desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população em consonância com os objetivos estabelecidos nesta cláusula. São objetivos do Consórcio:

I – prestar serviço público de destinação final de resíduos sólidos, oriundos de varrição, capina, coleta convencional ou seletiva, por meio de contratos de programa, inclusive:

- a) contratar com dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas como catadores de materiais recicláveis para prestar serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo;
- b) autorizar a prestação de serviço público de tratamento de resíduos sólidos por usuários organizados em cooperativas ou associações;
- c) promover atividades de mobilização social e educação ambiental para o resíduo sólido e para o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente;
- d) elaborar, monitorar e avaliar os planos de resíduos sólidos, na área de gestão associativa.

II – atividades na área de iluminação pública englobando:

- a) Manutenção corretiva dos pontos de iluminação pública;
- b) Elaboração de planos e projetos de iluminação pública municipal para implantação do serviço, expansão do atendimento, inovação do sistema, e outros correlatos, desde que devidamente fundamentada a correlação;
- c) Administração, consultoria ou execução de planos, projetos e atividades de implantação, expansão, inovação, operação e manutenção de instalações de iluminação pública;
- d) Apoio, fomento e desenvolvimento de intercâmbio de experiências e informações sobre iluminação pública entre os entes consorciados.

III – prestar atividades de planejamento, execução e gestão associada de Serviço de Inspeção de produtos de origem animal, observando os seguintes preceitos:

- a) Criação do serviço por meio de lei municipal, ou adequação da lei que instituiu o serviço;
- b) Regulamentação da lei, pelo órgão de agricultura municipal, por meio de Decreto, onde serão definidas as normas de funcionamento do SIM;
- c) Definição do local e a forma para entrada e arquivamento de documentos protocolados para o serviço;
- d) Criação de plano de trabalho detalhando todas as ações de inspeção executadas pelos técnicos do serviço;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

- e) Definição do cronograma e custeio de coleta das amostras físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água;
- f) Criação de registro único para guarda de registro auditáveis das ações de inspeção, visando controles externos e possível adesão ao Suasa;
- g) Comercialização dos produtos de origem animal inspecionados podem ocorrer no território dos municípios consorciados de mesma unidade da Federação daquele que contém o registro do produto.

IV – realizar licitação própria ou compartilhada para objetos pertinentes e cujo edital preveja contratos a serem celebrados pelo CPGI ou pela Administração Direta ou Indireta dos Municípios Consorciados;

V – realizar eventos e ações compartilhadas ou cooperadas de divulgação, formação, capacitação e treinamento nas áreas de atuação do Consórcio;

VI – adquirir e administrar materiais e bens tangíveis ou intangíveis para o seu funcionamento e para os serviços vinculados ao Consórcio;

VII – realizar estudos, planos, projetos, serviços, consultoria e assessoria nas áreas de administração, tributação, auditoria, controle interno, contabilidade e convênios voltados para a área de atuação do Consórcio, bem como captação de recursos;

VIII – compartilhar ou possibilitar o uso em comum de programas de computador, conhecimentos, instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de tecnologia da informação, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de seleção recrutamento e admissão de pessoas no âmbito das finalidades e objetos do Consórcio;

IX – gestão associada de serviços públicos visando melhoria das condições de meio ambiente, desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população;

X – representar os titulares, ou parte deles, em contrato de concessão, permissão ou autorização celebrados após licitação que tenha por objeto a delegação da prestação de serviço público ou de atividade dele integrante;

XI – ser contratado para executar obras, fornecer bens e prestar serviços não abrangidos pelos incisos anteriores, inclusive de assistência técnica:

a) à órgãos ou entidades dos entes consorciados, em questões de interesse direto ou indireto (art. 2º, § 1º, III, da Lei nº. 11.107/2005);

b) a município não consorciado ou à entidade privada, desde que sem prejuízo das prioridades dos consorciados;

§ 1º. Mediante solicitação, a Assembleia Geral do Consórcio poderá devolver qualquer das competências mencionadas à administração de Município consorciado, condicionado à indenização dos danos que o ente consorciado causar pela diminuição da economia de escala na execução da atividade.

§ 2º. Somente mediante autorização do Prefeito do Município representado, o Consórcio poderá firmar contrato delegando a prestação de serviços públicos ou de atividade integrante, por prazo determinado, tendo como área os territórios de todos os municípios consorciados ou de parcela destes.

§ 3º. A autorização mencionada no § 2º poderá dar-se mediante decisão da Assembleia Geral em relação à qual o Prefeito não tenha se manifestado em contrário no prazo de vinte dias.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

§ 4º. O Consórcio somente realizará os objetivos do inciso XI do caput por meio de contrato, no qual seja estabelecida remuneração compatível com os valores de mercado, a qual, sob pena de nulidade do contrato, deverá ser previamente comprovada. A comprovação constará da publicação do extrato do contrato.

§ 5º. O compartilhamento ou o uso comum de bens previsto no inciso VIII do caput será disciplinado por contrato entre os municípios interessados e o Consórcio.

§ 6º. Os bens alienados, cedidos em uso ou destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do instrumento de transferência ou de alienação.

§ 7º. Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo Município em que o bem ou direito se situe, fica o Consórcio autorizado a promover a desapropriação, proceder a requisição ou instituir a servidão necessária à consecução de seus objetivos.

§ 8º. O Consórcio poderá realizar operação de crédito com vistas ao financiamento de equipamentos, obras e instalações vinculadas aos seus objetivos, entregando como pagamento ou como garantia receitas futuras da prestação de serviços, ou tendo como garantidores os entes consorciados interessados.

§ 9º. A garantia por parte de entes consorciados em operação de crédito prevista no § 8º exige a prévia e específica autorização dos respectivos legislativos.

§ 10. Os municípios poderão se consorciar para totalidade das finalidades e dos objetos específicos elencados nesta cláusula, sendo autorizada a adesão parcial ou a autorização com ressalvas, vedada exoneração de cláusulas no Contrato de Rateio.

CLÁUSULA 8ª. *(Da área da gestão associada de serviços públicos).* A gestão associada abrangerá os serviços prestados no âmbito dos territórios dos Municípios que efetivamente se consorciarem.

PARÁGRAFO ÚNICO. Exclui-se do previsto no *caput* o território do Município a que a lei de ratificação tenha apostado reserva para excluí-lo total ou parcialmente da gestão associada de serviços públicos.

CLÁUSULA 9ª. *(Da uniformidade das normas de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços em regime de gestão associada).* Mediante ratificação por lei do presente Instrumento, converter-se-ão, no âmbito do Município ratificante, nas normas legais de disciplina do planejamento, regulação e fiscalização dos serviços em regime de gestão associada.

CLÁUSULA 10ª. *(Das competências cujo exercício se transfere ao Consórcio).* Para a consecução da gestão associada, os entes consorciados transferem ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos objetos do consórcio.

§ 1º. Inclusive o exercício do poder de polícia relativo aos serviços públicos mencionados, especialmente a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos ou contratuais, bem como a intervenção e retomada da operação dos serviços delegados, nos casos e condições previstos em lei e nos documentos contratuais;

§ 2º. O Consórcio poderá apoiar na elaboração de estudos e planilhas referentes aos custos dos serviços públicos e sua recuperação.

§ 3º. Não se inclui como competência do Consórcio a revisão e reajuste dos valores de tarifas e outros preços públicos.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 11ª. *(Dos estatutos).* O Consórcio será organizado por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os estatutos poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA 12ª. *(Dos órgãos).* O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Presidência;
- IV - Câmara de Regulação;
- V - Superintendência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os estatutos do Consórcio poderão criar outros órgãos, vedada a criação de cargos, empregos e funções remunerados.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I Do funcionamento

CLÁUSULA 13ª. *(Natureza e composição).* A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os entes consorciados.

§ 1º. Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.

§ 2º. No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito respectivo assumirá a representação do ente federativo na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.

§ 3º. O disposto no § 2º desta cláusula não se aplica caso tenha sido enviado representante devidamente constituído pelo Prefeito, que assumirá os direitos de voz e voto.

§ 4º. Nenhum servidor do Consórcio poderá representar qualquer ente consorciado na Assembleia Geral, e nenhum servidor de um ente consorciado poderá representar outro ente consorciado.

§ 5º. Ninguém poderá representar dois ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral.

CLÁUSULA 14ª. *(Das reuniões).* A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, nos meses de março e novembro, e, extraordinariamente, sempre que convocada.

PARÁGRAFO ÚNICO. A forma de convocação das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias será definida nos estatutos.

CLÁUSULA 15ª. *(Dos votos).* Na Assembleia Geral, cada um dos Municípios consorciados terá direito a um voto.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

§ 1º. O voto será público, nominal e aberto.

§ 2º. O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, nas destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas em caso de desempate.

CLÁUSULA 16ª. (*Do quórum*). A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos entes consorciados, somente podendo deliberar com a presença de mais da metade dos entes consorciados, exceto sobre as matérias que exijam quórum superior nos termos deste Protocolo de Intenções ou dos estatutos.

Seção II Das competências

CLÁUSULA 17ª. (*Das competências*). Compete à Assembleia Geral:

- I – homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição;
- II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio;
- III – aprovar o Estatuto do Consórcio e as suas alterações;
- IV – eleger o Presidente do Consórcio, para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição para um único período subsequente, conforme Seção II, Art. 16, do Estatuto do Consórcio;
- V - destituir o Presidente do Consórcio;
- VI – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria;
- VII – aprovar:
 - a) o orçamento plurianual de investimentos;
 - b) o programa anual de trabalho;
 - c) o orçamento anual do Consórcio, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
 - d) a realização de operações de crédito;
 - e) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou a oneração daqueles em relação aos quais, nos termos de contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao Consórcio;
- VIII – homologar, desde que aprovados previamente pela Câmara de Regulação;
 - a) os planos regionais de tratamento e manejo de resíduos sólidos na área da gestão associada;
 - b) os regulamentos dos serviços públicos de tratamento de resíduos sólidos e suas modificações;
- IX – aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio ou pela União;
- X – monitorar e avaliar a execução dos planos dos serviços públicos na área da gestão associada;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

XI – apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas;

XII – indicar os representantes dos Municípios consorciados na Câmara de Regulação;

XIII – examinar, emitir parecer e encaminhar as resoluções da Conferência Regional de Tratamento de Resíduos Sólidos;

XIV – homologar a indicação de ocupante para o cargo em comissão de Superintendente e autorizar sua exoneração.

§ 1º. A Assembleia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá aceitar a cessão de servidores de carreira ao Consórcio. No caso de cessão com ônus para o Consórcio exigir-se-á, para a aprovação pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos dos consorciados presentes.

§ 2º. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

Seção III

Da eleição e da destituição do Presidente e da Diretoria

CLÁUSULA 18ª. *(Da eleição do Presidente e da Diretoria).* O Presidente será eleito em Assembleia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos. Somente serão aceitos como candidatos Chefes do Poder Executivo de ente consorciado.

§ 1º. O Presidente será eleito mediante voto por aclamação dos entes consorciados.

§ 2º. Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos.

§ 3º. Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos válidos, brancos e nulos.

§ 4º. Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral com essa mesma finalidade, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente em exercício.

CLÁUSULA 19ª. *(Da nomeação e da homologação da Diretoria).* Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique os restantes membros da Diretoria os quais, obrigatoriamente, serão Prefeitos de Municípios consorciados.

§ 1º. Uma vez indicados, o Presidente da Assembleia indagará, caso presentes, se cada um deles aceita a nomeação. No caso de ausência, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por meio de documento subscrito pelo indicado.

§ 2º. Caso haja recusa de nomeado, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova lista de nomeação.

§ 3º. Estabelecida lista válida, as indicações somente produzirão efeito caso aprovadas por 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença de número superior a 3/5 (três quintos) dos consorciados.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

CLÁUSULA 20ª. (Da destituição do Presidente e de Diretor). Em qualquer Assembleia Geral poderá ser votada a destituição do Presidente do Consórcio ou qualquer dos Diretores, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (um quinto) dos entes consorciados, desde que presentes de forma unânime os entes consorciados.

§ 1º. Em todas as convocações de Assembleia Geral deverá constar como item de pauta: "apreciação de eventuais moções de censura".

§ 2º. Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será a mesma imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 3º. A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao Diretor que se pretenda destituir.

§ 3º. Será considerada aprovada a moção de censura por metade mais um dos votos dos representantes presentes à Assembleia Geral, em votação pública e nominal.

§ 4º. Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio, ele e a Diretoria estarão automaticamente destituídos, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

§ 5º. Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, será designado Presidente *pro tempore* por metade mais um dos votos presentes. O Presidente *pro tempore* exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias.

§ 6º. Aprovada moção de censura apresentada em face de Diretor, ele será automaticamente destituído e, estando presente, aberta a palavra ao Presidente do Consórcio, para nomeação do Diretor que completará o prazo fixado para o exercício do cargo. A nomeação será *incontinenti* submetida à homologação.

§ 7º. Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes.

Seção IV

Da elaboração e alteração do Estatuto

CLÁUSULA 21ª. (Da Assembleia estatuinte). Atendido o disposto neste contrato, por meio de edital por ele subscrito e por pelo menos dois municípios consorciados, convocará a Assembleia Geral para a elaboração do Estatuto do Consórcio, o qual será publicado em jornal de circulação regional e enviado por meio de correspondência a todos os subscritores do presente documento.

§ 1º. Confirmado o *quorum* de instalação, a Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembleia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I – o texto do projeto de estatuto que norteará os trabalhos;

II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatuto.

§ 2º. Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.

§ 3º. À nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

§ 4º. O estatuto preverá as formalidades e quórum para a alteração de seus dispositivos.

§ 5º. O estatuto do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação em jornal de grande circulação regional.

Seção V Das atas

CLÁUSULA 22ª. *(Do registro)*. Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 2º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 23ª. *(Da publicação)*. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 30 (trinta) dias, afixada na sede do Consórcio e publicada no site/quadro de avisos do Consórcio.

§ 1º Nos casos de municípios em que o acesso público à internet seja limitado ou dificultado por qualquer razão, cópia impressa da ata deverá ficar disponível para consulta por qualquer do povo na sede das Prefeituras Municipais.

§ 2º. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

CLÁUSULA 24ª. *(Do número de membros)*. A Diretoria é composta por quatro membros, neles compreendido o Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§ 1º. Nenhum dos Diretores perceberá remuneração ou qualquer espécie de verba indenizatória.

§ 2º. Somente poderá ocupar cargo na Diretoria o Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.

§ 3º. O termo de nomeação dos Diretores e o procedimento para a respectiva posse serão fixados no estatuto.

§ 4º. Mediante proposta do Presidente do Consórcio, aprovada por metade mais um dos votos da Diretoria, poderá haver nova designação interna de cargos, com exceção a do de Presidente.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

CLÁUSULA 25ª. *(Do mandato e posse).* O mandato da Diretoria é de 1 (um) ano, podendo ser renovado por mais um período. A partir de 2025 o mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos podendo ser renovado por mais um período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mandato tem início em primeiro de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro, prorrogando-se até que os sucessores sejam empossados. Eventual atraso na posse não implica alteração na data de término do mandato.

CLÁUSULA 26ª. *(Das deliberações).* A Diretoria deliberará de forma colegiada, exigida a maioria de votos. Em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Diretoria reunir-se-á mediante a convocação do Presidente ou da maioria dos seus membros.

CLÁUSULA 27ª. *(Das competências).* Além do previsto no estatuto, compete à Diretoria:

I – julgar recursos relativos à:

- a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
- b) de impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto;
- c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio;

II – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;

III – autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários

IV - designar, por meio de resolução, o servidor do Consórcio que exercerá a função de Ouvidor.

CLÁUSULA 28ª. *(Da substituição e sucessão).* O Vice-Prefeito ou o sucessor do Prefeito substituí-lo-á na Presidência ou nos demais cargos da Diretoria, salvo no caso previsto nos §§ 3º e 4º da Cláusula 31ª.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Tesoureiro será eleito exclusivamente na ausência de Superintendente/Secretário Executivo, e este pode ser Prefeito ou Vice Prefeito. Sendo que, em ano de eleições municipais, poderá ser eleito Secretário Municipal em Assembleia Geral, de município diferente do Presidente do Consórcio.

CAPÍTULO V DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA 29ª. *(Da competência).* Sem prejuízo do que prever o estatuto do Consórcio, incumbe ao Presidente:

I – representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente, inclusive no estabelecimento de contratos de rateio com os entes consorciados e na celebração de convênios de transferência voluntária de recursos da União para o Consórcio.

II – ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;

III – convocar as reuniões da Diretoria;

IV – convocar a Conferência Regional;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

V – indicar o Superintendente para homologação pela Assembleia Geral;

VI - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do Consórcio.

§ 1º. Com exceção das competências previstas nos Incisos I e IV, todas as demais poderão ser delegadas ao Superintendente.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Superintendente poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente.

§ 3º O Presidente que se afastar do cargo por até 180 dias para não incorrer em inelegibilidade poderá ser substituído por Diretor por ele indicado.

§ 4º Se, para não incorrer em inelegibilidade, mostrar-se inviável a substituição do Presidente por Diretor, o Superintendente responderá interinamente pelo expediente da Presidência.

CAPÍTULO VI DA CÂMARA DE REGULAÇÃO

CLÁUSULA 30ª. (Da composição). A Câmara de Regulação, órgão colegiado de natureza deliberativa, será composta por sete membros, sendo um indicado pelo Presidente, três indicados pelos Prefeitos dos Municípios consorciados e três pelos usuários.

§ 1º. Os representantes dos usuários serão indicados em Conferência Regional, na conformidade do estatuto.

§ 2º. O estatuto deliberará sobre prazo de mandato, forma de eleição dos representantes dos usuários, procedimento de escolha do presidente, número máximo de reuniões mensais e demais matérias atinentes à organização e funcionamento da Câmara de Regulação, assegurando independência decisória, incluindo autonomia administrativa, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das suas decisões, inclusive com quadro técnico diretamente vinculado, bem como o poder de elaborar o seu próprio Regimento Interno.

§ 3º. São requisitos para a investidura no cargo de membro da Câmara de Regulação:

I - reconhecida idoneidade moral;

II – formação de nível superior;

§ 4º. Não se admitirá como membro da Câmara de Regulação parentes e afins até o segundo grau de qualquer dos Chefes do Poder Executivo de entes consorciados ou de qualquer diretor de entidade prestadora de serviço submetida à regulação ou fiscalização pelo Consórcio.

CLÁUSULA 31ª. (Das competências). Além das competências previstas no estatuto, compete à Câmara de Regulação:

I – aprovar e encaminhar para homologação da Assembleia Geral, depois de submetidas à divulgação, audiências públicas e avaliação pela Conferência Regional, as propostas de:

a) plano de manejo e tratamento de resíduos sólidos;

b) regulamentos dos serviços públicos de manejo e tratamento de resíduos sólidos e de suas modificações.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

II - nos termos do estatuto, realizar avaliação externa anual dos serviços públicos de tratamento de resíduos sólidos prestados no território de Municípios consorciados;

III - analisar e aprovar o manual de prestação do serviço público de resíduos sólidos e de atendimento ao usuário elaborado pelo respectivo prestador;

IV - emitir parecer indicando intervenção e retomada da prestação de serviço delegado, nos casos e condições previstos em lei e nos contratos, a ser submetido à decisão da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 32ª. (Funcionamento). A Câmara de Regulação deliberará quando presentes pelo menos 5 (cinco) membros e suas decisões serão tomadas mediante voto favorável de pelo menos quatro de seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO. As reuniões da Câmara de Regulação serão convocadas pela maioria dos seus membros, observados os termos do próprio Regimento Interno.

CAPÍTULO VII DA SUPERINTENDÊNCIA

CLÁUSULA 33ª. (Da nomeação). Fica criado o emprego público em comissão de Superintendente, com vencimentos constantes da tabela do Anexo 1.

§ 1º. O cargo em comissão de Superintendente será provido mediante indicação do Presidente do Consórcio, homologada pela Assembleia Geral, entre pessoas que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - formação de nível superior;

§ 2º. Caso seja servidor do Consórcio ou de ente consorciado, quando de sua designação o Superintendente será automaticamente afastado de suas funções originais.

§ 3º. O ocupante do cargo de Superintendente estará sob regime de dedicação exclusiva, somente podendo exercer outra atividade remunerada nas hipóteses previstas no estatuto. Ficando o seu mandato por igual período ao da Diretoria.

§ 4º. O Superintendente será exonerado por ato do Presidente desde que autorizado previamente pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA 34ª. (Das competências). Além das competências previstas no estatuto, compete ao Superintendente:

I - quando convocado, comparecer às reuniões da Diretoria e da Câmara de Regulação;

II - secretariar as reuniões da Assembleia Geral do Consórcio;

III - movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente ou com membro da diretoria responsável pela gestão financeira, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;

IV - submeter à Diretoria as propostas de plano plurianual e de orçamento anual do Consórcio;

V - praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa, em conjunto com o membro da Diretoria para isto especificamente designado;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

VI – exercer a gestão patrimonial, em conjunto com o membro da Diretoria para isto especificamente designado;

VII – zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;

VIII – praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo, responsabilizando-se pela observância dos preceitos legais;

IX – apoiar a preparação e a realização de Conferências Regionais, se houver;

X - fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;

XI – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou no estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

§ 1º. Além das atribuições previstas neste artigo, o Superintendente poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente do Consórcio.

§ 2º. A delegação de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado no quadro de avisos do Consórcio ou manterá na Internet, devendo tal publicação ocorrer entre a sua data de início de vigência e até um ano após a data de término da delegação.

TÍTULO III DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I Disposições Gerais

CLÁUSULA 35ª. *(Do exercício de funções remuneradas).* Somente serão remunerados pelo Consórcio para nele exercer funções os contratados para ocupar algum dos empregos públicos previstos no Anexo 1 deste instrumento.

§ 1º. Excetuado o Superintendente, os empregados públicos do consórcio no exercício de funções que, nos termos do estatuto, sejam considerados de chefia, direção ou assessoramento superior, serão gratificados à razão de 20% (vinte por cento) de sua remuneração total, proibindo-se o cômputo da gratificação para o cálculo de quaisquer parcelas remuneratórias.

§ 2º. A atividade da Presidência do Consórcio e dos demais cargos da Diretoria, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerada trabalho público relevante.

§ 3º. Os empregos do consórcio público serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos de provimento em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do consórcio público, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

§ 4º. A gratificação pelo exercício de funções de Pregoeiro, Presidente da Comissão de Licitações e Agente de Contratação, vedado o recebimento cumulativo dessas gratificações, será estabelecida por Resolução aprovada em Assembleia Geral, observando o orçamento anual do Consórcio.

§ 5º. A gratificação à razão de até 10% (dez por cento) de sua remuneração decorrente da apresentação de certificados e diplomas de Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação lato sensu na área de atuação do profissional no consórcio, concluído após a admissão.

§ 6º. A gratificação pelo exercício de função de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal que poderá ser exercida por empregado público ou servidor cedido originário de ente consorciado, preferencialmente Médico Veterinário do consórcio, no valor correspondente ao percentual de até 30% (cinquenta por cento) do vencimento correspondente ao cargo originário.

§ 7º. O valor das gratificações será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores e funcionários públicos do CPGI.

§ 8º. Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país.

Seção II Dos empregos públicos

CLÁUSULA 36ª. *(Do regime jurídico).* Os servidores do Consórcio observarão as normas do direito público no que concerne a realização de contratação de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 1º. O estatuto deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio, obedecendo ao disposto neste instrumento, especialmente quanto à descrição das funções, lotação, jornada de trabalho e denominação de seus empregos públicos.

§ 2º. A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Diretoria.

§ 3º. Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, nem aos consorciados.

§ 4º. Será concedido adicional de insalubridade ou periculosidade nos termos da legislação vigente.

§ 5º. Poderá haver a concessão de Vale Alimentação aos empregados públicos, observado o orçamento anual do Consórcio, mediante Resolução aprovada em Assembleia Geral.

CLÁUSULA 37ª. *(Do quadro de pessoal).* O quadro de pessoal do Consórcio é composto por cargos em comissão e empregados públicos, conforme Anexo 01 deste instrumento.

§ 1º. Os empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo os casos previstos no ANEXO 01.

§ 2º. A remuneração dos empregos públicos é a definida no ANEXO 01 deste Protocolo de Intenções, até o limite fixado no orçamento anual do Consórcio, sendo que a Diretoria poderá conceder revisão anual que garanta, pelo menos, a manutenção do poder aquisitivo da moeda, com reajuste da remuneração de todos os empregos públicos.

§ 3º. Os entes consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um, ocasionando descontos no contrato de rateio.

CLÁUSULA 38ª. *(Do concurso público).* Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

§ 1º. Cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados, se solicitado por meio de ofício.

§ 2º. O edital, em sua íntegra, será publicado no quadro de avisos ou no sítio do Consórcio na internet, afixado na sede do consórcio, e, na forma de extrato, publicado em jornal de grande circulação regional.

§ 3º. Nos 30 (trinta) primeiros dias que decorrerem após a publicação do extrato mencionado no § anterior, poderão ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em 15 (quinze) dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio do Consórcio na internet e afixadas na sede do consórcio.

Seção III

Das contratações temporárias

CLÁUSULA 39ª. (*Hipótese de contratação por tempo determinado*). Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

CLÁUSULA 40ª. (*Da condição de validade e do prazo máximo de contratação*). As contratações temporárias serão automaticamente extintas após o provimento de nomeação para exercício da função.

§ 1º. As contratações temporárias terão prazo de até 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período.

§ 2º. Não se admitirá prorrogação quando houver resultado definitivo de concurso público destinado a prover o emprego público.

CAPÍTULO II DOS CONTRATOS

Seção I

Do procedimento de contratação

CLÁUSULA 41ª. (*Das aquisições de bens e serviços comuns*) Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e suas alterações, observando a legislação vigente na data do fato, sendo utilizada, preferencialmente, a sua forma eletrônica.

CLÁUSULA 42ª. (*Das contratações diretas por ínfimo valor*). As contratações diretas deverão ser autorizadas pelo Secretário Executivo, observando as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências vigentes.

I. As contratações diretas fundamentadas no ínfimo valor, sem prejuízo do disposto na legislação federal, serão instauradas por decisão do Superintendente, caso a estimativa de contratação não ultrapasse o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e por decisão do Presidente, se de valor superior;

II – elementos essenciais do procedimento de compra serão publicados e mantidos por pelo menos quatro anos no sítio do Consórcio na internet ou afixados na sede do consórcio para que, em 3 (três) dias úteis, interessados venham a apresentar proposta;

III – somente ocorrerá a contratação se houver a proposta de preço de pelo menos três fornecedores;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

IV - nas contratações de preço superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), as cotações deverão ser homologadas pelo Superintendente e, nas de valor superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), também pelo Presidente do Consórcio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Por meio de decisão fundamentada, publicada na imprensa oficial em até 5 (cinco) dias, poderá ser dispensada a exigência prevista no inciso III do caput. Por meio do mesmo procedimento poderá a contratação ser realizada sem a abertura do prazo fixado no inciso II do caput.

CLÁUSULA 43ª. *(Da publicidade das licitações).* Todas as licitações terão a íntegra de seu ato convocatório, decisões de habilitação, julgamento das propostas e decisões de recursos publicadas no sítio do Consórcio na internet por pelo menos seis meses ou afixadas na sede do consórcio.

CLÁUSULA 44ª. *(Da licitação por técnica e preço).* Somente realizar-se-á licitação tipo técnica e preço mediante justificativa subscrita pelo Superintendente e aprovada por pelo menos maioria simples dos consorciados presentes em Assembleia.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nas licitações tipo técnica e preço o prazo observará os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Seção II Dos contratos

CLÁUSULA 45ª. *(Da publicidade).* Todos os contratos terão as suas íntegras afixadas na sede do Consórcio ou extratos publicados no sítio do Consórcio na Internet por pelo menos seis meses.

CLÁUSULA 46ª. *(Da execução do contrato).* Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

CLÁUSULA 47ª. *(Dos Contratos de Concessão)* Ao Consórcio somente é permitido contrato de concessão, na condição de contratante, ao delegar a prestação de serviços públicos na área da gestão associada.

§ 1º. Os contratos de concessão serão firmados em conformidade à legislação vigente, sempre mediante prévia licitação.

§ 2º. São cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:

I - ao objeto, à área e ao prazo da concessão;

II - ao modo, forma e condições de prestação do serviço;

III - aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

IV - ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;

V - aos direitos, garantias e obrigações do Consórcio e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações necessárias para sua adequada realização;

VI - aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;

VII - à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

VIII - às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;

IX - aos casos de extinção da concessão;

X - aos bens reversíveis;

XI - aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;

XII - às condições para prorrogação do contrato;

XIII - à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao Consórcio;

XIV - à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária; e

XV - a periodicidade conforme a qual os serviços serão fiscalizados por comissão composta por representantes do titular do serviço, do contratado e dos usuários, de forma a cumprir o disposto no art. 30, parágrafo único, da Lei no 8.987, de 1995;

XVI - ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais.

§ 3º. Os contratos relativos à concessão de serviço público precedido da execução de obra pública deverão, adicionalmente:

I - estipular os cronogramas físico-financeiros de execução das obras vinculadas à concessão; e

II - exigir garantia do fiel cumprimento, pela concessionária, das obrigações relativas às obras vinculadas à concessão.

Título IV DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 48ª. *(Do regime da atividade financeira).* A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA 49ª. *(Das relações financeiras entre consorciados e o Consórcio).* Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio quando:

I - houver contrato de rateio;

II - tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;

PARÁGRAFO ÚNICO. Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

CLÁUSULA 50ª. *(Da fiscalização).* O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

CAPÍTULO II DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA 51ª. *(Da segregação contábil).* No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um seus titulares.

§ 1º. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente no que diz respeito aos bens que cada Município tenha adquirido, isoladamente ou em condomínio, para a prestação dos serviços de sua titularidade; e a parcela de valor destes bens que tenha sido amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 2º. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no quadro de avisos na sede ou no sítio do Consórcio na internet por pelo menos seis meses.

CAPÍTULO III DOS CONVÊNIOS

CLÁUSULA 52ª. *(Dos convênios para receber recursos).* Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, exceto com entes consorciados ou com entidades a eles vinculadas.

CLÁUSULA 53ª. *(Da interveniência).* Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados entre entes consorciados ou entre estes e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

TÍTULO V DA SAÍDA DO CONSORCIADO

CAPÍTULO I DO RECESSO

CLÁUSULA 54ª. *(Do recesso).* A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral e devidamente aprovado pelo poder legislativo de seu município

§ 1º. O recesso não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

§ 2º. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão nesse sentido da Assembleia Geral do Consórcio, presentes pelo menos 3/5 (três quintos) dos consorciados, com a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos dos consorciados presentes;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CAPÍTULO II DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

CLÁUSULA 55ª. *(Das hipóteses de exclusão).* São hipóteses de exclusão de ente consorciado:

I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II - a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 1º. A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º. O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

§ 3º. A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

CLÁUSULA 56ª. *(Do procedimento).* O estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, presentes pelo menos 3/5 (três quintos) dos consorciados, com a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos dos consorciados presentes.

§ 2º. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º. Eventual recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral não terá efeito suspensivo.

TÍTULO VI DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA 57ª. *(Da extinção)* A extinção do contrato de consórcio dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por taxas, tarifas, ou outra espécie de preço público, serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 58ª. *(Do regime jurídico).* O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005; no Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007; na Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

2010, no que couber; pelo Contrato de Consórcio Público originado da ratificação do presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes federativos dos quais emanaram.

CLÁUSULA 59ª. *(Da interpretação).* A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que lhe sejam oferecidos incentivos para o ingresso;

II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;

IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA 60ª. *(Da exigibilidade).* Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 61ª. *(Da correção).* A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Protocolo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A critério da Diretoria, os valores poderão ser fixados a menor em relação à aplicação do índice de correção, inclusive para facilitar o seu manuseio.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA 62ª. O primeiro Presidente e Diretoria do Consórcio tiveram mandato até o dia 31 de dezembro.

CAPÍTULO III DO FORO

CLÁUSULA 63ª. *(Do foro).* Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que ele originar, fica eleito o foro da Comarca de Andradas.

Andradas, 30 de junho de 2023.

Seguem nome e assinaturas dos PREFEITOS dos municípios que participam do consórcio.

Município de **Divisa Nova**
Presidente do CPGI e Prefeito Municipal **José Luiz de Figueiredo**



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

Município de **Andradas**

Prefeita **Margot Navarro Graziani Pioli**

JOAO PAULO FACANALI

DE OLIVEIRA:03601594609

Assinado de forma digital por JOAO PAULO
FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Dados: 2023.09.01 14:44:12 -03'00'

Município de **Albertina**

Prefeito Municipal **João Paulo Facanali de Oliveira**

Município de **Bandeira do Sul**

Prefeito Municipal **Edervan Leandro de Freitas**

Município de **Caldas**

Prefeito Municipal **Ailton Pereira Goulart**

Município de **Ibitiura de Minas**

Prefeito Municipal **Alexandre de Cássio Borges**

Município de **Ipuúna**

Prefeito Municipal **Elder Cassio de Souza Oliva**

Município de **Santa Rita de Caldas**

Prefeito Municipal **Emilio Torriani de Carvalho Oliveira**



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

ANEXO 01 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS

O CONSÓRCIO terá em seu quadro funcional, número de empregados públicos necessários à desenvoltura e cumprimento de suas finalidades.

CARGO	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	Nº. VAGAS	REQUISITOS	PROVIMENTO
Superintendente/Secretário Executivo	5,0 salários mínimos	44	01	Ensino Superior/ CNH B	Recrutamento amplo
Encarregado Operacional	3,0 salários mínimos	44	01	Ensino Superior/ CNH B	Recrutamento amplo
Auxiliar Técnico Operacional	2,0 salários mínimos	44	01	Ensino Médio/ CNH B	Recrutamento amplo
Assessor Jurídico	2,5 salários mínimos	24	01	Ensino Superior/ inscrição no órgão de classe/ CNH B	Recrutamento amplo, Efetivo ou Licitação
Assessor Contábil	2,0 salários mínimos	20	01	Ensino Superior/ inscrição no órgão de classe	Recrutamento amplo, Efetivo ou Licitação
Coordenador do Serviço de Inspeção	2,7 salários mínimos	30	01	Ensino Superior/ inscrição no órgão de classe/ CNH B	Recrutamento amplo, Efetivo
Controlador Interno	3,0 salários mínimos	40	01	Nível Superior/ inscrição no órgão de classe	Efetivo
Engenheiro Ambiental	2,7 salários mínimos	40	01	Ensino Superior/ inscrição no órgão de classe	Efetivo
Médico Veterinário	2,7 salários mínimos	30	06	Ensino Superior/ inscrição no órgão de classe/ CNH B	Efetivo
Engenheiro Eletricista	2,0 salários mínimos	20	01	Ensino Superior/ inscrição no órgão de classe/ CNH B	Efetivo
Auxiliar Administrativo	1,5 salários mínimos	40	02	Ensino Médio	Efetivo
Auxiliar Fiscal de Serviço de Inspeção	1,5 salários mínimos	40	02	Nível Médio/ CNH B	Efetivo
Eltricista	2,0 salários mínimos	44	01	Ensino Médio/ CNH B	Efetivo
Motorista	1,5 salários mínimos	40	01	Ensino Médio/ CNH AB	Efetivo
Serviços Gerais/Balancero	1,25 salários mínimos	40	01	Ensino Fundamental	Efetivo
Auxiliar de Limpeza	1 salário mínimo	40	01	Ensino Fundamental	Efetivo



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

ANEXO 02 - DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

SUPERINTENDENTE/SECRETÁRIO EXECUTIVO

Escolaridade: Ensino Superior

Habilitação Profissional: Possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B

Provimento: Recrutamento amplo

Descrição das Atribuições:

- I. Quando convocado, comparecer às reuniões da Diretoria e da Câmara de Regulação;
- II. Secretariar as reuniões da Assembleia Geral do Consórcio;
- III. Movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente ou com membro da diretoria responsável pela gestão financeira, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;
- IV. Submeter à Diretoria as propostas de plano plurianual e de orçamento anual do Consórcio;
- V. Praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa, em conjunto com o membro da Diretoria para isto especificamente designado;
- VI. Exercer a gestão patrimonial, em conjunto com o membro da Diretoria para isto especificamente designado;
- VII. Zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;
- VIII. Praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo, responsabilizando-se pela observância dos preceitos legais;
- IX. Apoiar a preparação e a realização de Conferências Regionais, se houver;
- X. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;
- XI. Promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou no estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela Comissão dessa providência.
- XII. Executar as ações propostas pela ASSEMBLEIA GERAL, MESA DIRETORA e CONSELHO TÉCNICO E DE REGULAÇÃO;
- XIII. Organizar eventos determinados pela ASSEMBLEIA GERAL, MESA DIRETORA e CONSELHO TÉCNICO E DE REGULAÇÃO;
- XIV. Atender, com presteza e exatidão, as informações solicitadas pela ASSEMBLEIA GERAL, MESA DIRETORA e CONSELHO TÉCNICO E DE REGULAÇÃO;
- XV. Manter, rigorosamente em dia, as estatísticas das diversas atividades do CONSÓRCIO, bem como livros, pastas, arquivos e relatórios;
- XVI. Supervisionar, coordenar e executar os serviços relativos ao expediente, contabilidade, administração de pessoal e material;
- XVII. Prestar ou contratar serviços de assistência técnica correlatos na área de gerenciamento de resíduos sólidos e aterro sanitário, ou outras áreas de interesse dos consorciados;
- XVIII. Divulgar as atividades do Consórcio.
- XIX. Representar o CONSÓRCIO quando da impossibilidade do Presidente e do Vice-Presidente da ASSEMBLEIA GERAL;
- XX. Coordenar os trabalhos de unidades técnicas e administrativas do CONSÓRCIO;
- XXI. Propor alterações na estruturação administrativa de seus serviços, quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidos à aprovação da ASSEMBLEIA GERAL;
- XXII. Propor à ASSEMBLEIA GERAL a contratação, o enquadramento, a promoção, a demissão e a punição de empregados, bem como praticar os demais atos relativos ao pessoal;
- XXIII. Propor à ASSEMBLEIA GERAL a solicitação de recursos humanos de entidades públicas e privadas, para servirem ao CONSÓRCIO;
- XXIV. Fornecer à ASSEMBLEIA GERAL, CONSELHO TÉCNICO E DE REGULAÇÃO e CONSELHO FISCAL, todas as informações que lhe sejam solicitadas;
- XXV. Elaborar plano de atividades, programas de trabalho e a proposta orçamentária anuais, a serem submetidos à ASSEMBLEIA GERAL;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

- XXVI. Promover ações necessárias à formatação de parcerias e captação de recursos para o CONSÓRCIO;
- XXVII. Elaborar o balanço e os relatórios mensal e anual de atividades, a serem submetidos à ASSEMBLEIA GERAL;
- XXVIII. Elaborar os balancetes para ciência da ASSEMBLEIA GERAL;
- XXIX. Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos ao CONSÓRCIO, para ser apresentada pela ASSEMBLEIA GERAL ao órgão concessor;
- XXX. Publicar, anualmente, no jornal de maior circulação da região, o balanço anual do CONSÓRCIO;
- XXXI. Movimentar, em conjunto com o Presidente, ou com quem por este indicado, as contas bancárias e os recursos do CONSÓRCIO;
- XXXII. Autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pela ASSEMBLEIA GERAL e fornecimento que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo;
- XXXIII. Autenticar, resguardar e manter atualizados livros de atas e de registros próprios do CONSÓRCIO;
- XXXIV. Propor, à ASSEMBLEIA GERAL, a contratação de serviços de terceiros, convênios e formas de relacionamento com órgãos municipais, estaduais e federais, empresas privadas e organizações não governamentais;
- XXXV. Elaborar a prestação de contas relativa à aplicação dos auxílios e subvenções recebidos pelo CONSÓRCIO, para ser apresentada à ASSEMBLEIA GERAL e à entidade concessora, após aprovação pelo CONSELHO FISCAL;
- XXXVI. Referendar o Plano de Ação preparado por corpo técnico.

Encarregado Operacional

Escolaridade: Ensino Superior

Habilitação Profissional: Possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B

Provisão: Recrutamento amplo

Descrição das Atribuições:

- I. Substituir o Superintendente, quando da impossibilidade deste;
- II. Responder pela execução das atividades administrativas e financeira do CONSÓRCIO;
- III. Propor ao Superintendente as alterações na estruturação administrativa de seus serviços, quadro de pessoal e a respectiva remuneração;
- IV. Propor ao Superintendente a contratação, o enquadramento, a promoção, a demissão e a punição de empregados, bem como praticar os demais atos relativos ao pessoal;
- V. Sugerir ao Superintendente a solicitação de recursos humanos de entidades públicas e privadas, para servirem ao CONSÓRCIO;
- VI. Fornecer ao Superintendente todas as informações que lhe sejam solicitadas;
- VII. Subsidiar o Superintendente com as informações necessárias à elaboração do plano de atividades, programas de trabalho e a proposta orçamentária anuais;
- VIII. Elaborar o balanço e os relatórios mensal e anual de atividades, a serem submetidos ao Superintendente;
- IX. Elaborar os balancetes para ciência do Superintendente;
- X. Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos ao CONSÓRCIO, para ser apresentada ao Superintendente;
- XI. Operacionalizar as compras autorizadas pelo Superintendente, e fornecimento que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pela mesma;
- XII. Manter atualizados livros de atas e de registros próprios do CONSÓRCIO;
- XIII. Propor ao Superintendente a contratação de serviços de terceiros, convênios e formas de relacionamento com órgãos municipais, estaduais e federais, empresas privadas e organizações não governamentais;
- XIV. Elaborar para o Superintendente a prestação de contas relativa à aplicação dos auxílios e subvenções recebidos pelo CONSÓRCIO.

Auxiliar Técnico Operacional

Escolaridade: Ensino Médio

Habilitação Profissional: Possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B

Provimento: Recrutamento amplo

Descrição das Atribuições:

- I. Substituir o encarregado Operacional, quando da impossibilidade deste;
- II. Responder pela execução das atividades técnicas do CONSÓRCIO;
- III. Propor ao Superintendente as alterações na estruturação técnica de seus serviços, quadro de pessoal e a respectiva remuneração;
- IV. Propor ao Superintendente a contratação, o enquadramento, a promoção, a demissão e a punição de empregados da área técnica, bem como praticar os demais atos relativos ao pessoal;
- V. Sugerir ao Superintendente a solicitação de recursos humanos de entidades públicas e privadas, para servirem na área técnica do CONSÓRCIO
- VI. Fornecer ao Superintendente todas as informações que lhe sejam solicitadas;
- VII. Subsidiar o Superintendente com as informações necessárias à elaboração do plano de atividades, programas de trabalho e a proposta orçamentária anual;
- VIII. Propor ao Superintendente a contratação de serviços de terceiros, convênios e formas de relacionamento com órgãos municipais, estaduais e federais, empresas privadas e organizações não governamentais relativos à área técnica do CONSÓRCIO.

Assessor Jurídico

Escolaridade: Ensino Superior

Habilitação Profissional: Obrigatória formação de nível superior em Direito com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.

Provimento: Recrutamento amplo, Efetivo ou Licitação

Descrição das Atribuições:

- I. Elaboração de pareceres jurídicos em resposta à consultas formuladas por escrito ou verbalmente, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da consulta;
- II. Assessoramento ao contratante na elaboração e encaminhamento de projetos de leis de interesse do Consórcio e dos municípios associados;
- III. Elaboração de pareceres prévios nas diversas modalidades de licitação;
- IV. Análise, julgamento e instrução de recursos interpostos, em procedimentos licitatórios;
- V. Acompanhamento, assessoramento e elaboração de defesas referentes à prestação de contas junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais;
- VI. Proposição de ações judiciais que sejam de interesse do Consórcio e dos municípios a associados.
- VII. Acompanhamento e propositura de ações, elaboração de defesas, contra-argumentos, interposição de recursos, inclusive a elaboração dos recursos de apelação ou ordinário, embargos declaratórios, embargos infringentes, agravos e agravos regimentais, recorrer à instâncias superiores e promover todos os atos jurídicos necessários nas diversas ações em que o Consórcio for parte;
- VIII. Representação extrajudicial do Consórcio para solução de questões de grande relevância;
- IX. Ajuizamento e/ou acompanhamento de ações de Execução Fiscal que vierem a ser propostas para a cobrança de sua Dívida Ativa;
- X. Cobrança extrajudicial;
- XI. Assessoria “in loco”, com presença junto à sede da Consórcio;
- XII. Assessoria remota a qualquer hora através de todos os meios de comunicação: telefone, e-mails, mensagens SMS e outros.

Assessor Contábil

Escolaridade: Ensino Superior

Habilitação Profissional: Obrigatória formação de nível superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão. Possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B

Provimento: Recrutamento amplo, Efetivo ou Licitação

Descrição das Atribuições:

- I. Cadastro de usuários, fornecedores, contas e outros;
- II. Escrituração Contábil;
- III. Emissão das Notas de Empenho;



Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

- IV. Elaboração de peças de planejamento, diretrizes e orçamentos;
- V. Lançamento contábil das receitas e despesas;
- VI. Conciliação bancária;
- VII. Assessoramento na integração do Sistema Contábil com demais sistemas de administração compras, licitação, patrimônio;
- VIII. Elaboração e divulgação de relatórios para consolidação contábil do contrato de rateio para os municípios consorciados;
- IX. Elaboração da folha de pagamento e geração de guias de INSS e FGTS;
- X. Transmissão de DIRF, RAIS, GFIP, CAGED, E-social;
- XI. Transmissão de relatório de Folha de Pagamento mensal;
- XII. Emissão de SICOM/SIACE;
- XIII. Emissão da DCTF, e guias mensais;
- XIV. Assessoria "in loco", com periodicidade semanal de 20 horas, com presença junto à sede da Consórcio;
- XV. Subsidiar o consórcio com as informações necessárias à elaboração do plano de atividades, programas de trabalho e a proposta orçamentária anual;
- XVI. Fornecer à ASSEMBLEIA GERAL, CONSELHO TÉCNICO E DE REGULAÇÃO e CONSELHO FISCAL, todas as informações que lhe sejam solicitadas;
- XVII. Elaborar e adequar relatórios mensal e anual, financeiro e orçamentário, bem como, balanço e demais normas pertinentes a serem submetidos à ASSEMBLEIA GERAL;

Coordenador do Serviço de Inspeção

Escolaridade: Ensino Superior

Habilitação Profissional: Formação de ensino superior em Medicina Veterinária, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão. Possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B

Proveniente: Recrutamento amplo, Efetivo

Descrição das Atribuições:

- I. Ter conhecimento técnico da área a que se propõe ser coordenador;
- II. Estabelecer as condições mínimas de infraestrutura e funcionamento dos equipamentos de inspeção sanitária;
- III. Fiscalizar o cumprimento dos memoriais descritivos, quando da elaboração de um produto, atentando para as atualizações de procedimentos tecnológicos;
- IV. Coordenar e fiscalizar o cumprimento do abate humanitário;
- V. Fiscalizar a aquisição de animais sadios, oriundos de regiões sanitariamente controladas;
- VI. Fiscalizar a aquisição de matéria prima, aditivos, conservantes e embalagens legalmente aprovadas, bem como o seu uso correto e legal;
- VII. Ter conhecimento sobre a origem, o mecanismo de ação, a validade e o poder residual dos desinfetantes e demais produtos químicos utilizados;
- VIII. Fiscalizar o programa de controle de pragas e roedores;
- IX. Estar ciente dos programas de controle de qualidade de produtos de origem animal e das normas de boas práticas de fabricação;
- X. Fiscalizar os padrões das embalagens e do armazenamento para conservação do produto final;
- XI. Orientar sobre os cuidados no transporte e na comercialização dos produtos;
- XII. Orientar e treinar a equipe de médicos veterinários do SIM, ministrando-lhes ensinamentos necessários à sua segurança e ao bom desempenho de suas funções;
- XIII. Trabalhar em consonância com os serviços oficiais de inspeção e vigilância sanitária, visando à produção de alimento de boa qualidade;
- XIV. Notificar as autoridades sanitárias das ocorrências de interesse à saúde coletiva;
- XV. Fiscalizar a qualidade e a quantidade adequadas da água utilizada nas indústrias;
- XVI. Fiscalizar o tratamento e o uso racional dos efluentes e resíduos orgânicos;
- XVII. Fiscalizar o destino dos animais, produtos ou peças condenadas, conforme determinação do serviço oficial de inspeção;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

- XVIII. Conhecer os aspectos legais a que está sujeito o estabelecimento, especialmente quanto aos regulamentos e normas específicas;
- XIX. Coordenar, supervisionar e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações de investigação, fiscalização em conformidade com legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições municipais, estaduais e federais;
- XX. Desenvolver e coordenar programas de educação sanitária;
- XXI. Fazer cumprir as legislações sanitárias municipal, estadual e federal, investindo-se como autoridade sanitária com poderes para autuar, processar e impor sanções em caso de infrações a leis e regulamentos;
- XXII. Autorizar a concessão de documentos previstos na legislação vigente, relativos a produtos e estabelecimentos relacionados direta ou indiretamente com a saúde;
- XXIII. Elaborar normas técnicas específicas no âmbito municipal, atendidas as disposições legais;
- XXIV. Elaborar planos, emitir pareceres, executar diligências, julgar processos administrativos e demais ações de fiscalização;
- XXV. Manter um sistema de informações que favoreça a participação do consumidor e do usuário nas ações do SIM;
- XXVI. Participar da execução das ações de vigilância das enfermidades transmissíveis por alimentos, das intoxicações químicas e outras;
- XXVII. Subsidiar e viabilizar a atualização da legislação sanitária municipal, compatibilizando-a com a Legislação Estadual e Federal em função das peculiaridades do Município;
- XXVIII. Exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas.
- XXIX. Traçar estratégias, desenvolver planejamento, controlar e assessorar a equipe que executa a fiscalização municipal nos estabelecimentos cadastrados no PROGRAMA DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL do CPGI.
- XXX. Analisar e atualizar as informações.
- XXXI. Incrementar as alterações e revogações das legislações municipais, estaduais e federais que dispõem sobre a defesa e a proteção da saúde individual ou coletiva, no tocante a alimentos, desde a sua obtenção até o seu consumo final em todo território nacional;
- XXXII. Conhecer as políticas públicas de saúde;
- XXXIII. Assessorar o Consórcio em tudo que foi possível para implantação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal) nos municípios consorciados, realizando visitas, palestras e criando políticas públicas educativas e elucidativas;
- XXXIV. Agir de acordo com normas, instruções normativas, Leis (Federais, Estaduais e Municipais), pertinentes à matéria e, principalmente, ligadas ao SIM.
- XXXV. Analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário, vinculados ao SIM, bem como inspecioná-los;
- XXXVI. Fiscalizar as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e seus derivados, conforme normas brasileiras do Ministério da Agricultura e Agência nacional de Vigilância Sanitária, nos horários de funcionamento do estabelecimento, inclusive noturno e dias não úteis;
- XXXVII. Atuar, assessorar o Consórcio e os municípios consorciado a realizar toda e qualquer tipo de atividade para aprovação e elaboração de projetos de lei junto às Câmaras municipais;
- XXXVIII. Elaborar do Regulamento do SIM;
- XXXIX. Elaborar Plano de Trabalho de Inspeção e Fiscalização do SIM, detalhando todo o planejamento das ações a serem executadas e a metodologia de trabalho;
- XL. Elaborar e estabelecer um programa e cronograma de envio de amostras de água e de produtos, para análises físico-químicas e microbiológicas referentes aos estabelecimentos que estarão sob sua responsabilidade, em frequência compatível com o risco oferecido por cada produto e cada estabelecimento e de acordo com a legislação específica.
- XLI. Constituir banco de dados com sistema de guarda de registros auditáveis, continuamente alimentado e atualizado a respeito das atividades de inspeção permanente e periódica e de supervisão, previstas no Programa de Trabalho de Inspeção e Fiscalização que serão feitas, devendo conter: i) registro do atendimento dos cronogramas das análises realizadas, bem como resultados e providências adotadas naquelas análises fora do padrão; ii) controle dos certificados sanitários e guias de trânsito, específicos para cada estabelecimento, quando couber; iii) controles dos autos de infração emitidos, mantendo uma ficha



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

com registro do histórico de todas as penalidades aplicadas aos estabelecimentos fiscalizados; iv) controles da importação de produtos de origem animal, quando couber; v) registro das reuniões técnicas realizadas contemplando os principais temas abordados na reunião; vi) mapas nosográficos; vii) cadastro dos estabelecimentos, rótulos e projetos aprovados, dados de abate e de produção de cada estabelecimento integrante do Serviço;

XLII. Elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados Medicina Veterinária.

XLIII. Realizar inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal Comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatem, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município.

XLIV. Instaurar processo administrativo

XLV. Elaborar projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações e, demais legislações, no âmbito de sua competência.

XLVI. Auxiliar no desenvolvimento de ações para fomentar o associativismo e o cooperativismo.

XLVII. Avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à produção e manipulação de alimentos.

XLVIII. Participar na formulação de políticas públicas

XLIX. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

Controlador Interno

Escolaridade: Ensino Superior

Habilitação Profissional: Obrigatória formação de nível superior em Administração Ciências Contábeis; Ciências Econômicas ou Direito

Provimento: Efetivo

Descrição das Atribuições:

- I. Analisar a legalidade dos atos administrativos do consórcio;
- II. Acompanhar a execução orçamentária financeira;
- III. Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas de adiantamento;
- IV. Analisar e emitir parecer sobre editais, minuta de contratos, termos aditivos ao contrato, reconhecimento de dívida;
- V. Analisar a legalidade e instrução processual das dispensas e inexigibilidade das licitações;
- VI. Acompanhar a execução das metas e programas do consórcio e auxiliar o Tribunal de Contas do Estado nas informações que, porventura, venha a ser solicitada pelo controle externo.
- VII. Coordena, formula e executa o Sistema de Controle Interno do consórcio, consoante as normas constitucionais, especialmente na Constituição Federal e na Lei Complementar n° 101/2000;
- VIII. Verifica a regularidade da programação orçamentária financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no orçamento, no mínimo uma vez por ano;
- IX. Apoia o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- X. Examina a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- XI. Examina as fases de execução de despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- XII. Supervisiona as medidas adotadas pela administração para o retorno de despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei n° 101/2000, caso haja necessidade;
- XIII. Acompanha, para fins de registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título;
- XIV. Realiza outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;
- XV. Executa atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública, bem como promove a Gestão Pública, ética, responsável e transparente;
- XVI. Executa auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade,



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo inclusive apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos;

XVII. Realiza estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social;

XVIII. Realiza atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito do poder legislativo;

XIX. Realiza estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas;

XX. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato e os demais serviços concernentes a função.

Engenheiro Ambiental

Escolaridade: Ensino Superior

Habilitação Profissional: Obrigatória formação de nível superior em Engenharia Ambiental, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão. Possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B

Provimento: Efetivo

Descrição das Atribuições:

- I. Planejamento ambiental, organizacional e estratégico, execução das Políticas de Meio Ambiente, nos municípios integrantes ao CPGI.
- II. Regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental;
- III. Monitoramento ambiental;
- IV. Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;
- V. Ordenamento dos recursos naturais;
- VI. Conservação, manejo e proteção dos ecossistemas;
- VII. Informação e educação ambientais;
- VIII. Participação de equipes multidisciplinares com vistas à análise e aprovação de projetos;
- IX. Avaliação de impactos ambientais e a valoração de seus danos;
- X. Realização de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental de políticas, planos e projetos;
- XI. Fiscalização in loco de obras, atividades e serviços técnicos na zona rural e urbana;
- XII. Participação na realização de eventos do interesse do consórcio CPGI;
- XIII. Participação em estudos de impacto ambiental;
- XIV. Exercer suas atividades com ética e mantendo sigilo das informações privilegiadas e executar outras atividades conforme legislação em vigor, bem como em conformidade às normas previstas no estatuto do CPGI e seu respectivo regimento interno.

Médico Veterinário

Escolaridade: Ensino Superior

Habilitação Profissional: Obrigatória formação de nível superior em Medicina Veterinária, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão. Possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B

Provimento: Efetivo

Descrição das Atribuições:

- I. Conhecer as políticas públicas de saúde;
- II. Assessorar o Consórcio em tudo que foi possível para implantação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal) nos municípios consorciados, realizando visitas, palestras e criando políticas públicas educativas e elucidativas;
- III. Agir de acordo com normas da ANVISA, instruções normativas, Leis (Federais, Estaduais e Municipais), pertinentes à matéria e, principalmente, ligadas ao SIM.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

- IV. Analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário, vinculados ao SIM, bem como inspecioná-los;
- V. Fiscalizar as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e seus derivados, conforme normas brasileiras do Ministério da Agricultura e Agência nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos horários de funcionamento do estabelecimento, inclusive noturno e dias não úteis;
- VI. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- VII. Trabalhar segundo normas técnicas em segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- VIII. Promover a fiscalização e as análises pertinentes e ligadas ao Serviço de Inspeção Municipal, respeitando o que prevê a Lei Federal;
- IX. Atuar, assessorar o Consórcio e os municípios consorciado a realizar toda e qualquer tipo de atividade para aprovação e elaboração de projetos de lei junto às Câmaras municipais;
- X. Assessorar e ajudar na elaboração do Regulamento do SIM;
- XI. Elaborar Plano de Trabalho de Inspeção e Fiscalização do SIM, detalhando todo o planejamento das ações a serem executadas e a metodologia de trabalho;
- XII. Elaborar e estabelecer um programa e cronograma de envio de amostras de água e de produtos, para análises físico-químicas e microbiológicas referentes aos estabelecimentos que estarão sob sua responsabilidade, em frequência compatível com o risco oferecido por cada produto e cada estabelecimento e de acordo com a legislação específica.
- XIII. Constituir banco de dados com sistema de guarda de registros auditáveis, continuamente alimentado e atualizado a respeito das atividades de inspeção permanente e periódica e de supervisão, previstas no Programa de Trabalho de Inspeção e Fiscalização que serão feitas, devendo conter: i) registro do atendimento dos cronogramas das análises realizadas, bem como resultados e providências adotadas naquelas análises fora do padrão; ii) controle dos certificados sanitários e guias de trânsito, específicos para cada estabelecimento, quando couber; iii) controles dos autos de infração emitidos, mantendo uma ficha com registro do histórico de todas as penalidades aplicadas aos estabelecimentos fiscalizados; iv) controles da importação de produtos de origem animal, quando couber; v) registro das reuniões técnicas realizadas contemplando os principais temas abordados na reunião; vi) mapas nosográficos; vii) cadastro dos estabelecimentos, rótulos e projetos aprovados, dados de abate e de produção de cada estabelecimento integrante do Serviço;
- XIV. Elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados 'Medicina Veterinária.
- XV. Realizar inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal Comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município.
- XVI. Fiscalizar e orientar empresas alimentícias quanto a segurança alimentar, conforme legislação vigente.
- XVII. Instaurar processo administrativo sanitário relacionado ao comércio e distribuição de alimentos, produção e indústria de produtos animais.
- XVIII. Analisar, registrar, cadastrar (comunicar início de fabricação) de estabelecimentos e produtos alimentícios no âmbito do município.
- XIX. Instaurar processo administrativo
- XX. Auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações e, demais legislações, no âmbito de sua competência.
- XXI. Auxiliar no desenvolvimento de ações para fomentar o associativismo e o cooperativismo.
- XXII. Avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à produção e manipulação de alimentos.
- XXIII. Avaliar condições de bem-estar animal.
- XXIV. Participar na formulação de políticas públicas
- XXV. Elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar o município sobre as medidas de controle



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

sanitário/epidemiológico/ambiental, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos.

XXVI. CRA promovendo sua esterilização e adoção;

XXVII. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

Engenheiro Eletricista

Escolaridade: Ensino Superior

Habilitação Profissional: Obrigatória formação de nível superior em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão. Possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B

Provimento: Efetivo

Descrição das Atribuições:

- I. Fiscalização, gestão, execução e medição de obras;
- II. Gerenciamento de projetos, obras e serviços;
- III. Verificação de adoção de efetivas ações preventivas ou corretivas;
- IV. Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- V. Medições de serviços executados.
- VI. Realizar levantamentos de quantitativos de serviços para reformas e adequação de Obra Civil.
- VII. Elaboração de relatórios.
- VIII. Redação de pareceres.
- IX. Realização de auditorias.
- X. Projetos: Estudos, pesquisas, elaboração, gerenciamento, avaliação de projetos;
- XI. Verificação de adoção de efetivas ações preventivas ou corretivas;
- XII. Medições de serviços executados;
- XIII. Elaboração de estudos e tabelas de custos referenciais de serviços;
- XIV. Elaboração e Gerenciamento de projetos.
- XV. Instalações Elétricas: Elementos de Projeto – normas recomendadas, formulação de um projeto elétrico, simbologias utilizadas; Luminotécnica – fundamentos e grandezas luminotécnicas, tipos de lâmpadas, métodos de cálculos de iluminação de interiores e exteriores;
- XVI. Dimensionamento de condutores e barramentos elétricos – sistemas de distribuição, critérios para a divisão de circuitos, circuitos de baixa tensão, critérios usados no dimensionamento de condutores, condutores de média tensão e baixa tensão, dimensionamento de condutos; correção do fator de potência; projeto e especificações;
- XVII. Acionamento de Motores Elétricos; Materiais Elétricos elementos necessários para especificação, materiais e equipamentos; Proteção e Coordenação – dos dispositivos dos sistemas de baixa e média tensão; Sistemas de Aterramento (SPDA) – proteção contra contatos indiretos, aterramento dos equipamentos, elementos de uma malha de terra, cálculo de um sistema de aterramento com eletrodos verticais, medição de resistência de terra de um sistema de aterramento, medidor de resistividade do solo. Subestações em Média tensão, principais elementos de uma subestação, classificação das subestações, tipo, função, relação entre as tensões de entrada e saída;
- XVIII. Distribuição de Energia Elétrica: Redes de distribuição primária e secundária;
- XIX. Projetos de distribuição elétrica: Redes Elétricas Aéreas e Subterrâneas. Dimensionamento da rede e equipamentos;
- XX. Controle de tensão; medição de energia elétrica;
- XXI. Padrões de medição e tipos de consumidores;
- XXII. Proteções em sistemas de distribuição;
- XXIII. Sistemas de Potência: Curto circuito simétrico e assimétrico: componentes simétricas e redes de seqüências; Ligação à terra; Proteções de transformadores e de linhas de Média Tensão;
- XXIV. Medidas Elétricas: Sistema internacional de unidades (SI); Medição de corrente, tensão, potência e energia elétrica; Transformadores para instrumentos (TCs e TPs); Transdutores elétricos e de temperatura; Exatidão, precisão e erro de medidas;
- XXV. Eletrônica Digital: Álgebra booleana; Portas lógicas; Diagramas lógicos, tabelas verdade - Executar e ser responsável pelos programas de iluminação pública. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

Auxiliar Administrativo

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Provimento: Efetivo

Descrição das Atribuições:

- I. Atua nas diversas atividades inerentes a área administrativa do Consórcio, desempenhando as seguintes atividades relacionadas às competências da unidade onde estiver lotado;
- II. Serviços de escriturário e auxílio as atividades desenvolvidas pelo Consórcio, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;
- III. Elaboração de atas, ofícios, memorando
- IV. Atendimento à população;
- V. Auxiliar no cumprimento das exigências fiscais relativas às questões funcionais;
- VI. Auxiliar na montagem, organização e controle dos processos de licitação, incluindo os de dispensa e inexigibilidade licitatória;
- VII. Auxiliar na manutenção de cadastro atualizado dos fornecedores e prestadores de serviços ao Consórcio, bem como manter contato;
- VIII. Elaboração de orçamentos visando a aquisição de bens ou contratação de serviços
- IX. Manutenção de arquivo de todos os processos e contratos realizados pelo Consórcio;
- X. Auxílio em reuniões e assembleias realizadas;
- XI. Auxiliar no envio de arquivos;
- XII. Executar serviços de atendimento telefônico na recepção, fazendo a distribuição das ligações recebidas para os setores competentes;
- XIII. Auxiliar de contabilidade e finanças;
- XIV. Publicar informações no site do Consórcio
- XV. Arquivo de leis, normas, portarias e resoluções;
- XVI. Correspondência de atos oficiais e de atos administrativos;
- XVII. Executar os trabalhos de informática incluindo digitação sempre que solicitado;
- XVIII. Exercer as demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

Auxiliar Fiscal de Serviço de Inspeção

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Habilitação Profissional: Possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B

Provimento: Efetivo

Descrição das Atribuições:

- I. Auxiliar na fiscalização, inspeção e orientação no cumprimento de leis, regulamentos e normas relacionadas à produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito nos municípios consorciados.
- I. Realizar, quando houver necessidade do serviço, a critério da chefia imediata, plantões e atividades especiais diurnas e noturnas, tais como eventos extraordinários e/ou campanhas, em quaisquer dias de semana, aos finais de semana, recessos e feriados;
- II. Auxiliar na fiscalização dos estabelecimentos que produzem, manipulam, beneficiam, transformam, industrializam, fracionam, preparam, transportam, acondicionem ou embalem produtos de origem animal;
- III. Analisar projetos arquitetônicos juntamente com seus superiores;
- IV. Auxiliar na fiscalização dos estabelecimentos registrados no SIM;
- V. Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;
- VI. Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos;
- VII. Realizar ações de combate a clandestinidade;
- VIII. Utilizar de meios e mecanismos de comunicação diversos destinados à população, com orientações sobre o trabalho do S.I.M. para a regularização dos produtores e seus estabelecimentos e para a produção de alimentos dentro das normas e leis vigentes;
- IX. Reunir-se com as comunidades rurais divulgando os serviços prestados para regularização das atividades produtivas/agroindústrias;
- X. Realizar Palestras destinadas à Comunidades Estudantis e Organizações da Sociedade Civil Organizada. - Auxiliar na inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal para o consumo humano, que tenham características tradicionais, culturais ou regionais, produzidos em menor ou maior escala procedendo o acompanhamento, avaliação, controle sanitário e fiscalização, desde a matéria prima até a elaboração do produto final;
- XI. Verificar as condições de Boas Práticas Agropecuárias nos estabelecimentos rurais produtores/fornecedores de matéria prima;
- XII. Zelar pelo cumprimento das legislações, normas e regulamentos técnicos pertinentes ao serviço;
- XIII. Auxiliar na fiscalização e inspecionar estabelecimentos e produtos sujeitos ao controle do SIM quando estipulado pela Supervisão;
- XIV. Auxiliar na fiscalização e controlar todo material e ingredientes utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal;
- XV. Auxiliar na fiscalização e controlar os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal;
- XVI. Realizar serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com o Serviço de Inspeção Municipal;
- XVII. Auxiliar na fiscalização de estabelecimentos de carnes e derivados, de leite e derivados, de pescado e derivados, ovos e derivados, mel e cera de abelha, seus produtos e subprodutos;
- XVIII. Auxiliar na inspeção ante mortem e post mortem dos animais de abate;
- XIX. Verificar e zelar pelas condições de bem-estar animal nos estabelecimentos de abate.
- XX. Lavar autos específicos de Inspeção Sanitária, Inspeção Previa, Notificação Preliminar, Notificação, Intimação, Advertência, Termo de Ciência, Auto de Infração e Multa, Termo de Apreensão e Inutilização de alimentos, Termo de Coleta de amostras, Interdição temporária ou definitiva a estabelecimentos em processo fiscal;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

- XXI. Apreender, preventivamente, os produtos de origem animal, seus subprodutos e insumos agropecuários, quando em desacordo com a legislação, lavrar o termo de apreensão e comunicar o ocorrido à autoridade responsável pela continuidade do procedimento administrativo;
- XXII. Emitir relatórios, termos, pareceres, lavrar auto relacionados às atribuições a seu cargo;
- XXIII. Verificar e exigir documentação sanitária e de origem dos animais de abate;
- XXIV. Verificar os programas de autocontrole nos estabelecimentos que beneficiam, produzem, industrializam ou armazenam produtos de origem animal;
- XXV. Coletar amostras de produtos e subprodutos de origem animal, do seu preparo, do acondicionamento e da remessa ao laboratório;
- XXVI. Verificar a identidade e a segurança higiênico-sanitária dos produtos agropecuários finais destinados ao consumo humano;
- XXVII. Participar de campanhas de educação sanitária;
- XXVIII. Dar atendimento às denúncias relacionadas ao S.I.M.;
- XXIX. Realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao S.I.M.;
- XXX. Executar outras tarefas correlatas.

Eletricista

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Habilitação Profissional: Possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B

Provimento: Efetivo

Descrição das Atribuições:

- I. Monta e repara instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas.
- II. Estuda o trabalho a ser realizado para estabelecer o roteiro das tarefas;
- III. Instala e repara condutores, acessórios e equipamentos elétricos;
- IV. Liga os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação;
- V. Testa a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- VI. Testa os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas;
- VII. Substitui ou repara fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento;
- VIII. Faz a manutenção de iluminação pública, semáforos, rede elétrica de escolas, praças e demais prédios e locais públicos dos municípios consorciados;
- IX. Realiza rondas noturnas ou diurnas;
- X. Instala e liga motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais;
- XI. Controla o estoque;
- XII. Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- XIII. Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Motorista

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Habilitação Profissional: Possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria A/B

Provimento: Efetivo

Descrição das Atribuições:

- I. Dirigir automóvel do consórcio, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;
- II. Transportar pessoas, quando autorizado, zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

- III. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, bem como fazer pequenos reparos de urgência;
- IV. Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção, sempre que necessário;
- V. Anotar a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- VI. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- VII. Executar outras tarefas afins.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

Serviços Gerais/Balaceiro

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Provimento: Efetivo

Descrição das Atribuições:

- I. Registrar entradas e saídas de veículos;
- II. Realizar a pesagem de caminhões das prefeituras na entrada e saída;
- III. Colher assinaturas dos motoristas no comprovante de pesagem;
- IV. Orientar os motoristas, conforme a necessidade, o local onde forem realizar o descarregamento dos resíduos;
- V. Conferir diariamente os relatórios de pesagem;
- VI. Conferir e assinar, todo começo de mês, o relatório mensal de pesagem de cada prefeitura;
- VII. Manter arquivos atualizados;
- VIII. Auxiliar funcionários do aterro durante as férias da gerência, conforme orientação;
- IX. Proibir a entrada de estranhos ou veículos sem autorização;
- X. Zelar pelo ambiente de trabalho e mantendo-o limpo, bem como sobre os equipamentos sobre sua responsabilidade;

Auxiliar de Limpeza

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Provimento: Efetivo

Descrição das Atribuições:

- I. Proceder a limpeza, conservação, copa, zeladoria e arrumação dos locais de trabalho e instalações da sede do consórcio, mantendo limpo os equipamentos, materiais, veículos, de acordo com as necessidades,
- II. Realizar trabalhos de natureza manual,
- III. Manter ordem, limpeza e condições de uso os equipamentos e veículos do consórcio, bem como outras funções correlatas.
- IV. Executar serviços de limpeza como varrer, lavar, desinfetar e arrumar as dependências do consórcio, serviços de copa e auxiliar na execução de serviços administrativos simples, operar máquinas duplicadoras e realizar pequenos mandados externos.
- V. Fechar e abrir portas, janelas e portões, acender e apagar luzes, ligar e desligar bombas e aparelhos elétricos em geral.
- VI. Controlar o estoque e requisitar, quando necessário, café, chá, açúcar e material de limpeza indispensáveis ao desempenho de suas atribuições.
- VII. Limpar, lavar e arrumar áreas internas e externas das dependências do consórcio.
- VIII. Manter limpos os vidros das janelas do prédio do consórcio.
- IX. Varrer, espanar e recolher o lixo gerado nas dependências do consórcio, depositando e acondicionando os detritos em sacos plásticos ou em latões.
- X. Manter arrumado e em boas condições de conservação o material sob sua guarda.
- XI. Conservar os instrumentos e utensílios de trabalho.
- XII. Executar, quando necessário, serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras, realizando depósitos e retiradas bancárias e pagamentos de pequena monta.
- XIII. Recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo, se for o caso.
- XIV. Auxiliar na execução de serviços simples de almoxarifado, apanhando materiais de consumo em depósitos, conferindo-os com as requisições, transportando-os e guardando-os em local apropriado.
- XV. Prestar, ao público, informações simples, de caráter geral, anotando e transmitindo recados. Atender a chamadas telefônicas, anotando ou transmitindo recados, para obter ou fornecer informações.
- XVI. Fazer embalagens diversas, utilizando papel, barbante e fitas adesivas, colocando etiquetas, anotando nome e endereço do destinatário, para remessa a outras localidades.
- XVII. Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, e regulando o número de cópias.
- XVIII. Registrar a entrada e a saída de trabalhos de duplicação, anotando em formulário próprio o número de matrizes e de cópias efetuadas e o setor solicitante.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

CNPJ 17.912.015/0001-29 www.albertina.mg.gov.br

- XIX. Operar cortadoras e grampeadoras de papel, bem como alcear os documentos duplicados. Executar outras atribuições afins.
- XX. Manter o gramado aparado.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 36, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Ínclitos cidadãos:

Encaminhamos à esta Egrégia Casa de Leis os Projetos de Lei/Exec. nº 36, de 31 de agosto de 2023 para exame e indispensável aprovação.

Trata-se da ratificação das alterações realizadas no protocolo de intenções e contrato do Consórcio Público de Gestão integrada, realizado em todos os Municípios consorciados. A implementação das alterações propostas possibilitará que o Consórcio adote regras de funcionamento que lhe possibilitarão desenvolver suas atividades com maior efetividade, o que contribuirá, cada vez mais, para o aprimoramento a destinação dos resíduos, a manutenção da iluminação pública e o serviço de inspeção de produtos de origem animal para a otimização dos recursos financeiros.

Ante o exposto, aguardamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609

Assinado de forma digital por JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Dados: 2023.09.01 15:09:35 -03'00'

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral nº

3012/23

Livro :

Fls. :

Data Entrada :

01 / 09 / 23

Responsável

Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 37, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Albertina/MG para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O povo do Município de Albertina, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, discriminado nos orçamentos dos Poderes Legislativo e Executivo, de acordo com os quadros que o integram e o acompanham, estima a receita em R\$ 28.921.132,00 (Vinte e oito milhões e novecentos e vinte e um mil e cento e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital e o recebimento de transferências constitucionais e voluntárias, nos termos da legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

1 RECEITAS CORRENTES		30.683.212,00
Receitas Tributárias	1.258.016,00	
Receitas de Contribuições	277.760,00	
Receita Patrimonial	1.122.844,00	
Receita de Serviços	538.504,00	
Transferências Correntes	27.483.400,00	
Outras Receitas Correntes	2.688,00	
2 RECEITAS DE CAPITAL		2.200.000,00
Operação de Crédito Interna	2.200.000,00	
9. DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE		(3.962.080,00)
Deduções de Receita	(3.962.080,00)	
TOTAL DA RECEITA ORÇADA		<u>28.921.132,00</u>

Art. 3º A despesa do Município de Albertina será realizada de acordo com a programação estabelecida nos seguintes desdobramentos:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

www.albertina.mg.gov.br

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Descrição	Valores R\$
1	Legislativa	1.110.000,00
2	Judiciária	18.000,00
3	Essencial à Justiça	10.000,00
4	Administração	3.713.025,00
6	Segurança Pública	41.000,00
8	Assistência Social	1.103.020,00
10	Saúde	6.997.992,00
12	Educação	7.462.900,00
13	Cultura	591.920,00
15	Urbanismo	1.496.900,00
16	Habitação	40.000,00
17	Saneamento	756.130,00
18	Gestão Ambiental	113.698,00
20	Agricultura	232.988,00
22	Indústria	1.000,00
23	Comércio e Serviços	93.720,00
24	Comunicações	11.200,00
25	Energia	604.298,00
26	Transporte	3.918.700,00
27	Desporto e Lazer	298.120,00
28	Encargos Especiais	295.321,00
99	Reserva de Contingência	11.200,00
	TOTAL DAS DESPESAS	28.921.132,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

Descrição	Valores
Câmara Municipal	1.110.000,00
Gabinete do Prefeito	430.700,00
Gabinete do Vice-Prefeito	82.100,00
Procuradoria Geral do Município	253.800,00
Diretoria de Administração e Recursos Humanos	1.931.000,00
Diretoria de Contabilidade, Finanças e Tributação	954.321,00
Diretoria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	983.760,00
Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente	346.686,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

www.albertina.mg.gov.br

Diretoria de Obras, Transportes e Serviços Públicos	6.141.543,00
Diretoria de Água e Esgoto	760.610,00
FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	3.968.300,00
Ensino Fundamental	2.556.000,00
Ensino Infantil	803.000,00
Ensino de Jovens e Adultos	5.600,00
Ensino Médio e Superior	130.000,00
Fundo Municipal de Saúde	6.997.992,00
Secretaria de Assistência Social Geral	1.103.020,00
Controladoria Geral do Município	351.500,00
Reserva de Contingência	11.200,00
TOTAL DAS DESPESAS	28.921.132,00

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS DESPESAS CORRENTES

Despesas	Valores R\$
Pessoal e Encargos Sociais	14.291.263,00
Juros e Encargos da Dívida	17.929,00
Outras Despesas Correntes	11.551.449,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	25.860.641,00

DESPESAS DE CAPITAL

Despesas	Valores
Investimentos	2.200.000,00
Amortização da Dívida	23.504,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	2.223.504,00
Total da Reserva de Contingência	11.200,00
Total Despesas de Capital + Reserva de Contingência	2.234.704,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta inteiros por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) Anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

b) Utilizar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

www.albertina.mg.gov.br

c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 31 de agosto de 2023.

JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609

Assinado de forma digital por JOAO PAULO
FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Dados: 2023.08.31 16:58:56 -03'00'

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 37, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Ínclitos cidadãos:**

O projeto ora apresentado a esta egrégia Casa de Leis, denominado LOA (Lei do Orçamento Anual), em cumprimento ao inciso VI do Art. 40 da LOM, visa a execução das políticas públicas elencadas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024.

Ante o exposto, aguardamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

**João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29

Telefone: (35) 3446-1333

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
01		LEGISLATIVA		792.000,00	1.110.000,00	1.110.000,00	916.840,00
01.031		AÇÃO LEGISLATIVA		713.200,00	1.027.000,00	1.020.500,00	825.619,25
01.031.5001		PROCESSO LEGISLATIVO		645.000,00	797.000,00	920.500,00	746.669,50
01.031.5001.2.001	1	FOLHA DE PAGAMENTO SUBSÍDIO VEREADORES		280.000,00	300.000,00	325.000,00	324.135,00
		FOLHA DE PAGAMENTO SUBSÍDIO VEREADORES					
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		280.000,00	300.000,00	325.000,00	324.135,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		280.000,00	300.000,00	325.000,00	324.135,00
01.031.5001.2.002	2	FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES LEGISLATIVO		70.000,00	82.000,00	78.000,00	81.035,00
		FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES LEGISLATIVO					
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00	82.000,00	78.000,00	81.035,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		70.000,00	82.000,00	78.000,00	81.035,00
01.031.5001.2.003	3	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		195.000,00	265.000,00	317.500,00	225.737,00
		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS LEGISLATIVO					
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		195.000,00	265.000,00	317.500,00	225.737,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00	50.000,00	55.000,00	40.519,79
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
3390.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		25.000,00	50.000,00	10.000,00	28.939,48
3390.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		20.000,00	15.000,00	25.000,00	23.160,62
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		40.000,00	50.000,00	117.500,00	46.298,66
3390.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		75.000,00	80.000,00	90.000,00	86.818,45
01.031.5001.2.004	4	MANUT. DE. DIÁRIAS CIVIS VEREADORES/PRESTADORES SERVIÇOS		100.000,00	150.000,00	200.000,00	115.762,50
		MANUTENÇÃO DE DIÁRIAS CIVIS DE VEREADORES / PRESTADORES DE SERVIÇOS					

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	150.000,00	200.000,00	115.762,50
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		100.000,00	150.000,00	200.000,00	115.762,50
01.031.5002		ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO		68.200,00	230.000,00	100.000,00	78.949,75
01.031.5002.1.001	5	REFORMAS E MELHORIAS PRÉDIO PODER LEGISLATIVO		30.000,00	80.000,00	50.000,00	34.728,75
		REFORMAS E MELHORIAS PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO					
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00	80.000,00	50.000,00	34.728,75
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00	80.000,00	50.000,00	34.728,75
01.031.5002.1.002	6	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PODER LEGISLATIVO		38.200,00	150.000,00	50.000,00	44.221,00
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PODER LEGISLATIVO					
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		38.200,00	150.000,00	50.000,00	44.221,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		38.200,00	150.000,00	50.000,00	44.221,00
01.271		PREVIDÊNCIA BÁSICA		78.800,00	83.000,00	89.500,00	91.220,75
01.271.5003		PREVIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO		78.800,00	83.000,00	89.500,00	91.220,75
01.271.5003.2.005	7	ENCARGOS SOCIAIS SUBSÍDIO VEREADORES		58.800,00	63.000,00	72.000,00	68.068,25
		ENCARGOS SOCIAIS SUBSÍDIO VEREADORES					
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		58.800,00	63.000,00	72.000,00	68.068,25
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.800,00	63.000,00	72.000,00	68.068,25
01.271.5003.2.006	8	ENCARGOS SOCIAIS SERVIDORES E PRESTADORES SERVIÇOS		20.000,00	20.000,00	17.500,00	23.152,50
		ENCARGOS SOCIAIS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS					
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	20.000,00	17.500,00	23.152,50

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000,00	20.000,00	17.500,00	23.152,50
TOTAL UNIDADE				792.000,00	1.110.000,00	1.110.000,00	916.840,00
TOTAL ÓRGÃO				792.000,00	1.110.000,00	1.110.000,00	916.840,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
04		ADMINISTRAÇÃO		308.750,00	377.860,00	389.700,00	364.325,00
04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		308.750,00	377.860,00	389.700,00	364.325,00
04.122.5010		GESTÃO INSTITUCIONAL		206.750,00	268.110,00	268.000,00	243.965,00
04.122.5010.4.001	9	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		203.750,00	265.110,00	265.000,00	240.425,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		203.750,00	265.110,00	265.000,00	240.425,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		140.500,00	177.770,00	170.000,00	165.790,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.250,00	37.340,00	41.000,00	40.415,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		26.000,00	35.000,00	39.000,00	30.680,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00	15.000,00	15.000,00	3.540,00
04.122.5010.3.001	10	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.540,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.540,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.540,00
04.122.5049		APOIO AO GABINETE		102.000,00	109.750,00	121.700,00	120.360,00
04.122.5049.4.002	11	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO		91.000,00	98.750,00	110.700,00	107.380,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		91.000,00	98.750,00	110.700,00	107.380,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		61.000,00	68.750,00	73.000,00	71.980,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000,00	16.000,00	16.700,00	18.880,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		8.000,00	8.000,00	15.000,00	9.440,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.540,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.360,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.180,00
2.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.5049.4.003	12	CONVÊNIO ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS E ENTIDADES DE PROMOÇÃO MUNICIPAL		11.000,00	11.000,00	11.000,00	12.980,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00	11.000,00	11.000,00	12.980,00
3370.41.00		CONTRIBUIÇÕES		11.000,00	11.000,00	11.000,00	12.980,00
06		SEGURANÇA PÚBLICA		14.000,00	29.000,00	41.000,00	16.520,00
06.181		POLICIAMENTO		11.000,00	26.000,00	26.000,00	12.980,00
06.181.5015		APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA		11.000,00	26.000,00	26.000,00	12.980,00
06.181.5015.4.004	13	CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS		10.000,00	25.000,00	25.000,00	11.800,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	25.000,00	11.800,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		9.000,00	0,00	21.000,00	10.620,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000,00	0,00	4.000,00	1.180,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	25.000,00	0,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	21.000,00	0,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	4.000,00	0,00	0,00
06.181.5015.4.005	14	CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.180,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.180,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.180,00
06.182		DEFESA CIVIL		3.000,00	3.000,00	15.000,00	3.540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29

Telefone: (35) 3446-1333

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
06.182.5055		DEFESA CIVIL		3.000,00	3.000,00	15.000,00	3.540,00
06.182.5055.4.006	15	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.540,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	0,00	3.000,00	3.540,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	0,00	1.000,00	1.180,00
3390.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000,00	0,00	1.000,00	1.180,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000,00	0,00	1.000,00	1.180,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	3.000,00	0,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	1.000,00	0,00	0,00
3390.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		0,00	1.000,00	0,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	1.000,00	0,00	0,00
06.182.5055.4.100	154	MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA DEFESA CIVIL		0,00	0,00	12.000,00	0,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	12.000,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	10.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	2.000,00	0,00
TOTAL SUB-UNIDADE				322.750,00	406.860,00	430.700,00	380.845,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
04		ADMINISTRAÇÃO		54.000,00	86.300,00	82.100,00	63.720,00
04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		54.000,00	86.300,00	82.100,00	63.720,00
04.122.5010		GESTÃO INSTITUCIONAL		54.000,00	86.300,00	82.100,00	63.720,00
04.122.5010.4.007	16	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		54.000,00	86.300,00	82.100,00	63.720,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		54.000,00	86.300,00	82.100,00	63.720,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		37.000,00	46.300,00	42.000,00	43.660,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000,00	10.000,00	10.100,00	10.620,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		6.000,00	20.000,00	20.000,00	7.080,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00	10.000,00	10.000,00	2.360,00
TOTAL SUB-UNIDADE				54.000,00	86.300,00	82.100,00	63.720,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
02		JUDICIÁRIA		18.000,00	18.000,00	18.000,00	21.240,00
02.061		ACAO JUDICIARIA		18.000,00	18.000,00	18.000,00	21.240,00
02.061.5011		APOIO JURÍDICO		18.000,00	18.000,00	18.000,00	21.240,00
02.061.5011.4.008	17	SENTENÇAS JUDICIAIS		18.000,00	18.000,00	18.000,00	21.240,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00	0,00	0,00	21.240,00
3190.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000,00	0,00	0,00	3.540,00
3390.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		15.000,00	0,00	0,00	17.700,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
3190.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
3390.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
03		ESSENCIAL A JUSTIÇA		10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.800,00
03.092		REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.800,00
03.092.5011		APOIO JURÍDICO		10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.800,00
03.092.5011.4.009	18	ATIVIDADES JUDICIAIS E EXTRA-JUDICIAIS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.800,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	0,00	11.800,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000,00	0,00	0,00	11.800,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
04		ADMINISTRAÇÃO		118.100,00	216.550,00	225.800,00	139.358,00
04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		118.100,00	216.550,00	225.800,00	139.358,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
04.122.5011		APOIO JURÍDICO		118.100,00	216.550,00	225.800,00	139.358,00
04.122.5011.4.010	19	ASSESSORIA JURIDICA		118.100,00	216.550,00	225.800,00	139.358,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		118.100,00	216.550,00	225.800,00	139.358,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		88.200,00	100.850,00	106.800,00	104.076,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.400,00	21.200,00	24.500,00	22.892,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		7.000,00	15.000,00	15.000,00	8.260,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.770,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	10.000,00	10.000,00	1.180,00
3390.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0,00	67.000,00	67.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.180,00
TOTAL SUB-UNIDADE				146.100,00	244.550,00	253.800,00	172.398,00
TOTAL UNIDADE				522.850,00	737.710,00	766.600,00	616.963,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
04		ADMINISTRAÇÃO		1.419.300,00	1.497.439,00	1.931.000,00	1.739.774,00
04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.349.300,00	1.427.439,00	1.849.000,00	1.657.174,00
04.122.5014		APOIO ADMINISTRATIVO		1.134.300,00	1.164.139,00	1.540.000,00	1.338.474,00
04.122.5014.4.011	20	MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS		61.000,00	61.000,00	62.000,00	71.980,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		61.000,00	61.000,00	62.000,00	71.980,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		50.000,00	50.000,00	50.000,00	59.000,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000,00	11.000,00	12.000,00	12.980,00
04.122.5014.4.012	21	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO		1.024.300,00	1.034.139,00	1.392.000,00	1.208.674,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		1.024.300,00	1.034.139,00	1.392.000,00	1.208.674,00
3190.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.300,00	40.315,00	45.100,00	41.654,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		389.000,00	435.624,00	582.500,00	459.020,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		86.000,00	140.200,00	144.000,00	101.480,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		20.000,00	30.000,00	50.000,00	23.600,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		56.000,00	50.000,00	90.000,00	66.080,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.360,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000,00	10.000,00	10.000,00	4.720,00
3390.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		187.000,00	150.000,00	195.000,00	220.660,00
3390.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		13.000,00	13.000,00	15.000,00	15.340,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		134.000,00	50.000,00	100.400,00	158.120,00
3390.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		95.000,00	110.000,00	154.000,00	112.100,00
3390.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.180,00
3390.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00	2.000,00	3.000,00	2.360,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
2.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.5014.4.013	22	MANUTENÇÃO VEÍCULO DA ADMINISTRAÇÃO		30.000,00	45.000,00	60.000,00	35.400,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00	45.000,00	60.000,00	35.400,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00	40.000,00	50.000,00	29.500,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.900,00
04.122.5014.4.014	23	MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		6.000,00	11.000,00	12.000,00	7.080,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00	0,00	0,00	7.080,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00	0,00	0,00	3.540,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000,00	0,00	0,00	3.540,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	11.000,00	12.000,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3390.34.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		0,00	0,00	1.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
04.122.5014.3.001	24	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.000,00	13.000,00	14.000,00	15.340,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		13.000,00	0,00	14.000,00	15.340,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.000,00	0,00	14.000,00	15.340,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	13.000,00	0,00	0,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	13.000,00	0,00	0,00
1.701.99		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
2.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
2.701.99		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.5017		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		150.000,00	200.000,00	219.000,00	177.000,00
04.122.5017.4.015	25	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		150.000,00	200.000,00	219.000,00	177.000,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00	200.000,00	219.000,00	177.000,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		150.000,00	150.000,00	210.000,00	177.000,00
3390.46.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0,00	50.000,00	9.000,00	0,00
04.122.5050		PAGAMENTO DE INATIVO		65.000,00	63.300,00	90.000,00	141.700,00
04.122.5050.4.016	26	APOSENTADORIA - INATIVO		65.000,00	0,00	0,00	76.700,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		65.000,00	0,00	0,00	76.700,00
3190.01.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		65.000,00	0,00	0,00	76.700,00
04.122.5050.4.097	143	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO PROCESSO Nº 5002936-61.2021.8.13.0349		0,00	63.300,00	90.000,00	65.000,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	63.300,00	90.000,00	65.000,00
3190.03.00		PENSÕES		0,00	63.300,00	90.000,00	65.000,00
04.128		FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		70.000,00	70.000,00	82.000,00	82.600,00
04.128.5016		GESTÃO DE ESTÁGIO		65.000,00	65.000,00	77.000,00	76.700,00
04.128.5016.4.017	27	DESPESA COM PROGRAMA DE ESTÁGIO		65.000,00	65.000,00	77.000,00	76.700,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		65.000,00	65.000,00	77.000,00	76.700,00
3390.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		65.000,00	65.000,00	77.000,00	76.700,00
04.128.5056		TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.900,00
04.128.5056.4.018	28	FORMAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACIDAÇÃO DOS SERVIDORES		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.900,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00	5.900,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000,00	0,00	5.000,00	5.900,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	5.000,00	0,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL SUB-UNIDADE				1.419.300,00	1.497.439,00	1.931.000,00	1.739.774,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
04		ADMINISTRAÇÃO		804.000,00	712.150,00	659.000,00	948.720,00
04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		394.000,00	406.150,00	380.000,00	464.920,00
04.122.5014		APOIO ADMINISTRATIVO		394.000,00	406.150,00	380.000,00	464.920,00
04.122.5014.4.019	29	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		394.000,00	406.150,00	380.000,00	464.920,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		394.000,00	406.150,00	380.000,00	464.920,00
3190.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		128.000,00	155.650,00	192.000,00	33.040,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100.000,00	60.000,00	60.000,00	236.000,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.000,00	48.000,00	58.000,00	54.280,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		15.000,00	10.000,00	20.000,00	17.700,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		18.000,00	18.000,00	10.000,00	21.240,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.000,00	10.000,00	10.000,00	16.520,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		8.000,00	10.000,00	10.000,00	9.440,00
3390.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA		65.000,00	94.500,00	20.000,00	76.700,00
04.129		ADMINISTRACAO DE RECEITAS		410.000,00	306.000,00	279.000,00	483.800,00
04.129.5014		APOIO ADMINISTRATIVO		410.000,00	306.000,00	279.000,00	483.800,00
04.129.5014.4.020	30	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		310.000,00	206.000,00	179.000,00	365.800,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		310.000,00	206.000,00	179.000,00	365.800,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		140.000,00	41.000,00	43.900,00	165.200,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.000,00	20.000,00	10.100,00	36.580,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		6.000,00	4.000,00	4.000,00	7.080,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00	12.000,00	10.000,00	14.160,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.180,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000,00	50.000,00	30.000,00	59.000,00
3390.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA		70.000,00	78.000,00	80.000,00	82.600,00
04.129.5014.4.021	31	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		100.000,00	100.000,00	100.000,00	118.000,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	100.000,00	100.000,00	118.000,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		79.000,00	79.000,00	79.000,00	93.220,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.200,00	18.200,00	18.200,00	21.476,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.180,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.124,00
28		ENCARGOS ESPECIAIS		200.000,00	213.000,00	295.321,00	236.000,00
28.843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		0,00	0,00	41.321,00	0,00
28.843.5061		ENCARGOS, AMORTIZAÇÕES S/ PARCELAMENTOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BDMG		0,00	0,00	31.321,00	0,00
28.843.5061.4.102	156	ENCARGOS S/ PARCELAMENTOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO		0,00	0,00	12.929,00	0,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	12.929,00	0,00
3290.21.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		0,00	0,00	12.929,00	0,00
28.843.5061.3.028	155	AMORTIZAÇÕES S/ PARCELAMENTOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO		0,00	0,00	18.392,00	0,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	18.392,00	0,00
4690.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		0,00	0,00	18.392,00	0,00
28.843.5062		ENCARGOS, AMORTIZAÇÕES S/ PARCELAMENTOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A		0,00	0,00	10.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
28.843.5062.4.102	181	ENCARGOS S/ PARCELAMENTOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO		0,00	0,00	5.000,00	0,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	5.000,00	0,00
3290.21.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		0,00	0,00	5.000,00	0,00
28.843.5062.3.028	182	AMORTIZAÇÕES S/ PARCELAMENTOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO		0,00	0,00	5.000,00	0,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	5.000,00	0,00
4690.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		0,00	0,00	5.000,00	0,00
28.846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		200.000,00	213.000,00	254.000,00	236.000,00
28.846.5060		CONTRIB. PROG. FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERV.		200.000,00	213.000,00	254.000,00	236.000,00
28.846.5060.4.022	32	CUSTEIO E CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		200.000,00	213.000,00	254.000,00	236.000,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		199.000,00	211.000,00	250.000,00	234.820,00
3390.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		199.000,00	211.000,00	250.000,00	234.820,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	1.000,00	0,00
3390.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.704.00		Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		0,00	1.000,00	0,00	0,00
3390.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0,00	1.000,00	0,00	0,00
1.720.00		Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		0,00	0,00	2.000,00	0,00
3390.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0,00	0,00	2.000,00	0,00
1.750.00		Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.180,00
3390.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.180,00
TOTAL SUB-UNIDADE				1.004.000,00	925.150,00	954.321,00	1.184.720,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
13		CULTURA		334.000,00	450.790,00	591.920,00	394.120,00
13.391		PATRIMONIO HISTORICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO.		13.000,00	13.780,00	3.000,00	15.340,00
13.391.5053		PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO		13.000,00	13.780,00	3.000,00	15.340,00
13.391.5053.4.023	33	PROJETO DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL COM AS ESCOLAS		13.000,00	13.780,00	3.000,00	15.340,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		13.000,00	0,00	3.000,00	15.340,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	0,00	1.000,00	5.900,00
3390.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000,00	0,00	1.000,00	1.180,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		7.000,00	0,00	1.000,00	8.260,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	13.780,00	0,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	5.300,00	0,00	0,00
3390.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		0,00	1.060,00	0,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	7.420,00	0,00	0,00
13.392		DIFUSÃO CULTURAL		321.000,00	437.010,00	588.920,00	378.780,00
13.392.5018		PROMOÇÃO CULTURAL		321.000,00	437.010,00	588.920,00	378.780,00
13.392.5018.4.024	34	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		94.000,00	148.390,00	212.920,00	110.920,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		94.000,00	0,00	172.920,00	110.920,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		57.000,00	0,00	113.700,00	67.260,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.000,00	0,00	26.100,00	15.340,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		6.000,00	0,00	8.000,00	7.080,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00	0,00	0,00	2.360,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	0,00	1.120,00	1.180,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
3390.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.000,00	0,00	24.000,00	14.160,00
3390.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000,00	0,00	0,00	1.180,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000,00	0,00	0,00	2.360,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	148.390,00	40.000,00	0,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		0,00	65.750,00	0,00	0,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00	14.000,00	0,00	0,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		0,00	6.360,00	0,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	2.120,00	15.000,00	0,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0,00	1.060,00	0,00	0,00
3390.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0,00	12.720,00	0,00	0,00
3390.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		0,00	11.060,00	5.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	12.120,00	10.000,00	0,00
3390.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0,00	23.200,00	10.000,00	0,00
13.392.5018.4.025	35	PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS		210.000,00	270.600,00	359.000,00	247.800,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		41.033,20	270.600,00	309.000,00	66.139,18
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.060,00	0,00	1.180,00
3390.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.000,00	4.240,00	4.000,00	4.720,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00	5.300,00	5.000,00	5.900,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		31.033,20	260.000,00	300.000,00	54.339,18
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		168.966,80	0,00	50.000,00	181.660,82
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	50.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		168.966,80	0,00	0,00	181.660,82
13.392.5018.4.026	36	MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO D. SANCHES		7.000,00	7.420,00	7.000,00	8.260,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00	7.420,00	0,00	8.260,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.300,00	0,00	5.900,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000,00	2.120,00	0,00	2.360,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	7.000,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	5.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	2.000,00	0,00
13.392.5018.3.001	37	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.300,00	5.000,00	5.900,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	5.300,00	5.000,00	5.900,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.300,00	5.000,00	5.900,00
13.392.5018.3.002	38	EQUIPAMENTO PARA FANFARRA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO D. SANCHES		5.000,00	5.300,00	5.000,00	5.900,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	5.300,00	5.000,00	5.900,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.300,00	5.000,00	5.900,00
23		COMÉRCIO E SERVIÇOS		2.103.000,00	1.496.180,00	93.720,00	62.540,00
23.695		TURISMO		2.103.000,00	1.496.180,00	93.720,00	62.540,00
23.695.5022		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS		2.103.000,00	1.496.180,00	93.720,00	62.540,00
23.695.5022.4.027	39	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		18.000,00	19.080,00	7.720,00	21.240,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00	0,00	7.720,00	21.240,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00	0,00	4.480,00	4.720,00
3390.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.000,00	0,00	1.000,00	14.160,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000,00	0,00	2.240,00	2.360,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	19.080,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	4.240,00	0,00	0,00
3390.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0,00	12.720,00	0,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	2.120,00	0,00	0,00
23.695.5022.4.028	40	APOIO AO CIRCUITO DE TURISMO		15.000,00	15.900,00	10.000,00	17.700,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	15.900,00	10.000,00	17.700,00
3350.41.00		CONTRIBUIÇÕES		15.000,00	15.900,00	10.000,00	17.700,00
23.695.5022.4.029	41	PROMOÇÕES DE EVENTOS TURISTICOS, CICLOTURISMO, CAMINHADA RUSTICA		20.000,00	21.200,00	75.000,00	23.600,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	21.200,00	0,00	23.600,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00	8.480,00	0,00	9.440,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		12.000,00	12.720,00	0,00	14.160,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	75.000,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	15.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	60.000,00	0,00
23.695.5022.3.003	42	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CRISTO REDENTOR		300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.710.10		Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de B:		300.000,00	0,00	0,00	0,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00	0,00	0,00	0,00
23.695.5022.3.004	43	CALÇAMENTO DA ESTRADA DE ACESSO AO CRISTO REDENTOR		1.750.000,00	1.440.000,00	1.000,00	0,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	1.000,00	0,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.700.99		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		300.000,00	0,00	0,00	0,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
1.710.10		Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de B:		450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
1.754.00		Recursos de Operações de Crédito		1.000.000,00	990.000,00	0,00	0,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000.000,00	990.000,00	0,00	0,00
2.704.00		Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		0,00	0,00	0,00	0,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
2.706.00		Transferência Especial da União		0,00	0,00	0,00	0,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
2.710.10		Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de B:		0,00	0,00	0,00	0,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
27		DESPORTO E LAZER		177.000,00	239.020,00	298.120,00	208.860,00
27.812		DESPORTO COMUNITARIO		117.000,00	126.020,00	161.120,00	138.060,00
27.812.5019		PROMOÇÃO DESPORTIVA E DE LAZER		117.000,00	126.020,00	161.120,00	138.060,00
27.812.5019.4.030	44	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		44.000,00	46.640,00	79.200,00	51.920,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		44.000,00	46.640,00	78.200,00	51.920,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		32.000,00	33.920,00	43.500,00	37.760,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.300,00	7.738,00	9.700,00	8.614,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		200,00	212,00	5.000,00	236,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00	2.120,00	10.000,00	2.360,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00	530,00	0,00	590,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000,00	2.120,00	10.000,00	2.360,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	1.000,00	0,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0,00	0,00	1.000,00	0,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
2.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.5019.4.031	45	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO E CAMPO DE AREIA		55.000,00	60.300,00	56.200,00	64.900,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		55.000,00	60.300,00	40.200,00	64.900,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00	37.100,00	39.200,00	41.300,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.000,00	21.200,00	1.000,00	23.600,00
3390.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		0,00	2.000,00	0,00	0,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	16.000,00	0,00
3390.34.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		0,00	0,00	16.000,00	0,00
27.812.5019.4.032	46	MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL		5.000,00	5.300,00	5.600,00	5.900,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	5.300,00	5.600,00	5.900,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00	3.180,00	3.360,00	3.540,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000,00	2.120,00	2.240,00	2.360,00
27.812.5019.4.033	47	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		12.000,00	12.720,00	14.000,00	14.160,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00	0,00	14.000,00	14.160,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	0,00	2.000,00	1.180,00
3390.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.000,00	0,00	5.000,00	4.720,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		7.000,00	0,00	7.000,00	8.260,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	12.720,00	0,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	1.060,00	0,00	0,00
3390.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		0,00	4.240,00	0,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	7.420,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
27.812.5019.3.001	157	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	5.000,00	0,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	5.000,00	0,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	5.000,00	0,00
27.812.5019.3.005	48	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL		1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.180,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.120,00	1.180,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	0,00	1.120,00	1.180,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	1.060,00	0,00	0,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	1.060,00	0,00	0,00
27.813		LAZER		60.000,00	113.000,00	137.000,00	70.800,00
27.813.5019		PROMOÇÃO DESPORTIVA E DE LAZER		60.000,00	113.000,00	137.000,00	70.800,00
27.813.5019.4.034	49	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS		48.000,00	69.000,00	75.000,00	56.640,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		48.000,00	69.000,00	75.000,00	56.640,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00	25.000,00	45.000,00	7.080,00
3390.34.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		0,00	0,00	30.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		42.000,00	44.000,00	0,00	49.560,00
27.813.5019.4.035	50	MANUTENÇÃO DO LAGO MUNICIPAL		12.000,00	44.000,00	52.000,00	14.160,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00	0,00	52.000,00	14.160,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	0,00	45.000,00	11.800,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000,00	0,00	5.000,00	2.360,00
3390.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	2.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	44.000,00	0,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	40.000,00	0,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	2.000,00	0,00	0,00
3390.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		0,00	2.000,00	0,00	0,00
27.813.5019.3.031	183	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL		0,00	0,00	10.000,00	0,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	10.000,00	0,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00	10.000,00	0,00
TOTAL SUB-UNIDADE				2.614.000,00	2.185.990,00	983.760,00	665.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29

Telefone: (35) 3446-1333

Página: 25

Exercício: 2024

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 04 - DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
18		GESTÃO AMBIENTAL		106.000,00	137.997,00	113.698,00	131.580,00
18.541		PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		106.000,00	137.997,00	113.698,00	131.580,00
18.541.5021		QUALIDADE AMBIENTAL		106.000,00	137.997,00	113.698,00	131.580,00
18.541.5021.4.036	51	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		13.000,00	13.780,00	10.000,00	15.340,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		13.000,00	13.780,00	10.000,00	15.340,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00	3.180,00	3.000,00	3.540,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.180,00
3390.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		8.000,00	8.480,00	5.000,00	9.440,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.180,00
18.541.5021.4.037	52	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO RESÍDUOS SÓLIDOS - LIXO		85.000,00	110.000,00	97.398,00	100.300,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		85.000,00	0,00	97.398,00	100.300,00
3171.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	0,00	9.545,00	0,00
3371.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		55.000,00	0,00	84.813,00	64.900,00
3372.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		30.000,00	0,00	0,00	35.400,00
4471.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	0,00	3.040,00	0,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	110.000,00	0,00	0,00
3371.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	79.000,00	0,00	0,00
3372.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	31.000,00	0,00	0,00
18.541.5021.4.038	53	DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO UNIDADE BÁSICA DE SAUDE		8.000,00	8.000,00	0,00	9.440,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00	8.000,00	0,00	9.440,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		8.000,00	8.000,00	0,00	9.440,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 04 - DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
18.541.5021.4.094	142	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL - AMARP		0,00	6.217,00	6.300,00	6.500,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	6.217,00	6.300,00	6.500,00
3171.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	6.217,00	6.300,00	6.500,00
20		AGRICULTURA		70.000,00	255.988,00	232.988,00	202.588,00
20.606		EXTENSAO RURAL		70.000,00	255.988,00	232.988,00	202.588,00
20.606.5021		QUALIDADE AMBIENTAL		0,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00
20.606.5021.4.094	153	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL - AMARP		0,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00
3171.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00
3371.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	33.600,00	33.600,00	33.600,00
4471.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00
20.606.5051		VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL		70.000,00	171.988,00	148.988,00	118.588,00
20.606.5051.4.039	54	MANUTENÇÃO DE PONTES, MATA-BURROS, ESTRADAS, TRAVESSIAS E BUEIROS NA ÁREA RURAL		20.000,00	83.000,00	83.000,00	23.600,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	83.000,00	83.000,00	23.600,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		17.000,00	80.000,00	80.000,00	20.060,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.540,00
2.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 04 - DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
20.606.5051.4.040	55	CONCURSO DO CAFÉ E EXPOAGRO		50.000,00	53.000,00	30.000,00	59.000,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		50.000,00	53.000,00	30.000,00	59.000,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000,00	53.000,00	30.000,00	59.000,00
20.606.5051.4.041	145	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA		0,00	35.988,00	35.988,00	35.988,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	35.988,00	35.988,00	35.988,00
3171.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	17.292,00	21.747,00	17.292,00
3371.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	14.453,00	8.198,00	14.453,00
4471.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	4.243,00	6.043,00	4.243,00
TOTAL SUB-UNIDADE				176.000,00	393.985,00	346.686,00	334.168,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
04		ADMINISTRAÇÃO		77.000,00	125.176,00	73.925,00	90.860,00
04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		77.000,00	125.176,00	73.925,00	90.860,00
04.122.5014		APOIO ADMINISTRATIVO		77.000,00	125.176,00	73.925,00	90.860,00
04.122.5014.4.041	56	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA		17.000,00	20.176,00	20.925,00	20.060,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		17.000,00	0,00	20.925,00	20.060,00
3171.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000,00	0,00	13.779,00	11.800,00
3371.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000,00	0,00	5.888,00	5.900,00
4471.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.000,00	0,00	1.258,00	2.360,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	20.176,00	0,00	0,00
3171.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	14.910,00	0,00	0,00
3371.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	4.608,00	0,00	0,00
4471.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	658,00	0,00	0,00
04.122.5014.3.001	57	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000,00	100.000,00	48.000,00	70.800,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00	0,00	5.000,00	70.800,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000,00	0,00	5.000,00	70.800,00
1.700.99		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	100.000,00	0,00	0,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	100.000,00	0,00	0,00
1.701.99		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		0,00	0,00	2.000,00	0,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	2.000,00	0,00
1.706.00		Transferência Especial da União		0,00	0,00	35.000,00	0,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	35.000,00	0,00
1.755.99		Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		0,00	0,00	6.000,00	0,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	6.000,00	0,00
2.755.99		Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.5014.3.022	146	CONTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL		0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
15		URBANISMO		1.002.000,00	1.129.600,00	1.492.420,00	1.182.360,00
15.451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		952.000,00	1.128.600,00	1.442.420,00	1.123.360,00
15.451.5023		INFRA-ESTRUTURA URBANA E CONSERVAÇÃO DE VIAS		951.000,00	1.108.600,00	1.422.420,00	1.122.180,00
15.451.5023.4.042	58	DEPARTAMENTO DE OBRAS		817.000,00	933.000,00	1.199.300,00	964.060,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		817.000,00	933.000,00	1.099.300,00	964.060,00
3190.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000,00	125.000,00	257.500,00	59.000,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		560.000,00	534.000,00	575.000,00	660.800,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		134.000,00	151.000,00	190.800,00	158.120,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.360,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	100.000,00	50.000,00	59.000,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.180,00
3390.34.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		0,00	0,00	3.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.000,00	20.000,00	20.000,00	23.600,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	100.000,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	100.000,00	0,00
2.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00
2.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.5023.4.043	59	MANUTENÇÃO CEMITÉRIO E VELÓRIO		9.000,00	9.540,00	10.000,00	10.620,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00	9.540,00	10.000,00	10.620,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.300,00	6.000,00	5.900,00
3390.34.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		0,00	0,00	4.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.000,00	4.240,00	0,00	4.720,00
15.451.5023.4.044	60	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS		75.000,00	113.060,00	113.120,00	88.500,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		74.000,00	112.000,00	112.000,00	87.320,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		62.000,00	100.000,00	100.000,00	73.160,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		12.000,00	12.000,00	12.000,00	14.160,00
1.750.00		Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.180,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.180,00
15.451.5023.3.006	61	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS DE GALERIA		50.000,00	53.000,00	100.000,00	59.000,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	53.000,00	40.000,00	59.000,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00	53.000,00	40.000,00	59.000,00
1.710.10		Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de B:		0,00	0,00	60.000,00	0,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00	60.000,00	0,00
15.451.5025		PROGRAMA HABITACIONAL DE MORADIA POPULAR		1.000,00	20.000,00	20.000,00	1.180,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
15.451.5025.3.007	62	INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DO JARDIM NOVO HORIZONTE		1.000,00	20.000,00	20.000,00	1.180,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	20.000,00	20.000,00	1.180,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	20.000,00	20.000,00	1.180,00
15.452		SERVICOS URBANOS		50.000,00	1.000,00	50.000,00	59.000,00
15.452.5014		APOIO ADMINISTRATIVO		50.000,00	1.000,00	50.000,00	59.000,00
15.452.5014.4.045	63	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		50.000,00	1.000,00	50.000,00	59.000,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	50.000,00	59.000,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	0,00	30.000,00	35.400,00
3390.34.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		0,00	0,00	20.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.000,00	0,00	0,00	23.600,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	1.000,00	0,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	833,30	0,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	166,70	0,00	0,00
16		HABITAÇÃO		50.000,00	53.000,00	40.000,00	59.000,00
16.482		HABITAÇÃO URBANA		50.000,00	53.000,00	40.000,00	59.000,00
16.482.5024		REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS E HABITAÇÕES URBANAS		50.000,00	53.000,00	40.000,00	59.000,00
16.482.5024.4.046	64	REGULARIZAÇÃO URBANA		50.000,00	53.000,00	40.000,00	59.000,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	0,00	40.000,00	59.000,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000,00	0,00	40.000,00	59.000,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	53.000,00	0,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	53.000,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
22		INDÚSTRIA		1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.180,00
22.661		PROMOCAO INDUSTRIAL		1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.180,00
22.661.5020		GESTAO DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.180,00
22.661.5020.3.008	65	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL		1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.180,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.180,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.180,00
24		COMUNICAÇÕES		10.000,00	10.600,00	11.200,00	11.800,00
24.722		TELECOMUNICAÇÕES		10.000,00	10.600,00	11.200,00	11.800,00
24.722.5026		GESTÃO DE POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		10.000,00	10.600,00	11.200,00	11.800,00
24.722.5026.4.047	66	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TV		10.000,00	10.600,00	11.200,00	11.800,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	10.600,00	11.200,00	11.800,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00	4.240,00	4.480,00	4.720,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.000,00	6.360,00	6.720,00	7.080,00
25		ENERGIA		443.500,00	536.870,00	604.298,00	716.100,00
25.752		ENERGIA ELÉTRICA		443.500,00	536.870,00	604.298,00	716.100,00
25.752.5027		GESTÃO DE POLÍTICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		443.500,00	536.870,00	604.298,00	716.100,00
25.752.5027.4.041	148	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA		0,00	192.770,00	244.098,00	192.770,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	192.770,00	244.098,00	192.770,00
3171.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	6.433,00	4.932,00	6.433,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
3371.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	186.337,00	237.223,00	186.337,00
4471.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	0,00	1.943,00	0,00
25.752.5027.4.048	67	MELHORIAS REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		68.500,00	42.000,00	42.000,00	80.830,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		68.500,00	42.000,00	42.000,00	80.830,00
3171.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		4.500,00	0,00	0,00	5.310,00
3371.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000,00	0,00	0,00	23.600,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.800,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		32.000,00	32.000,00	32.000,00	37.760,00
4471.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.000,00	0,00	0,00	2.360,00
2.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
3171.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
3371.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
4471.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
25.752.5027.4.049	68	CUSTEIO DE DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA		350.000,00	275.600,00	291.200,00	413.000,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		90.000,00	0,00	0,00	106.200,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		90.000,00	0,00	0,00	106.200,00
1.751.00		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		260.000,00	275.600,00	291.200,00	306.800,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		260.000,00	275.600,00	291.200,00	306.800,00
2.751.00		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
25.752.5027.3.009	69	ILUMINAÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS DA CIDADE		15.000,00	15.900,00	16.000,00	17.700,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	0,00	16.000,00	17.700,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15.000,00	0,00	16.000,00	17.700,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	15.900,00	0,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	15.900,00	0,00	0,00
25.752.5027.3.010	70	EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA		10.000,00	10.600,00	11.000,00	11.800,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	10.600,00	11.000,00	11.800,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.600,00	11.000,00	11.800,00
26		TRANSPORTE		1.056.500,00	1.310.700,00	3.918.700,00	1.316.670,00
26.782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.056.500,00	1.310.700,00	3.918.700,00	1.316.670,00
26.782.5028		PROGRAMA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO		1.056.500,00	1.310.700,00	3.918.700,00	1.316.670,00
26.782.5028.4.050	71	MANUTENÇÃO ESTRADA SEBASTIÃO LUIZ		60.000,00	100.000,00	150.000,00	70.800,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00	100.000,00	150.000,00	70.800,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	50.000,00	100.000,00	5.900,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		55.000,00	50.000,00	50.000,00	64.900,00
26.782.5028.4.051	72	MANUTENÇÃO VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS		655.000,00	694.300,00	788.000,00	772.900,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		505.000,00	535.300,00	510.000,00	595.900,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		450.000,00	477.000,00	450.000,00	531.000,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		55.000,00	58.300,00	60.000,00	64.900,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	50.000,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	50.000,00	0,00
1.704.00		Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		150.000,00	159.000,00	0,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00	159.000,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
1.720.00		Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		0,00	0,00	228.000,00	177.000,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	228.000,00	177.000,00
2.704.00		Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.5028.4.052	73	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE		291.500,00	393.400,00	424.700,00	343.970,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		291.500,00	393.400,00	424.700,00	343.970,00
3190.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.500,00	90.100,00	61.100,00	30.090,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		191.000,00	220.900,00	238.000,00	225.380,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.000,00	65.400,00	68.600,00	56.640,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.180,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00	50.000,00	11.800,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.180,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15.000,00	5.000,00	5.000,00	17.700,00
2.500.94		Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
2.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.5028.4.098	147	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		0,00	70.000,00	300.000,00	70.000,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	70.000,00	300.000,00	70.000,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	60.000,00	200.000,00	60.000,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	10.000,00	100.000,00	10.000,00
2.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.5028.3.011	74	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA A FROTA MUNICIPAL		50.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00
26.782.5028.3.030	180	PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA SEBASTIÃO LUIZ		0,00	0,00	2.200.000,00	0,00
1.754.00		Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	2.200.000,00	0,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00	2.200.000,00	0,00
TOTAL SUB-UNIDADE				2.640.000,00	3.167.006,00	6.141.543,00	3.377.970,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 06 - DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
15		URBANISMO		4.000,00	4.240,00	4.480,00	4.720,00
15.451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		4.000,00	4.240,00	4.480,00	4.720,00
15.451.5023		INFRA-ESTRUTURA URBANA E CONSERVAÇÃO DE VIAS		4.000,00	4.240,00	4.480,00	4.720,00
15.451.5023.4.053	75	SERVIÇO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		4.000,00	4.240,00	4.480,00	4.720,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		4.000,00	4.240,00	4.480,00	4.720,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00	4.240,00	4.480,00	4.720,00
17		SANEAMENTO		535.800,00	568.710,00	756.130,00	632.244,00
17.511		SANEAMENTO BASICO RURAL		2.000,00	2.120,00	2.240,00	2.360,00
17.511.5030		PROGRAMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO		2.000,00	2.120,00	2.240,00	2.360,00
17.511.5030.4.054	76	SERVIÇO DE ESGOTO RURAL		2.000,00	2.120,00	2.240,00	2.360,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		2.000,00	2.120,00	2.240,00	2.360,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00	2.120,00	2.240,00	2.360,00
17.512		SANEAMENTO BASICO URBANO		533.800,00	566.590,00	753.890,00	629.884,00
17.512.5029		PROGRAMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA		437.300,00	464.300,00	639.800,00	516.014,00
17.512.5029.4.055	77	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ÁGUA		437.300,00	464.300,00	639.800,00	516.014,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	321.200,00	434.800,00	0,00
3190.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	30.000,00	107.700,00	0,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		0,00	236.000,00	246.000,00	0,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00	55.200,00	81.100,00	0,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 06 - DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		437.300,00	143.100,00	205.000,00	516.014,00
3190.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		47.800,00	0,00	0,00	56.404,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		200.000,00	0,00	0,00	236.000,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.500,00	0,00	0,00	64.310,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		4.000,00	4.240,00	1.000,00	4.720,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		72.000,00	76.320,00	100.000,00	84.960,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.180,00
3390.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.180,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		55.000,00	58.300,00	100.000,00	64.900,00
3390.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	2.120,00	2.000,00	2.360,00
1.600.02		Saúde da Família		0,00	0,00	0,00	0,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
2.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.5030		PROGRAMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO		96.500,00	102.290,00	114.090,00	113.870,00
17.512.5030.4.056	78	SERVIÇO DE ESGOTO URBANO		96.500,00	102.290,00	104.090,00	113.870,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	70.490,00	0,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	57.770,00	0,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00	0,00	12.720,00	0,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		96.500,00	102.290,00	33.600,00	113.870,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		54.500,00	57.770,00	0,00	64.310,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000,00	12.720,00	0,00	14.160,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 06 - DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00	26.500,00	28.000,00	29.500,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.300,00	5.600,00	5.900,00
2.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
2.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.5030.3.024	179	URBANIZAÇÃO DA ECTE - ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO DE ESGOTO		0,00	0,00	10.000,00	0,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	10.000,00	0,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00	10.000,00	0,00
TOTAL SUB-UNIDADE				539.800,00	572.950,00	760.610,00	636.964,00
TOTAL UNIDADE				8.393.100,00	8.742.520,00	11.117.920,00	7.939.116,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
12		EDUCAÇÃO		2.535.000,00	3.104.000,00	3.968.300,00	2.991.300,00
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		1.546.000,00	2.020.000,00	2.466.300,00	1.824.280,00
12.361.5054		ENSINO FUNDAMENTAL		1.546.000,00	2.020.000,00	2.466.300,00	1.824.280,00
12.361.5054.4.057	79	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		1.220.000,00	2.000.000,00	2.461.300,00	1.439.600,00
1.540.70		Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício		1.220.000,00	2.000.000,00	2.461.300,00	1.439.600,00
3190.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		90.000,00	200.000,00	511.300,00	106.200,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		910.000,00	1.400.000,00	1.490.000,00	1.073.800,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		220.000,00	400.000,00	460.000,00	259.600,00
2.540.70		Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício		0,00	0,00	0,00	0,00
3190.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	0,00	0,00	0,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.5054.4.058	80	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		281.000,00	13.000,00	0,00	331.580,00
1.540.30		Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		281.000,00	13.000,00	0,00	331.580,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		230.000,00	10.000,00	0,00	271.400,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.000,00	3.000,00	0,00	60.180,00
12.361.5054.4.059	81	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS - FUNDEB 30%		20.000,00	2.000,00	0,00	23.600,00
1.540.30		Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		20.000,00	2.000,00	0,00	23.600,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00	1.000,00	0,00	17.700,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000,00	1.000,00	0,00	5.900,00
2.550.99		Transferência do Salário-Educação		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.5054.3.012	82	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB 30%		25.000,00	5.000,00	5.000,00	29.500,00
1.540.30		Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		25.000,00	5.000,00	5.000,00	29.500,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00	5.000,00	5.000,00	29.500,00
12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL		989.000,00	1.084.000,00	1.502.000,00	1.167.020,00
12.365.5032		ENSINO INFANTIL		989.000,00	1.084.000,00	1.502.000,00	1.167.020,00
12.365.5032.4.059	84	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS - FUNDEB 30%		35.000,00	2.000,00	0,00	41.300,00
1.540.30		Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		35.000,00	2.000,00	0,00	41.300,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00	1.000,00	0,00	29.500,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000,00	1.000,00	0,00	11.800,00
12.365.5032.4.060	83	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANIL- FUNDEB 70%		639.000,00	1.067.000,00	1.434.800,00	754.020,00
1.540.70		Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício		639.000,00	1.067.000,00	1.166.000,00	754.020,00
3190.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		294.000,00	127.000,00	373.000,00	346.920,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		265.000,00	747.000,00	575.000,00	312.700,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000,00	193.000,00	218.000,00	94.400,00
1.542.70		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Ec		0,00	0,00	268.800,00	0,00
3190.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	0,00	220.800,00	0,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00	0,00	48.000,00	0,00
12.365.5032.3.012	85	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB 30%		15.000,00	5.000,00	67.200,00	17.700,00
1.540.30		Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		15.000,00	5.000,00	0,00	17.700,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00	5.000,00	0,00	17.700,00
1.542.30		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		0,00	0,00	67.200,00	0,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	67.200,00	0,00
2.540.30		Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.5032.3.013	86	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DEDUCACIONAL INFANTIL - FUNDEB 30%		300.000,00	10.000,00	0,00	354.000,00
1.540.30		Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		300.000,00	10.000,00	0,00	354.000,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00	10.000,00	0,00	354.000,00
2.540.30		Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		0,00	0,00	0,00	0,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL SUB-UNIDADE				2.535.000,00	3.104.000,00	3.968.300,00	2.991.300,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 02 - ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
12		EDUCAÇÃO		1.836.700,00	2.128.740,00	2.556.000,00	2.192.306,00
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		1.836.700,00	2.128.740,00	2.556.000,00	2.192.306,00
12.361.5014		APOIO ADMINISTRATIVO		53.700,00	60.300,00	61.500,00	63.366,00
12.361.5014.4.011	87	MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS		53.700,00	60.300,00	61.500,00	63.366,00
1.500.94		Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		53.700,00	60.300,00	61.500,00	63.366,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		44.000,00	49.800,00	50.000,00	51.920,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.700,00	10.500,00	11.500,00	11.446,00
12.361.5017		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		190.000,00	290.000,00	204.000,00	224.200,00
12.361.5017.4.015	88	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		190.000,00	290.000,00	204.000,00	224.200,00
1.500.94		Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		190.000,00	290.000,00	204.000,00	224.200,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		190.000,00	190.000,00	200.000,00	224.200,00
3390.46.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0,00	100.000,00	4.000,00	0,00
12.361.5035		TRANSPORTE ESCOLAR		935.000,00	1.005.440,00	1.040.000,00	1.103.300,00
12.361.5035.4.061	89	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL		895.000,00	963.040,00	1.000.000,00	1.056.100,00
1.500.94		Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		750.000,00	825.040,00	807.000,00	885.000,00
3190.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000,00	50.000,00	123.000,00	35.400,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		280.000,00	300.000,00	290.000,00	330.400,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000,00	84.800,00	94.000,00	94.400,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		4.000,00	4.240,00	3.000,00	4.720,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 02 - ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		350.000,00	380.000,00	250.000,00	413.000,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.180,00
3390.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.180,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.000,00	4.000,00	45.000,00	4.720,00
1.550.99		Transferência do Salário-Educação		100.000,00	100.000,00	130.000,00	118.000,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	100.000,00	130.000,00	118.000,00
1.553.99		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		20.000,00	10.000,00	23.000,00	23.600,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	10.000,00	23.000,00	23.600,00
1.576.01		Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)		25.000,00	28.000,00	40.000,00	29.500,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	40.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		25.000,00	28.000,00	0,00	29.500,00
2.500.94		Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
2.553.99		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00
2.576.01		Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00
2.751.00		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.5035.3.014	90	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		40.000,00	42.400,00	40.000,00	47.200,00
1.500.94		Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		40.000,00	42.400,00	40.000,00	47.200,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000,00	0,00	0,00	47.200,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	42.400,00	40.000,00	0,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 02 - ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
12.361.5036		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		350.000,00	312.000,00	380.000,00	413.000,00
12.361.5036.4.062	91	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		350.000,00	312.000,00	380.000,00	413.000,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		180.000,00	191.000,00	170.000,00	212.400,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		180.000,00	191.000,00	170.000,00	212.400,00
1.550.99		Transferência do Salário-Educação		100.000,00	90.000,00	120.000,00	118.000,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	90.000,00	120.000,00	118.000,00
1.552.99		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		70.000,00	31.000,00	90.000,00	82.600,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00	31.000,00	90.000,00	82.600,00
2.550.99		Transferência do Salário-Educação		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00
2.552.99		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.5054		ENSINO FUNDAMENTAL		303.000,00	451.000,00	869.500,00	382.540,00
12.361.5054.4.063	92	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		303.000,00	426.000,00	769.500,00	357.540,00
1.500.94		Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		293.000,00	426.000,00	769.500,00	345.740,00
3190.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00	50.000,00	229.000,00	5.900,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		40.000,00	42.400,00	103.000,00	47.200,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00	10.600,00	76.000,00	11.800,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		6.000,00	20.000,00	35.000,00	7.080,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		45.000,00	60.000,00	100.000,00	53.100,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		95.000,00	120.000,00	100.000,00	112.100,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00	10.000,00	10.000,00	2.360,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 02 - ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
3390.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000,00	22.000,00	25.500,00	23.600,00
3390.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.180,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		40.000,00	60.000,00	60.000,00	47.200,00
3390.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		29.000,00	30.000,00	30.000,00	34.220,00
1.550.99		Transferência do Salário-Educação		10.000,00	0,00	0,00	11.800,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00	0,00	0,00	11.800,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
2.550.99		Transferência do Salário-Educação		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.5054.4.096	149	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00	25.000,00	70.000,00	25.000,00
1.500.94		Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00	25.000,00	70.000,00	25.000,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3390.34.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		0,00	0,00	20.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	5.000,00	30.000,00	5.000,00
12.361.5054.3.001	173	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	10.000,00	0,00
1.500.94		Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00	0,00	10.000,00	0,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	10.000,00	0,00
12.361.5054.3.026	174	REFORMA DA PISCINA E GALPÃO MARILENE OPÚSCULO		0,00	0,00	10.000,00	0,00
1.500.94		Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00	0,00	10.000,00	0,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00	10.000,00	0,00
12.361.5054.3.027	175	CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FERREIRA		0,00	0,00	10.000,00	0,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 02 - ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
1.500.94		Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00	0,00	10.000,00	0,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00	10.000,00	0,00
12.361.5056		TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL		5.000,00	10.000,00	1.000,00	5.900,00
12.361.5056.4.018	93	FORMAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACIDAÇÃO DOS SERVIDORES		5.000,00	10.000,00	1.000,00	5.900,00
1.500.94		Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		5.000,00	10.000,00	1.000,00	5.900,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000,00	10.000,00	1.000,00	5.900,00
TOTAL SUB-UNIDADE				1.836.700,00	2.128.740,00	2.556.000,00	2.192.306,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 03 - ENSINO INFANTIL

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
12		EDUCAÇÃO		1.035.000,00	741.000,00	803.000,00	1.184.720,00
12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL		1.035.000,00	741.000,00	803.000,00	1.184.720,00
12.365.5032		ENSINO INFANTIL		1.033.000,00	731.000,00	798.000,00	1.182.360,00
12.365.5032.4.064	94	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		452.000,00	598.140,00	643.000,00	533.360,00
1.500.94		Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		452.000,00	598.140,00	641.000,00	533.360,00
3190.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00	88.000,00	114.000,00	11.800,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		200.000,00	212.000,00	236.000,00	236.000,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000,00	63.600,00	81.000,00	70.800,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		13.000,00	20.000,00	20.000,00	15.340,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00	90.000,00	60.000,00	70.800,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		70.000,00	75.000,00	80.000,00	82.600,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00	10.000,00	10.000,00	5.900,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		25.000,00	30.000,00	30.000,00	29.500,00
3390.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA		9.000,00	9.540,00	10.000,00	10.620,00
1.569.99		Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00	2.000,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	2.000,00	0,00
1.710.10		Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de B:		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.5032.4.096	176	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00	0,00	25.000,00	0,00
1.500.94		Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00	0,00	25.000,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	5.000,00	0,00
3390.34.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		0,00	0,00	20.000,00	0,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 03 - ENSINO INFANTIL

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
12.365.5032.3.001	95	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.000,00	32.860,00	100.000,00	0,00
1.500.94		Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00	32.860,00	100.000,00	0,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	32.860,00	100.000,00	0,00
1.569.99		Outras Transferências de Recursos do FNDE		31.000,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.000,00	0,00	0,00	0,00
2.755.01		Alienação de Bens Vinculadas à Educação		0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.5032.3.015	96	CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL		550.000,00	100.000,00	0,00	649.000,00
1.500.94		Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		550.000,00	100.000,00	0,00	649.000,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		550.000,00	100.000,00	0,00	649.000,00
2.500.94		Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00	0,00	0,00	0,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
2.755.01		Alienação de Bens Vinculadas à Educação		0,00	0,00	0,00	0,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.5032.3.029	177	CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO NA PRÉ-ESCOLA LUZIA SANCHES DINIZ		0,00	0,00	30.000,00	0,00
1.500.94		Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00	0,00	30.000,00	0,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00	30.000,00	0,00
12.365.5056		TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL		2.000,00	10.000,00	5.000,00	2.360,00
12.365.5056.4.018	97	FORMAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACIDAÇÃO DOS SERVIDORES		2.000,00	10.000,00	5.000,00	2.360,00
1.500.94		Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.000,00	10.000,00	5.000,00	2.360,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 03 - ENSINO INFANTIL

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000,00	10.000,00	5.000,00	2.360,00
TOTAL SUB-UNIDADE				1.035.000,00	741.000,00	803.000,00	1.184.720,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 04 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
12		EDUCAÇÃO		5.000,00	5.300,00	5.600,00	5.900,00
12.366		EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		5.000,00	5.300,00	5.600,00	5.900,00
12.366.5037		ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO		5.000,00	5.300,00	5.600,00	5.900,00
12.366.5037.4.065	98	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS		5.000,00	5.300,00	5.600,00	5.900,00
1.500.94		Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		5.000,00	5.300,00	5.600,00	5.900,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		3.000,00	3.180,00	3.360,00	3.540,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.180,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.180,00
TOTAL SUB-UNIDADE				5.000,00	5.300,00	5.600,00	5.900,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 05 - ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
12		EDUCAÇÃO		100.000,00	120.000,00	130.000,00	118.000,00
12.364		ENSINO SUPERIOR		100.000,00	120.000,00	130.000,00	118.000,00
12.364.5038		ENSINO MÉDIO E SUPERIOR		100.000,00	120.000,00	130.000,00	118.000,00
12.364.5038.4.066	99	TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL		100.000,00	120.000,00	130.000,00	118.000,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	120.000,00	130.000,00	118.000,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100.000,00	120.000,00	130.000,00	118.000,00
2.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL SUB-UNIDADE				100.000,00	120.000,00	130.000,00	118.000,00
TOTAL UNIDADE				5.511.700,00	6.099.040,00	7.462.900,00	6.492.226,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 01 - SAÚDE

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
10		SAÚDE		1.596.584,00	1.767.373,00	0,00	1.883.969,12
10.301		ATENÇÃO BÁSICA		1.149.200,00	1.162.180,00	0,00	1.356.056,00
10.301.5014		APOIO ADMINISTRATIVO		834.200,00	818.180,00	0,00	984.356,00
10.301.5014.4.011	100	MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS		53.700,00	60.280,00	0,00	63.366,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		53.700,00	60.280,00	0,00	63.366,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		44.000,00	49.780,00	0,00	51.920,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.700,00	10.500,00	0,00	11.446,00
10.301.5014.4.045	103	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		60.000,00	63.600,00	0,00	70.800,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		60.000,00	63.600,00	0,00	70.800,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	53.000,00	0,00	59.000,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.600,00	0,00	11.800,00
2.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.5014.4.052	102	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE		400.000,00	324.000,00	0,00	472.000,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		400.000,00	324.000,00	0,00	472.000,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00	268.000,00	0,00	354.000,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100.000,00	56.000,00	0,00	118.000,00
10.301.5014.4.067	101	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE		320.500,00	370.300,00	0,00	378.190,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		320.500,00	370.300,00	0,00	378.190,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 01 - SAÚDE

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		159.500,00	183.000,00	0,00	188.210,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000,00	47.700,00	0,00	53.100,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		5.000,00	15.000,00	0,00	5.900,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	53.000,00	0,00	59.000,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	8.000,00	0,00	1.180,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		35.000,00	37.100,00	0,00	41.300,00
3390.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		25.000,00	26.500,00	0,00	29.500,00
1.621.99		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.5017		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		163.000,00	172.000,00	0,00	192.340,00
10.301.5017.4.015	104	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		163.000,00	172.000,00	0,00	192.340,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		163.000,00	172.000,00	0,00	192.340,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		163.000,00	140.000,00	0,00	192.340,00
3390.46.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0,00	32.000,00	0,00	0,00
10.301.5039		ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE		150.000,00	170.000,00	0,00	177.000,00
10.301.5039.4.068	105	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMESP		150.000,00	170.000,00	0,00	177.000,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		150.000,00	170.000,00	0,00	177.000,00
3370.41.00		CONTRIBUIÇÕES		150.000,00	170.000,00	0,00	177.000,00
10.301.5056		TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL		2.000,00	2.000,00	0,00	2.360,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 01 - SAÚDE

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
10.301.5056.4.018	106	FORMAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACIDAÇÃO DOS SERVIDORES		2.000,00	2.000,00	0,00	2.360,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000,00	2.000,00	0,00	2.360,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000,00	2.000,00	0,00	2.360,00
10.302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		447.384,00	605.193,00	0,00	527.913,12
10.302.5039		ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE		447.384,00	605.193,00	0,00	527.913,12
10.302.5039.4.069	107	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISSUL		11.684,00	11.868,00	0,00	13.787,12
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		11.684,00	11.868,00	0,00	13.787,12
3171.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.904,00	5.128,00	0,00	4.606,72
3371.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		7.080,00	6.115,00	0,00	8.354,40
4471.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		300,00	508,00	0,00	354,00
4671.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		400,00	117,00	0,00	472,00
10.302.5039.4.070	108	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMARPA		105.700,00	243.525,00	0,00	124.726,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		105.700,00	243.525,00	0,00	124.726,00
3171.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		13.000,00	22.589,00	0,00	15.340,00
3371.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		90.000,00	148.936,00	0,00	106.200,00
4471.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.700,00	72.000,00	0,00	3.186,00
10.302.5039.4.071	109	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO		330.000,00	349.800,00	0,00	389.400,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		330.000,00	349.800,00	0,00	389.400,00
3350.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		330.000,00	349.800,00	0,00	389.400,00
TOTAL SUB-UNIDADE				1.596.584,00	1.767.373,00	0,00	1.883.969,12

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
10		SAÚDE		3.927.300,00	4.306.747,00	6.997.992,00	4.634.214,00
10.301		ATENÇÃO BÁSICA		3.332.400,00	3.392.413,00	4.995.300,00	3.932.232,00
10.301.5014		APOIO ADMINISTRATIVO		932.000,00	1.261.520,00	2.565.500,00	1.099.760,00
10.301.5014.4.011	162	MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS		0,00	0,00	61.500,00	0,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	61.500,00	0,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	50.000,00	0,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00	0,00	11.500,00	0,00
10.301.5014.4.038	178	DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO UNIDADE BÁSICA DE SAUDE		0,00	0,00	5.000,00	0,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	5.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	5.000,00	0,00
10.301.5014.4.045	163	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		0,00	0,00	30.000,00	0,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	30.000,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	10.000,00	0,00
3390.34.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		0,00	0,00	20.000,00	0,00
10.301.5014.4.052	164	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE		0,00	0,00	300.000,00	0,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	300.000,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	250.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	50.000,00	0,00
10.301.5014.4.067	158	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE		0,00	0,00	2.154.000,00	0,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	2.054.000,00	0,00
3190.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	0,00	250.000,00	0,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00	0,00	385.000,00	0,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	50.000,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	70.000,00	0,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0,00	0,00	8.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	65.000,00	0,00
3390.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	26.000,00	0,00
1.621.99		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	0,00	100.000,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	100.000,00	0,00
10.301.5014.4.072	110	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		932.000,00	1.251.520,00	0,00	1.099.760,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		865.000,00	1.180.500,00	0,00	1.020.700,00
3190.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000,00	160.200,00	0,00	94.400,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		487.000,00	600.000,00	0,00	574.660,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		126.000,00	216.300,00	0,00	148.680,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		5.000,00	10.000,00	0,00	5.900,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	70.000,00	0,00	59.000,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		65.000,00	69.000,00	0,00	76.700,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		52.000,00	55.000,00	0,00	61.360,00
1.600.99		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços I		67.000,00	71.020,00	0,00	79.060,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		55.000,00	58.300,00	0,00	64.900,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		12.000,00	12.720,00	0,00	14.160,00
2.600.03		Agentes Comunitários da Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
3190.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	0,00	0,00	0,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
2.621.99		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	0,00	0,00	0,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.5014.3.023	150	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
10.301.5014.3.025	172	CONSTRUÇÃO DE ANEXO JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE QUE SERVIRÁ DE REFEITÓRIO E QUARTOS		0,00	0,00	5.000,00	0,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	5.000,00	0,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00	5.000,00	0,00
10.301.5017		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		0,00	0,00	140.000,00	0,00
10.301.5017.4.015	165	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		0,00	0,00	140.000,00	0,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	140.000,00	0,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0,00	0,00	132.000,00	0,00
3390.46.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0,00	0,00	8.000,00	0,00
10.301.5039		ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE		1.991.400,00	1.734.040,00	2.284.800,00	2.349.852,00
10.301.5039.4.068	166	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMESP		0,00	0,00	180.000,00	0,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	180.000,00	0,00
3370.41.00		CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	130.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	50.000,00	0,00
10.301.5039.4.072	112	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.658.000,00	1.388.320,00	1.687.800,00	1.956.440,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		868.000,00	819.320,00	763.000,00	1.024.240,00
3190.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	0,00	0,00	0,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		650.000,00	570.000,00	400.000,00	767.000,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000,00	177.000,00	191.000,00	177.000,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		12.000,00	12.720,00	13.000,00	14.160,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00	15.000,00	40.000,00	17.700,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.800,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.900,00
3390.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000,00	18.000,00	42.000,00	17.700,00
3390.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.180,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.600,00	60.000,00	11.800,00
1.600.99		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços I		748.000,00	310.000,00	443.800,00	882.640,00
3190.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		577.000,00	218.000,00	360.000,00	680.860,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		127.000,00	48.000,00	82.800,00	149.860,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		44.000,00	44.000,00	1.000,00	51.920,00
1.604.00		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de cor		0,00	209.000,00	281.000,00	0,00
3390.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		0,00	209.000,00	281.000,00	0,00
1.621.99		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		42.000,00	50.000,00	200.000,00	49.560,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		42.000,00	50.000,00	100.000,00	49.560,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	100.000,00	0,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
2.621.99		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.5039.4.073	111	MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS MÉDICOS		24.400,00	30.000,00	44.000,00	28.792,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		24.400,00	30.000,00	44.000,00	28.792,00
3390.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		24.400,00	30.000,00	44.000,00	28.792,00
10.301.5039.4.074	113	ASSISTÊNCIA A SAÚDE BUCAL		269.000,00	263.320,00	320.000,00	317.420,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		269.000,00	263.320,00	320.000,00	317.420,00
3190.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		90.000,00	48.000,00	50.000,00	106.200,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		92.000,00	128.500,00	166.000,00	108.560,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000,00	37.000,00	37.000,00	47.200,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.180,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00	42.400,00	60.000,00	47.200,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.180,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.300,00	5.000,00	5.900,00
2.621.99		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	0,00	0,00	0,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.5039.3.001	114	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00	52.400,00	53.000,00	47.200,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	10.000,00	1.000,00	0,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	10.000,00	1.000,00	0,00
1.601.99		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços F		0,00	0,00	12.000,00	0,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	12.000,00	0,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
1.621.99		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		40.000,00	42.400,00	40.000,00	47.200,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00	42.400,00	40.000,00	47.200,00
2.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
2.601.99		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços F		0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
2.603.99		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços F		0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
2.659.98		Outras Transferências de Recursos do SUS - para ações de combate ao COVID-19 - Manutenção		0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
2.755.02		Alienação de Bens Vinculadas à Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.5052		ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		409.000,00	396.853,00	0,00	482.620,00
10.301.5052.4.075	115	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS		211.000,00	180.560,00	0,00	248.980,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		135.000,00	100.000,00	0,00	159.300,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		135.000,00	100.000,00	0,00	159.300,00
1.600.60		Componente Básico da Assistência Farmacêutica		36.000,00	38.160,00	0,00	42.480,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		36.000,00	38.160,00	0,00	42.480,00
1.621.99		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		40.000,00	42.400,00	0,00	47.200,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000,00	42.400,00	0,00	47.200,00
10.301.5052.4.076	116	DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA		148.000,00	170.410,00	0,00	174.640,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		148.000,00	170.410,00	0,00	174.640,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
3190.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		44.000,00	51.700,00	0,00	51.920,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		60.000,00	70.700,00	0,00	70.800,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.000,00	25.750,00	0,00	27.140,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		1.000,00	1.060,00	0,00	1.180,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.600,00	0,00	11.800,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.060,00	0,00	1.180,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.300,00	0,00	5.900,00
3390.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000,00	4.240,00	0,00	4.720,00
10.301.5052.4.077	117	DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E AFINS - SAÚDE		50.000,00	45.883,00	0,00	59.000,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000,00	45.883,00	0,00	59.000,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00	45.883,00	0,00	59.000,00
10.301.5056		TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL		0,00	0,00	5.000,00	0,00
10.301.5056.4.018	168	FORMAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACIDAÇÃO DOS SERVIDORES		0,00	0,00	5.000,00	0,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	3.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	3.000,00	0,00
1.621.99		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	0,00	2.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	2.000,00	0,00
10.302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		120.000,00	440.000,00	999.392,00	141.600,00
10.302.5039		ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE		120.000,00	440.000,00	999.392,00	141.600,00
10.302.5039.4.068	167	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMESP		0,00	0,00	10.000,00	0,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
1.621.99		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	0,00	10.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	10.000,00	0,00
10.302.5039.4.069	169	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISSUL		0,00	0,00	14.000,00	0,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	14.000,00	0,00
3171.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	0,00	4.590,00	0,00
3371.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	0,00	8.515,00	0,00
4471.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	0,00	783,00	0,00
4671.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	0,00	112,00	0,00
10.302.5039.4.070	170	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMARPA		0,00	0,00	190.000,00	0,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	190.000,00	0,00
3171.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	0,00	20.000,00	0,00
3371.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	0,00	100.000,00	0,00
4471.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	0,00	70.000,00	0,00
10.302.5039.4.071	171	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO		0,00	0,00	362.000,00	0,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	362.000,00	0,00
3350.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	362.000,00	0,00
10.302.5039.4.072	118	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		120.000,00	440.000,00	423.392,00	141.600,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		40.000,00	100.000,00	123.392,00	47.200,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0,00	0,00	100.000,00	0,00
3390.34.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		0,00	0,00	23.392,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		40.000,00	100.000,00	0,00	47.200,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
1.600.99		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços I		80.000,00	340.000,00	300.000,00	94.400,00
3390.34.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		0,00	0,00	300.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		80.000,00	340.000,00	0,00	94.400,00
2.621.99		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	0,00	0,00	0,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
10.303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO		80.000,00	30.000,00	532.400,00	94.400,00
10.303.5039		ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE		80.000,00	30.000,00	100.000,00	94.400,00
10.303.5039.4.072	119	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		80.000,00	30.000,00	100.000,00	94.400,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		80.000,00	30.000,00	100.000,00	94.400,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000,00	30.000,00	100.000,00	94.400,00
10.303.5052		ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		0,00	0,00	432.400,00	0,00
10.303.5052.4.075	159	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS		0,00	0,00	150.000,00	0,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	100.000,00	0,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0,00	0,00	100.000,00	0,00
1.600.60		Componente Básico da Assistência Farmacêutica		0,00	0,00	20.000,00	0,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0,00	0,00	20.000,00	0,00
1.621.99		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	0,00	30.000,00	0,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0,00	0,00	30.000,00	0,00
10.303.5052.4.076	160	DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA		0,00	0,00	232.400,00	0,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	182.400,00	0,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
3190.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	0,00	55.000,00	0,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	76.000,00	0,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00	0,00	30.100,00	0,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	1.000,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	10.000,00	0,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0,00	0,00	1.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	5.000,00	0,00
3390.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	4.300,00	0,00
1.621.99		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	0,00	50.000,00	0,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	40.000,00	0,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00	0,00	10.000,00	0,00
10.303.5052.4.077	161	DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E AFINS - SAÚDE		0,00	0,00	50.000,00	0,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	50.000,00	0,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0,00	0,00	50.000,00	0,00
10.304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA		74.800,00	139.378,00	140.800,00	88.264,00
10.304.5040		PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		74.800,00	139.378,00	140.800,00	88.264,00
10.304.5040.4.078	120	MANUTENÇÃO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		74.800,00	139.378,00	140.800,00	88.264,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		60.800,00	74.538,00	90.800,00	71.744,00
3190.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	0,00	1.000,00	0,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		44.500,00	51.100,00	54.700,00	52.510,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.000,00	11.000,00	12.600,00	16.520,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		1.000,00	1.060,00	1.500,00	1.180,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300,00	318,00	1.000,00	354,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.060,00	10.000,00	1.180,00
1.600.41		Vigilância Sanitária		0,00	0,00	10.000,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	7.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	3.000,00	0,00
1.600.42		Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde		14.000,00	64.840,00	0,00	16.520,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		9.000,00	9.540,00	0,00	10.620,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000,00	55.300,00	0,00	5.900,00
1.621.99		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	0,00	40.000,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	20.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	20.000,00	0,00
2.600.41		Vigilância Sanitária		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00
2.600.42		Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00
2.621.99		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	0,00	0,00	0,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
10.305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		320.100,00	304.956,00	330.100,00	377.718,00
10.305.5041		PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		256.900,00	230.414,00	249.000,00	303.142,00
10.305.5041.4.079	121	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		196.900,00	215.414,00	234.000,00	232.342,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		135.600,00	150.436,00	182.000,00	160.008,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
3190.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	0,00	1.000,00	0,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		105.000,00	118.000,00	125.800,00	123.900,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.100,00	24.486,00	32.000,00	27.258,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.180,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00	2.120,00	10.000,00	2.360,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0,00	0,00	7.000,00	0,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00	530,00	1.000,00	590,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.000,00	4.240,00	4.200,00	4.720,00
1.600.42		Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde		0,00	0,00	12.000,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	9.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	3.000,00	0,00
1.600.99		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços I		61.300,00	64.978,00	0,00	72.334,00
3190.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.000,00	25.440,00	0,00	28.320,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.300,00	5.618,00	0,00	6.254,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00	15.900,00	0,00	17.700,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.000,00	7.420,00	0,00	8.260,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.600,00	0,00	11.800,00
1.621.99		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	0,00	40.000,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	20.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	20.000,00	0,00
2.600.42		Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00
2.621.99		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
10.305.5041.4.080	122	ENFRENTAMENTO DA COVID-19		60.000,00	15.000,00	15.000,00	70.800,00
1.659.98		Outras Transferências de Recursos do SUS - para ações de combate ao COVID-19 - Manutenção		60.000,00	15.000,00	15.000,00	70.800,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00	10.000,00	10.000,00	47.200,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.000,00	5.000,00	5.000,00	23.600,00
2.659.98		Outras Transferências de Recursos do SUS - para ações de combate ao COVID-19 - Manutenção		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00
10.305.5058		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		63.200,00	74.542,00	81.100,00	74.576,00
10.305.5058.4.081	123	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		63.200,00	74.542,00	81.100,00	74.576,00
1.500.95		Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		63.200,00	74.542,00	81.100,00	74.576,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		47.000,00	56.500,00	60.500,00	55.460,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.500,00	12.000,00	13.900,00	12.390,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		300,00	318,00	300,00	354,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00	3.180,00	4.000,00	3.540,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		300,00	318,00	300,00	354,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100,00	106,00	100,00	118,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000,00	2.120,00	2.000,00	2.360,00
TOTAL SUB-UNIDADE				3.927.300,00	4.306.747,00	6.997.992,00	4.634.214,00
TOTAL UNIDADE				5.523.884,00	6.074.120,00	6.997.992,00	6.518.183,12

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade: 01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.057.100,00	1.206.696,00	1.103.020,00	1.379.588,00
08.241		ASSISTENCIA AO IDOSO		2.000,00	74.120,00	77.120,00	74.360,00
08.241.5042		PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO		2.000,00	74.120,00	77.120,00	74.360,00
08.241.5042.4.082	124	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		2.000,00	2.120,00	2.120,00	2.360,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	2.120,00	2.120,00	2.360,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		500,00	530,00	530,00	590,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500,00	530,00	530,00	590,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.060,00	1.060,00	1.180,00
08.241.5042.4.095	151	ACOLHIMENTO AO IDOSO		0,00	72.000,00	75.000,00	72.000,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	72.000,00	75.000,00	72.000,00
3350.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		0,00	72.000,00	75.000,00	72.000,00
08.242		ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		132.500,00	156.630,00	166.000,00	156.350,00
08.242.5044		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		12.500,00	13.130,00	13.000,00	14.750,00
08.242.5044.4.083	125	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS		12.500,00	13.130,00	13.000,00	14.750,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		12.500,00	2.000,00	0,00	14.750,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		1.000,00	1.000,00	0,00	1.180,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	0,00	0,00	5.900,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00	0,00	0,00	5.900,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00	0,00	0,00	590,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	0,00	1.180,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade: 01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	11.130,00	13.000,00	0,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	1.000,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	5.300,00	5.200,00	0,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0,00	5.300,00	5.300,00	0,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0,00	530,00	500,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	1.000,00	0,00
08.242.5057		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A COMUNIDADE		120.000,00	143.500,00	153.000,00	141.600,00
08.242.5057.4.084	126	CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXPCIONAIS - APAE		120.000,00	143.500,00	153.000,00	141.600,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00	143.500,00	153.000,00	141.600,00
3350.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		120.000,00	143.500,00	153.000,00	141.600,00
08.243		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		195.500,00	218.020,00	208.200,00	230.690,00
08.243.5043		PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		195.500,00	218.020,00	208.200,00	230.690,00
08.243.5043.4.085	127	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		38.000,00	40.280,00	40.000,00	44.840,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		38.000,00	40.280,00	0,00	44.840,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.060,00	0,00	1.180,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00	1.060,00	0,00	1.180,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		36.000,00	38.160,00	0,00	42.480,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	40.000,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	1.000,00	0,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0,00	0,00	1.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	38.000,00	0,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade: 01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
08.243.5043.4.086	128	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		157.500,00	177.740,00	168.200,00	185.850,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		157.500,00	177.740,00	168.200,00	185.850,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		98.300,00	104.198,00	100.000,00	115.994,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.700,00	23.002,00	21.000,00	25.606,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		4.000,00	4.240,00	2.000,00	4.720,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		9.000,00	15.000,00	12.000,00	10.620,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.000,00	10.000,00	15.000,00	16.520,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00	2.120,00	2.000,00	2.360,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.500,00	12.000,00	12.000,00	6.490,00
3390.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	2.120,00	2.200,00	2.360,00
3390.46.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0,00	4.000,00	1.000,00	0,00
3390.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.180,00
08.244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		727.100,00	757.926,00	651.700,00	918.188,00
08.244.5014		APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	60.210,00	61.500,00	60.210,00
08.244.5014.4.011	152	MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS		0,00	60.210,00	61.500,00	60.210,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	60.210,00	61.500,00	60.210,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		0,00	49.750,00	50.000,00	49.750,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00	10.460,00	11.500,00	10.460,00
08.244.5017		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		12.000,00	12.000,00	15.000,00	14.160,00
08.244.5017.4.015	129	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		12.000,00	12.000,00	15.000,00	14.160,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade: 01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00	12.000,00	15.000,00	14.160,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000,00	10.000,00	14.000,00	14.160,00
3390.46.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0,00	2.000,00	1.000,00	0,00
08.244.5043		PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		53.000,00	56.180,00	45.000,00	62.540,00
08.244.5043.4.087	130	MANUTUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		5.000,00	5.300,00	5.000,00	5.900,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	0,00	5.900,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00	0,00	0,00	2.360,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000,00	0,00	0,00	3.540,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	5.300,00	5.000,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	2.120,00	2.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	3.180,00	3.000,00	0,00
08.244.5043.4.088	131	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		48.000,00	50.880,00	40.000,00	56.640,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		48.000,00	50.880,00	40.000,00	56.640,00
3350.41.00		CONTRIBUIÇÕES		48.000,00	50.880,00	40.000,00	56.640,00
08.244.5044		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		656.100,00	623.176,00	528.200,00	774.198,00
08.244.5044.4.052	134	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE		30.000,00	31.800,00	40.000,00	35.400,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00	0,00	35.000,00	35.400,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00	0,00	35.000,00	29.500,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000,00	0,00	0,00	5.900,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	31.800,00	5.000,00	0,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade: 01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	26.500,00	0,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	5.300,00	5.000,00	0,00
08.244.5044.4.089	132	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		511.100,00	469.476,00	393.200,00	603.098,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		411.500,00	363.900,00	253.200,00	485.570,00
3190.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000,00	40.000,00	98.500,00	70.800,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		249.500,00	223.000,00	61.500,00	294.410,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		69.000,00	55.000,00	45.000,00	81.420,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		3.000,00	3.180,00	3.500,00	3.540,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00	8.480,00	10.000,00	9.440,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.060,00	1.200,00	1.180,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000,00	3.180,00	3.500,00	3.540,00
3390.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA		18.000,00	30.000,00	30.000,00	21.240,00
1.660.02		Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)		84.600,00	89.676,00	50.000,00	99.828,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	3.000,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		14.000,00	14.840,00	16.000,00	16.520,00
3390.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.000,00	11.660,00	15.000,00	12.980,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		56.000,00	59.360,00	16.000,00	66.080,00
3390.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA		3.600,00	3.816,00	0,00	4.248,00
1.660.18		Gestão do SUAS		5.000,00	5.300,00	0,00	5.900,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		1.000,00	1.060,00	0,00	1.180,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00	2.120,00	0,00	2.360,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000,00	2.120,00	0,00	2.360,00
1.660.19		Gestão do Programa Auxílio Brasil		3.000,00	3.180,00	45.000,00	3.540,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.180,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade: 01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	15.000,00	0,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.060,00	0,00	1.180,00
3390.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	14.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.060,00	15.000,00	1.180,00
1.660.99		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.000,00	7.420,00	45.000,00	8.260,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	15.000,00	0,00
3390.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000,00	2.120,00	0,00	2.360,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.300,00	30.000,00	5.900,00
2.660.02		Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00
2.660.18		Gestão do SUAS		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
2.660.19		Gestão do Programa Auxílio Brasil		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.5044.4.090	133	ASSISTÊNCIA SOCIAL A PESSOAS CARENTES		50.000,00	53.000,00	75.000,00	59.000,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	10.600,00	45.000,00	11.800,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00	10.600,00	40.000,00	11.800,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	5.000,00	0,00
1.661.99		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		40.000,00	42.400,00	30.000,00	47.200,00
3390.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00	10.600,00	0,00	11.800,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.600,00	0,00	11.800,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade: 01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
3390.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000,00	21.200,00	30.000,00	23.600,00
2.661.99		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00
3390.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.5044.4.091	135	CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL		10.000,00	10.600,00	10.000,00	11.800,00
1.661.99		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.000,00	10.600,00	10.000,00	11.800,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.600,00	10.000,00	11.800,00
08.244.5044.3.001	136	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.300,00	5.000,00	5.900,00
1.660.19		Gestão do Programa Auxílio Brasil		5.000,00	5.300,00	5.000,00	5.900,00
4490.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.300,00	5.000,00	5.900,00
08.244.5044.3.016	137	REFORMA E CONSERVAÇÃO DO CRAS		50.000,00	53.000,00	5.000,00	59.000,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	0,00	0,00	11.800,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	0,00	0,00	11.800,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	10.600,00	5.000,00	0,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	10.600,00	5.000,00	0,00
1.660.99		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.000,00	42.400,00	0,00	47.200,00
4490.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000,00	42.400,00	0,00	47.200,00
08.244.5056		TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL		6.000,00	6.360,00	2.000,00	7.080,00
08.244.5056.4.018	138	FORMAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACIDAÇÃO DOS SERVIDORES		6.000,00	6.360,00	2.000,00	7.080,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	2.120,00	0,00	2.360,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000,00	2.120,00	0,00	2.360,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade: 01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	2.000,00	0,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	2.000,00	0,00
1.660.02		Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)		2.000,00	2.120,00	0,00	2.360,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000,00	2.120,00	0,00	2.360,00
1.660.18		Gestão do SUAS		1.000,00	1.060,00	0,00	1.180,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.060,00	0,00	1.180,00
1.660.19		Gestão do Programa Auxílio Brasil		1.000,00	1.060,00	0,00	1.180,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.060,00	0,00	1.180,00
TOTAL SUB-UNIDADE				1.057.100,00	1.206.696,00	1.103.020,00	1.379.588,00
TOTAL UNIDADE				1.057.100,00	1.206.696,00	1.103.020,00	1.379.588,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 06 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
04		ADMINISTRAÇÃO		279.000,00	320.180,00	351.500,00	329.220,00
04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.000,00	3.180,00	3.000,00	3.540,00
04.122.5013		OUVIDORIA GERAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO		3.000,00	3.180,00	3.000,00	3.540,00
04.122.5013.4.092	139	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		3.000,00	3.180,00	3.000,00	3.540,00
1.501.00		Outros Recursos não Vinculados		3.000,00	3.180,00	3.000,00	3.540,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.180,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		700,00	742,00	700,00	826,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		300,00	318,00	300,00	354,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		500,00	530,00	500,00	590,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200,00	212,00	200,00	236,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		300,00	318,00	300,00	354,00
04.124		CONTROLE INTERNO		276.000,00	317.000,00	348.500,00	325.680,00
04.124.5045		CONTROLADORIA E AUDITORIA PÚBLICA		276.000,00	317.000,00	348.500,00	325.680,00
04.124.5045.4.093	140	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		276.000,00	317.000,00	348.500,00	325.680,00
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		276.000,00	317.000,00	348.500,00	325.680,00
3190.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		204.000,00	240.000,00	261.500,00	240.720,00
3190.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.000,00	50.500,00	60.000,00	55.460,00
3390.14.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		12.000,00	12.720,00	13.000,00	14.160,00
3390.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00	3.180,00	3.000,00	3.540,00
3390.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00	5.300,00	6.000,00	5.900,00
3390.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.180,00
3390.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.000,00	4.240,00	4.000,00	4.720,00

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 06 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
TOTAL UNIDADE				279.000,00	320.180,00	351.500,00	329.220,00
TOTAL ÓRGÃO				21.287.634,00	23.180.266,00	27.799.932,00	23.275.296,12

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 07 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Funcional	Red.	Especificação	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
99		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		10.000,00	10.000,00	11.200,00	11.800,00
99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		10.000,00	10.000,00	11.200,00	11.800,00
99.999.9999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		10.000,00	10.000,00	11.200,00	11.800,00
99.999.9999.9.001	141	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10.000,00	10.000,00	11.200,00	11.800,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
1.500.99		Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	10.000,00	11.200,00	11.800,00
9999.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		10.000,00	10.000,00	11.200,00	11.800,00
TOTAL UNIDADE				10.000,00	10.000,00	11.200,00	11.800,00
TOTAL ÓRGÃO				10.000,00	10.000,00	11.200,00	11.800,00
TOTAL GERAL				22.089.634,00	24.300.266,00	28.921.132,00	24.203.936,12

 JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
 PREFEITO
 CPF: 036.015.946-09

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

		2022	2023	2024	2025			2022	2023	2024	2025
TOTAL	Projeto:	68.200,00	230.000,00	100.000,00	78.949,75	Atividade:	723.800,00	880.000,00	1.010.000,00	837.890,25	
DESPESA	Corrente:	723.800,00	880.000,00	1.010.000,00	837.890,25	Capital:	68.200,00	230.000,00	100.000,00	78.949,75	
ÓRGÃO		2022	2023	2024	2025	ÓRGÃO		2022	2023	2024	2025
TOTAL	Projeto:	68.200,00	230.000,00	100.000,00	78.949,75	Atividade:	723.800,00	880.000,00	1.010.000,00	837.890,25	
DESPESA	Corrente:	723.800,00	880.000,00	1.010.000,00	837.890,25	Capital:	68.200,00	230.000,00	100.000,00	78.949,75	

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 01 - GABINETE DO PREFEITO

		2022	2023	2024	2025			2022	2023	2024	2025
TOTAL	Projeto:	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.540,00	Atividade:	319.750,00	403.860,00	427.700,00	377.305,00	
DESPESA	Corrente:	319.750,00	403.860,00	427.700,00	377.305,00	Capital:	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.540,00	

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

		2022	2023	2024	2025			2022	2023	2024	2025
TOTAL	Projeto:	0,00	0,00	0,00	0,00	Atividade:	54.000,00	86.300,00	82.100,00	63.720,00	
DESPESA	Corrente:	54.000,00	86.300,00	82.100,00	63.720,00	Capital:	0,00	0,00	0,00	0,00	

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		2022	2023	2024	2025			2022	2023	2024	2025
TOTAL	Projeto:	0,00	0,00	0,00	0,00	Atividade:	146.100,00	244.550,00	253.800,00	172.398,00	
DESPESA	Corrente:	146.100,00	244.550,00	253.800,00	172.398,00	Capital:	0,00	0,00	0,00	0,00	

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

		2022	2023	2024	2025			2022	2023	2024	2025
TOTAL	Projeto:	13.000,00	13.000,00	14.000,00	15.340,00	Atividade:	1.406.300,00	1.484.439,00	1.917.000,00	1.724.434,00	
DESPESA	Corrente:	1.406.300,00	1.484.439,00	1.917.000,00	1.724.434,00	Capital:	13.000,00	13.000,00	14.000,00	15.340,00	

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

		2022	2023	2024	2025			2022	2023	2024	2025
TOTAL	Projeto:	0,00	0,00	23.392,00	0,00	Atividade:	1.004.000,00	925.150,00	930.929,00	1.184.720,00	
DESPESA	Corrente:	1.004.000,00	925.150,00	930.929,00	1.184.720,00	Capital:	0,00	0,00	23.392,00	0,00	

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

		2022	2023	2024	2025			2022	2023	2024	2025
TOTAL	Projeto:	2.061.000,00	1.451.660,00	27.120,00	12.980,00	Atividade:	553.000,00	734.330,00	956.640,00	652.540,00	
DESPESA	Corrente:	553.000,00	734.330,00	956.640,00	652.540,00	Capital:	2.061.000,00	1.451.660,00	27.120,00	12.980,00	

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 04 - DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

		2022	2023	2024	2025			2022	2023	2024	2025
TOTAL	Projeto:	0,00	0,00	0,00	0,00	Atividade:	176.000,00	393.985,00	346.686,00	334.168,00	
DESPESA	Corrente:	176.000,00	381.342,00	329.203,00	321.525,00	Capital:	0,00	12.643,00	17.483,00	12.643,00	

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

		2022	2023	2024	2025			2022	2023	2024	2025
TOTAL	Projeto:	187.000,00	258.560,00	2.457.000,00	220.660,00	Atividade:	2.453.000,00	2.908.446,00	3.684.543,00	3.157.310,00	
DESPESA	Corrente:	2.474.000,00	2.934.288,00	3.708.342,00	3.182.090,00	Capital:	166.000,00	232.718,00	2.433.201,00	195.880,00	

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 06 - DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

		2022	2023	2024	2025			2022	2023	2024	2025
TOTAL	Projeto:	0,00	0,00	10.000,00	0,00	Atividade:	539.800,00	572.950,00	750.610,00	636.964,00	
DESPESA	Corrente:	539.800,00	572.950,00	750.610,00	636.964,00	Capital:	0,00	0,00	10.000,00	0,00	

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

		2022	2023	2024	2025			2022	2023	2024	2025
TOTAL	Projeto:	340.000,00	20.000,00	72.200,00	401.200,00	Atividade:	2.195.000,00	3.084.000,00	3.896.100,00	2.590.100,00	
DESPESA	Corrente:	2.195.000,00	3.084.000,00	3.896.100,00	2.590.100,00	Capital:	340.000,00	20.000,00	72.200,00	401.200,00	

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 02 - ENSINO FUNDAMENTAL

		2022	2023	2024	2025			2022	2023	2024	2025
TOTAL	Projeto:	40.000,00	42.400,00	70.000,00	47.200,00	Atividade:	1.796.700,00	2.086.340,00	2.486.000,00	2.145.106,00	
DESPESA	Corrente:	1.796.700,00	2.086.340,00	2.486.000,00	2.145.106,00	Capital:	40.000,00	42.400,00	70.000,00	47.200,00	

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 03 - ENSINO INFANTIL

		2022	2023	2024	2025			2022	2023	2024	2025
TOTAL	Projeto:	581.000,00	132.860,00	130.000,00	649.000,00	Atividade:	454.000,00	608.140,00	673.000,00	535.720,00	
DESPESA	Corrente:	454.000,00	608.140,00	673.000,00	535.720,00	Capital:	581.000,00	132.860,00	130.000,00	649.000,00	

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 04 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

		2022	2023	2024	2025			2022	2023	2024	2025
TOTAL	Projeto:	0,00	0,00	0,00	0,00	Atividade:	5.000,00	5.300,00	5.600,00	5.900,00	
DESPESA	Corrente:	5.000,00	5.300,00	5.600,00	5.900,00	Capital:	0,00	0,00	0,00	0,00	

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 05 - ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

		2022	2023	2024	2025			2022	2023	2024	2025
TOTAL	Projeto:	0,00	0,00	0,00	0,00	Atividade:	100.000,00	120.000,00	130.000,00	118.000,00	
DESPESA	Corrente:	100.000,00	120.000,00	130.000,00	118.000,00	Capital:	0,00	0,00	0,00	0,00	

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 01 - SAÚDE

		2022	2023	2024	2025			2022	2023	2024	2025
TOTAL	Projeto:	0,00	0,00	0,00	0,00	Atividade:	1.596.584,00	1.767.373,00	0,00	1.883.969,12	
DESPESA	Corrente:	1.593.184,00	1.694.748,00	0,00	1.879.957,12	Capital:	3.400,00	72.625,00	0,00	4.012,00	

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		2022	2023	2024	2025			2022	2023	2024	2025
TOTAL	Projeto:	40.000,00	62.400,00	68.000,00	47.200,00	Atividade:	3.887.300,00	4.244.347,00	6.929.992,00	4.587.014,00	
DESPESA	Corrente:	3.887.300,00	4.244.347,00	6.859.097,00	4.587.014,00	Capital:	40.000,00	62.400,00	138.895,00	47.200,00	

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade: 01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		2022	2023	2024	2025			2022	2023	2024	2025
TOTAL	Projeto:	55.000,00	58.300,00	10.000,00	64.900,00	Atividade:	1.002.100,00	1.148.396,00	1.093.020,00	1.314.688,00	
DESPESA	Corrente:	1.002.100,00	1.148.396,00	1.093.020,00	1.314.688,00	Capital:	55.000,00	58.300,00	10.000,00	64.900,00	

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 06 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		2022	2023	2024	2025			2022	2023	2024	2025
TOTAL	Projeto:	0,00	0,00	0,00	0,00	Atividade:	279.000,00	320.180,00	351.500,00	329.220,00	
DESPESA	Corrente:	279.000,00	320.180,00	351.500,00	329.220,00	Capital:	0,00	0,00	0,00	0,00	

ÓRGÃO		2022	2023	2024	2025			2022	2023	2024	2025
TOTAL	Projeto:	3.320.000,00	2.042.180,00	2.884.712,00	1.462.020,00	Atividade:	17.967.634,00	21.138.086,00	24.915.220,00	21.813.276,12	
DESPESA	Corrente:	17.985.234,00	21.078.660,00	24.850.641,00	21.821.401,12	Capital:	3.302.400,00	2.101.606,00	2.949.291,00	1.453.895,00	

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 07 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

		2022	2023	2024	2025			2022	2023	2024	2025
TOTAL	Projeto:	10.000,00	10.000,00	11.200,00	11.800,00	Atividade:	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA	Corrente:	0,00	0,00	0,00	0,00	Capital:	10.000,00	10.000,00	11.200,00	11.800,00	
ÓRGÃO		2022	2023	2024	2025	2022		2023	2024	2025	
TOTAL	Projeto:	10.000,00	10.000,00	11.200,00	11.800,00	Atividade:	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA	Corrente:	0,00	0,00	0,00	0,00	Capital:	10.000,00	10.000,00	11.200,00	11.800,00	
GERAL		2022	2023	2024	2025	2022		2023	2024	2025	
TOTAL	Projeto:	3.398.200,00	2.282.180,00	2.995.912,00	1.552.769,75	Atividade:	18.691.434,00	22.018.086,00	25.925.220,00	22.651.166,37	
DESPESA	Corrente:	18.709.034,00	21.958.660,00	25.860.641,00	22.659.291,37	Capital:	3.380.600,00	2.341.606,00	3.060.491,00	1.544.644,75	

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

Chave	Descrição	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
1	Receitas Correntes		23.290.100,80	26.340.006,00	30.683.212,00	28.021.786,94
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		796.400,00	995.678,00	1.258.016,00	939.752,00
1.1.1	Impostos		688.000,00	799.460,00	1.126.720,00	811.840,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		383.000,00	422.060,00	539.360,00	451.940,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		303.000,00	337.260,00	339.360,00	357.540,00
1.1.1.2.50.00.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		270.000,00	286.200,00	302.400,00	318.600,00
1.500.94	- Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		67.500,00	71.550,00	75.600,00	79.650,00
1.500.95	- Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		40.500,00	42.930,00	45.360,00	47.790,00
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos		162.000,00	171.720,00	181.440,00	191.160,00
1.1.1.2.50.00.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.180,00
1.500.94	- Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		250,00	265,00	280,00	295,00
1.500.95	- Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		150,00	159,00	168,00	177,00
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos		600,00	636,00	672,00	708,00
1.1.1.2.50.00.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		28.000,00	35.000,00	31.360,00	33.040,00
1.500.94	- Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		7.000,00	8.750,00	7.840,00	8.260,00
1.500.95	- Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.200,00	5.250,00	4.704,00	4.956,00
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos		16.800,00	21.000,00	18.816,00	19.824,00
1.1.1.2.50.00.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		4.000,00	15.000,00	4.480,00	4.720,00
1.500.94	- Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.000,00	3.750,00	1.120,00	1.180,00
1.500.95	- Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		600,00	2.250,00	672,00	708,00
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos		2.400,00	9.000,00	2.688,00	2.832,00
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		80.000,00	84.800,00	200.000,00	94.400,00
1.1.1.2.53.00.01	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		80.000,00	84.800,00	200.000,00	94.400,00
1.500.94	- Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		20.000,00	21.200,00	50.000,00	23.600,00
1.500.95	- Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.000,00	12.720,00	30.000,00	14.160,00
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos		48.000,00	50.880,00	120.000,00	56.640,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		227.000,00	263.620,00	500.000,00	267.860,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		227.000,00	263.620,00	500.000,00	267.860,00
1.1.1.3.03.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		200.000,00	235.000,00	400.000,00	236.000,00
1.1.1.3.03.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		200.000,00	235.000,00	400.000,00	236.000,00
1.500.94	- Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		50.000,00	58.750,00	100.000,00	59.000,00
1.500.95	- Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000,00	35.250,00	60.000,00	35.400,00
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos		120.000,00	141.000,00	240.000,00	141.600,00
1.1.1.3.03.04	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		27.000,00	28.620,00	100.000,00	31.860,00
1.1.1.3.03.04.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		27.000,00	28.620,00	100.000,00	31.860,00
1.500.94	- Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		6.750,00	7.155,00	25.000,00	7.965,00

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

Chave	Descrição	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
1.500.95	- Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.050,00	4.293,00	15.000,00	4.779,00
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos		16.200,00	17.172,00	60.000,00	19.116,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		78.000,00	113.780,00	87.360,00	92.040,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		78.000,00	113.780,00	87.360,00	92.040,00
1.1.1.4.51.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		78.000,00	113.780,00	87.360,00	92.040,00
1.1.1.4.51.01.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		75.000,00	110.600,00	84.000,00	88.500,00
1.1.1.4.51.01.01.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Fixo		10.000,00	10.600,00	11.200,00	11.800,00
1.500.94	- Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.500,00	2.650,00	2.800,00	2.950,00
1.500.95	- Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.500,00	1.590,00	1.680,00	1.770,00
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00	6.360,00	6.720,00	7.080,00
1.1.1.4.51.01.01.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Variável		65.000,00	100.000,00	72.800,00	76.700,00
1.500.94	- Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		16.250,00	25.000,00	18.200,00	19.175,00
1.500.95	- Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.750,00	15.000,00	10.920,00	11.505,00
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos		39.000,00	60.000,00	43.680,00	46.020,00
1.1.1.4.51.01.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros		1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.180,00
1.500.94	- Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		250,00	265,00	280,00	295,00
1.500.95	- Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		150,00	159,00	168,00	177,00
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos		600,00	636,00	672,00	708,00
1.1.1.4.51.01.03	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.180,00
1.500.94	- Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		250,00	265,00	280,00	295,00
1.500.95	- Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		150,00	159,00	168,00	177,00
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos		600,00	636,00	672,00	708,00
1.1.1.4.51.01.04	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.180,00
1.500.94	- Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		250,00	265,00	280,00	295,00
1.500.95	- Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		150,00	159,00	168,00	177,00
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos		600,00	636,00	672,00	708,00
1.1.2	Taxas		108.000,00	195.794,00	130.848,00	127.440,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		30.300,00	74.558,00	43.824,00	35.754,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		29.400,00	73.604,00	42.816,00	34.692,00
1.1.2.1.01.00.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		29.400,00	73.604,00	42.816,00	34.692,00
1.1.2.1.01.00.01.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização de Anúncio		3.000,00	3.180,00	3.360,00	3.540,00
1.501.00	- Outros Recursos não Vinculados		3.000,00	3.180,00	3.360,00	3.540,00
1.1.2.1.01.00.01.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Sanitária		400,00	424,00	448,00	472,00
1.501.00	- Outros Recursos não Vinculados		400,00	424,00	448,00	472,00
1.1.2.1.01.00.01.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Licença e Funcionamento		20.000,00	45.000,00	32.288,00	23.600,00
1.501.00	- Outros Recursos não Vinculados		20.000,00	45.000,00	32.288,00	23.600,00

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

Chave	Descrição	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.01.00.01.04	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Taxas Poder de Polícia		6.000,00	25.000,00	6.720,00	7.080,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			6.000,00	25.000,00	6.720,00	7.080,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		900,00	954,00	1.008,00	1.062,00
1.1.2.1.50.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal		600,00	636,00	672,00	708,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			600,00	636,00	672,00	708,00
1.1.2.1.50.00.02	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros		100,00	106,00	112,00	118,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			100,00	106,00	112,00	118,00
1.1.2.1.50.00.03	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa		100,00	106,00	112,00	118,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			100,00	106,00	112,00	118,00
1.1.2.1.50.00.04	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros		100,00	106,00	112,00	118,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			100,00	106,00	112,00	118,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		77.700,00	121.236,00	87.024,00	91.686,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		77.700,00	121.236,00	87.024,00	91.686,00
1.1.2.2.01.00.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		77.000,00	110.600,00	86.240,00	90.860,00
1.1.2.2.01.00.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Limpeza e Conservação de Vias		40.000,00	42.400,00	44.800,00	47.200,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			40.000,00	42.400,00	44.800,00	47.200,00
1.1.2.2.01.00.01.02	Taxas pela Prestação de Serviços - Coleta de Resíduos Sólidos (Lixo)		35.000,00	60.000,00	39.200,00	41.300,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			35.000,00	60.000,00	39.200,00	41.300,00
1.1.2.2.01.00.01.03	Taxa pela Prestação de Serviço - Taxa Cemitério		2.000,00	8.200,00	2.240,00	2.360,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			2.000,00	8.200,00	2.240,00	2.360,00
1.1.2.2.01.00.02	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros		500,00	530,00	560,00	590,00
1.1.2.2.01.00.02.02	Taxas pela Prestação de Serviços - Limpeza e Conservação de Vias - Multas e Juros		500,00	530,00	560,00	590,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			500,00	530,00	560,00	590,00
1.1.2.2.01.00.03	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		100,00	10.000,00	112,00	118,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			100,00	10.000,00	112,00	118,00
1.1.2.2.01.00.04	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros		100,00	106,00	112,00	118,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			100,00	106,00	112,00	118,00
1.1.3	Contribuição de Melhoria		400,00	424,00	448,00	472,00
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria		400,00	424,00	448,00	472,00
1.1.3.1.50	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário		100,00	106,00	112,00	118,00
1.1.3.1.50.00.01	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal		100,00	106,00	112,00	118,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			100,00	106,00	112,00	118,00
1.1.3.1.51	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		100,00	106,00	112,00	118,00

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

Chave	Descrição	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
1.1.3.1.51.00.01	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal		100,00	106,00	112,00	118,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			100,00	106,00	112,00	118,00
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares		100,00	106,00	112,00	118,00
1.1.3.1.53.00.01	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal		100,00	106,00	112,00	118,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			100,00	106,00	112,00	118,00
1.1.3.1.99	Outras Contribuições de Melhoria		100,00	106,00	112,00	118,00
1.1.3.1.99.00.01	Outras Contribuições de Melhoria - Principal		100,00	106,00	112,00	118,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			100,00	106,00	112,00	118,00
1.2	Contribuições		248.000,00	262.880,00	277.760,00	292.640,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		248.000,00	262.880,00	277.760,00	292.640,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		248.000,00	262.880,00	277.760,00	292.640,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		248.000,00	262.880,00	277.760,00	292.640,00
1.2.4.1.50.00.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		246.200,00	260.972,00	275.744,00	290.516,00
1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			246.200,00	260.972,00	275.744,00	290.516,00
1.2.4.1.50.00.02	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros		500,00	530,00	560,00	590,00
1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			500,00	530,00	560,00	590,00
1.2.4.1.50.00.03	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa		1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.180,00
1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.180,00
1.2.4.1.50.00.04	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros		300,00	318,00	336,00	354,00
1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			300,00	318,00	336,00	354,00
1.3	Receita Patrimonial		242.700,00	156.772,00	1.122.844,00	268.686,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		58.200,00	61.692,00	83.184,00	68.676,00
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		58.200,00	61.692,00	83.184,00	68.676,00
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		58.200,00	61.692,00	83.184,00	68.676,00
1.3.1.1.01.01	Aluguéis e Arrendamentos		58.200,00	61.692,00	83.184,00	68.676,00
1.3.1.1.01.01.01	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		57.000,00	60.420,00	81.840,00	67.260,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			57.000,00	60.420,00	81.840,00	67.260,00
1.3.1.1.01.01.02	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		100,00	106,00	112,00	118,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			100,00	106,00	112,00	118,00
1.3.1.1.01.01.03	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa		1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.180,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.180,00
1.3.1.1.01.01.04	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros		100,00	106,00	112,00	118,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			100,00	106,00	112,00	118,00
1.3.2	Valores Mobiliários		184.500,00	95.080,00	1.039.660,00	200.010,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		184.500,00	95.080,00	1.039.660,00	200.010,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		184.500,00	95.080,00	1.039.660,00	200.010,00

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

Chave	Descrição	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		184.500,00	95.080,00	1.039.660,00	200.010,00
1.3.2.1.01.00.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 100.99		43.000,00	0,00	0,00	0,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos		43.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.00.01.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 116.00		500,00	0,00	0,00	0,00
1.750.00	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.00.01.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 117.00		12.000,00	0,00	0,00	0,00
1.751.00	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		12.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.00.01.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 118.99		10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.540.70	Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração d		10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.00.01.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 119.99		3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.540.30	Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educaçã		3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.00.01.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 129.99		14.000,00	0,00	0,00	0,00
1.660.99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA		14.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.00.01.07	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 144.99		3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.552.99	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.00.01.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 145.00		3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.553.99	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d		3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.00.01.09	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 147.99		10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.550.99	Transferência do Salário-Educação		10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.00.01.10	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 155.99		15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.621.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove		15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.00.01.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 156.99		6.000,00	0,00	0,00	0,00
1.661.99	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		6.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.00.01.12	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 159.99		50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.600.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove		50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.00.01.13	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 168.00		15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.710.10	Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impo		15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.00.01.36	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.500		0,00	50.000,00	600.000,00	50.740,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	50.000,00	600.000,00	50.740,00
1.3.2.1.01.00.01.38	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.550		0,00	10.000,00	14.000,00	11.800,00
1.550.99	Transferência do Salário-Educação		0,00	10.000,00	14.000,00	11.800,00
1.3.2.1.01.00.01.39	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.540		0,00	15.000,00	14.000,00	15.340,00
1.540.30	Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educaçã		0,00	0,00	0,00	3.540,00

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

Chave	Descrição	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração d			0,00	15.000,00	14.000,00	11.800,00
1.3.2.1.01.00.01.40	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.552		0,00	1.000,00	5.000,00	3.540,00
1.552.99 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de			0,00	1.000,00	5.000,00	3.540,00
1.3.2.1.01.00.01.41	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.553		0,00	500,00	3.360,00	3.540,00
1.553.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d			0,00	500,00	3.360,00	3.540,00
1.3.2.1.01.00.01.42	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.576		0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Esc			0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.3.2.1.01.00.01.43	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.600		0,00	0,00	70.000,00	59.000,00
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove			0,00	0,00	70.000,00	59.000,00
1.3.2.1.01.00.01.44	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.601		0,00	0,00	12.000,00	0,00
1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove			0,00	0,00	12.000,00	0,00
1.3.2.1.01.00.01.45	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.621		0,00	4.800,00	146.800,00	17.700,00
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove			0,00	4.800,00	146.800,00	17.700,00
1.3.2.1.01.00.01.46	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.660		0,00	0,00	20.000,00	16.520,00
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA			0,00	0,00	20.000,00	16.520,00
1.3.2.1.01.00.01.47	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.661		0,00	0,00	5.000,00	7.080,00
1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			0,00	0,00	5.000,00	7.080,00
1.3.2.1.01.00.01.48	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.704		0,00	0,00	30.000,00	0,00
1.720.00 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Pet			0,00	0,00	30.000,00	0,00
1.3.2.1.01.00.01.49	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.706		0,00	0,00	35.000,00	0,00
1.706.00 - Transferência Especial da União			0,00	0,00	35.000,00	0,00
1.3.2.1.01.00.01.50	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.710		0,00	1.000,00	60.000,00	0,00
1.710.10 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Imp			0,00	1.000,00	60.000,00	0,00
1.3.2.1.01.00.01.51	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.750		0,00	60,00	60,00	590,00
1.750.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			0,00	60,00	60,00	590,00
1.3.2.1.01.00.01.52	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.751		0,00	12.720,00	13.440,00	14.160,00
1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			0,00	12.720,00	13.440,00	14.160,00
1.3.2.1.01.00.01.53	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.569		0,00	0,00	2.000,00	0,00
1.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			0,00	0,00	2.000,00	0,00
1.3.2.1.01.00.01.58	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.755		0,00	0,00	6.000,00	0,00
1.755.99 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			0,00	0,00	6.000,00	0,00
1.3.2.1.01.00.01.59	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.701		0,00	0,00	2.000,00	0,00
1.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est			0,00	0,00	2.000,00	0,00

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

Chave	Descrição	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
1.6	Receita de Serviços		607.866,80	646.418,00	538.504,00	699.562,82
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		594.866,80	632.638,00	523.944,00	684.222,82
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		594.866,80	632.638,00	523.944,00	684.222,82
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		592.866,80	630.518,00	521.704,00	681.862,82
1.6.1.1.01.00.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		551.466,80	586.634,00	456.840,00	633.010,82
1.6.1.1.01.00.01.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		551.466,80	586.634,00	456.840,00	633.010,82
1.6.1.1.01.00.01.01.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Água		466.466,80	486.534,00	350.000,00	532.710,82
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			466.466,80	486.534,00	350.000,00	532.710,82
1.6.1.1.01.00.01.01.02	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Esgoto		79.000,00	93.740,00	88.480,00	93.220,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			79.000,00	93.740,00	88.480,00	93.220,00
1.6.1.1.01.00.01.01.03	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Ligação de Água		3.000,00	3.180,00	15.000,00	3.540,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			3.000,00	3.180,00	15.000,00	3.540,00
1.6.1.1.01.00.01.01.05	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outras Serviços		3.000,00	3.180,00	3.360,00	3.540,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			3.000,00	3.180,00	3.360,00	3.540,00
1.6.1.1.01.00.02	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros		9.100,00	9.646,00	10.192,00	10.738,00
1.6.1.1.01.00.02.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros		9.100,00	9.646,00	10.192,00	10.738,00
1.6.1.1.01.00.02.01.02	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Água Multas e Juros		8.000,00	8.480,00	8.960,00	9.440,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			8.000,00	8.480,00	8.960,00	9.440,00
1.6.1.1.01.00.02.01.03	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Esgoto Multas e Juros		500,00	530,00	560,00	590,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			500,00	530,00	560,00	590,00
1.6.1.1.01.00.02.01.05	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Ligação de Água Multa e Juros		500,00	530,00	560,00	590,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			500,00	530,00	560,00	590,00
1.6.1.1.01.00.02.01.07	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outros Serviços Multa e Juros		100,00	106,00	112,00	118,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			100,00	106,00	112,00	118,00
1.6.1.1.01.00.03	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa		26.800,00	28.408,00	43.336,00	31.624,00
1.6.1.1.01.00.03.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa		26.800,00	28.408,00	43.336,00	31.624,00
1.6.1.1.01.00.03.01.02	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa (Água)		24.000,00	25.440,00	35.000,00	28.320,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			24.000,00	25.440,00	35.000,00	28.320,00
1.6.1.1.01.00.03.01.03	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa (Esgoto)		2.500,00	2.650,00	8.000,00	2.950,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			2.500,00	2.650,00	8.000,00	2.950,00
1.6.1.1.01.00.03.01.05	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Expediente		200,00	212,00	224,00	236,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			200,00	212,00	224,00	236,00

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

Chave	Descrição	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
1.6.1.1.01.00.03.01.06	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Outros Serviços		100,00	106,00	112,00	118,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			100,00	106,00	112,00	118,00
1.6.1.1.01.00.04	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros		5.500,00	5.830,00	11.336,00	6.490,00
1.6.1.1.01.00.04.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros		5.500,00	5.830,00	11.336,00	6.490,00
1.6.1.1.01.00.04.01.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros (Água)		5.000,00	5.300,00	9.000,00	5.900,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			5.000,00	5.300,00	9.000,00	5.900,00
1.6.1.1.01.00.04.01.02	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros (Esgoto)		200,00	212,00	2.000,00	236,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			200,00	212,00	2.000,00	236,00
1.6.1.1.01.00.04.01.04	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros Expediente		200,00	212,00	224,00	236,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			200,00	212,00	224,00	236,00
1.6.1.1.01.00.04.01.05	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros Outros Serviços		100,00	106,00	112,00	118,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			100,00	106,00	112,00	118,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.180,00
1.6.1.1.02.00.01	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.180,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.180,00
1.6.1.1.03	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.180,00
1.6.1.1.03.00.01	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal		1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.180,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.180,00
1.6.9	Outros Serviços		13.000,00	13.780,00	14.560,00	15.340,00
1.6.9.9	Outros Serviços		13.000,00	13.780,00	14.560,00	15.340,00
1.6.9.9.99	Outros Serviços		13.000,00	13.780,00	14.560,00	15.340,00
1.6.9.9.99.00.01	Outros Serviços - Principal		13.000,00	13.780,00	14.560,00	15.340,00
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados			13.000,00	13.780,00	14.560,00	15.340,00
1.7	Transferências Correntes		21.392.734,00	24.275.714,00	27.483.400,00	25.818.314,12
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		14.753.234,00	16.785.314,00	18.119.040,00	17.983.704,12
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		13.137.334,00	15.135.300,00	16.105.600,00	16.113.522,12
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		13.132.334,00	15.130.000,00	16.100.000,00	16.107.622,12
1.7.1.1.51.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		12.232.334,00	13.700.000,00	14.500.000,00	14.434.154,12
1.7.1.1.51.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		12.232.334,00	13.700.000,00	14.500.000,00	14.434.154,12
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			3.958.725,00	4.347.463,19	4.598.656,00	4.671.295,50
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde			3.637.834,00	4.074.380,00	4.405.844,00	4.292.644,12
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.635.775,00	5.278.156,81	5.495.500,00	5.470.214,50
1.7.1.1.51.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		900.000,00	1.430.000,00	1.600.000,00	1.673.468,00
1.7.1.1.51.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		900.000,00	1.430.000,00	1.600.000,00	1.673.468,00

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

Chave	Descrição	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		411.525,00	357.500,00	480.480,00	510.599,50
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos		488.475,00	1.072.500,00	1.119.520,00	1.162.868,50
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		5.000,00	5.300,00	5.600,00	5.900,00
1.7.1.1.52.00.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		5.000,00	5.300,00	5.600,00	5.900,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.250,00	1.325,00	1.400,00	1.475,00
1.500.95	Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		750,00	795,00	840,00	885,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	3.180,00	3.360,00	3.540,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		150.000,00	160.000,00	200.000,00	177.000,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		150.000,00	160.000,00	200.000,00	177.000,00
1.7.1.2.52.04	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		150.000,00	160.000,00	200.000,00	177.000,00
1.7.1.2.52.04.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		150.000,00	160.000,00	200.000,00	177.000,00
1.704.00	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Ex		150.000,00	160.000,00	0,00	0,00
1.720.00	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Pet		0,00	0,00	200.000,00	177.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.016.300,00	1.112.998,00	1.011.800,00	1.199.234,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		956.300,00	1.097.998,00	996.800,00	1.128.434,00
1.7.1.3.50.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		906.300,00	994.998,00	954.800,00	1.069.434,00
1.7.1.3.50.01.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		906.300,00	994.998,00	954.800,00	1.069.434,00
1.7.1.3.50.01.01.01	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal		906.300,00	785.998,00	673.800,00	1.069.434,00
1.600.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove		906.300,00	785.998,00	673.800,00	1.069.434,00
1.7.1.3.50.01.01.07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal Fonte 1.604		0,00	209.000,00	281.000,00	0,00
1.604.00	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao venciment		0,00	209.000,00	281.000,00	0,00
1.7.1.3.50.03	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal		14.000,00	64.840,00	22.000,00	16.520,00
1.7.1.3.50.03.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal		14.000,00	64.840,00	22.000,00	16.520,00
1.600.41	Vigilância Sanitária		0,00	0,00	10.000,00	0,00
1.600.42	Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - Vigilânc		14.000,00	64.840,00	12.000,00	16.520,00
1.7.1.3.50.04	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		36.000,00	38.160,00	20.000,00	42.480,00
1.7.1.3.50.04.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal		36.000,00	38.160,00	20.000,00	42.480,00
1.600.60	Componente Básico da Assistência Farmacêutica		36.000,00	38.160,00	20.000,00	42.480,00

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

Chave	Descrição	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		60.000,00	15.000,00	15.000,00	70.800,00
1.7.1.3.99.00.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		60.000,00	15.000,00	15.000,00	70.800,00
1.659.98 - Outras Transferências de Recursos do SUS - para ações de combate ao C			60.000,00	15.000,00	15.000,00	70.800,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		315.000,00	219.500,00	340.640,00	335.120,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		200.000,00	180.000,00	236.000,00	236.000,00
1.7.1.4.50.00.01	Transferências do Salário-Educação - Principal		200.000,00	180.000,00	236.000,00	236.000,00
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação			200.000,00	180.000,00	236.000,00	236.000,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		67.000,00	30.000,00	85.000,00	79.060,00
1.7.1.4.52.00.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		67.000,00	30.000,00	85.000,00	79.060,00
1.552.99 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de			67.000,00	30.000,00	85.000,00	79.060,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		17.000,00	9.500,00	19.640,00	20.060,00
1.7.1.4.53.00.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		17.000,00	9.500,00	19.640,00	20.060,00
1.553.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de			17.000,00	9.500,00	19.640,00	20.060,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		31.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.00.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal		31.000,00	0,00	0,00	0,00
1.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			31.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	336.000,00	0,00
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		0,00	0,00	336.000,00	0,00
1.7.1.5.50.00.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal		0,00	0,00	336.000,00	0,00
1.542.30 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicaçã			0,00	0,00	67.200,00	0,00
1.542.70 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicaçã			0,00	0,00	268.800,00	0,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		134.600,00	157.516,00	125.000,00	158.828,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		134.600,00	157.516,00	125.000,00	158.828,00
1.7.1.6.50.00.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		134.600,00	157.516,00	125.000,00	158.828,00
1.660.02 - Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)			86.600,00	91.796,00	50.000,00	102.188,00
1.660.18 - Gestão do SUAS			6.000,00	6.360,00	0,00	7.080,00
1.660.19 - Gestão do Programa Auxílio Brasil			9.000,00	9.540,00	50.000,00	10.620,00
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA			33.000,00	49.820,00	25.000,00	38.940,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.117.500,00	4.401.400,00	5.746.060,00	4.858.650,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.941.500,00	4.190.400,00	5.306.860,00	4.650.970,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		3.600.000,00	3.816.000,00	4.800.000,00	4.248.000,00

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

Chave	Descrição	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
1.7.2.1.50.00.01	Cota-Parte do ICMS - Principal		3.600.000,00	3.816.000,00	4.800.000,00	4.248.000,00
1.7.2.1.50.00.01.02	Cota-Parte do ICMS - Principal		3.600.000,00	3.816.000,00	4.800.000,00	4.248.000,00
1.500.94	- Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		946.466,80	1.003.254,81	1.261.920,00	1.116.830,82
1.500.95	- Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		540.000,00	572.400,00	737.644,00	637.200,00
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos		2.113.533,20	2.240.345,19	2.800.436,00	2.493.969,18
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		300.000,00	330.000,00	460.000,00	354.000,00
1.7.2.1.51.00.01	Cota-Parte do IPVA - Principal		300.000,00	330.000,00	460.000,00	354.000,00
1.7.2.1.51.00.01.01	Cota-Parte do IPVA - Principal		300.000,00	330.000,00	460.000,00	354.000,00
1.500.94	- Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		75.000,00	82.500,00	115.000,00	88.500,00
1.500.95	- Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		45.000,00	49.500,00	69.000,00	53.100,00
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos		180.000,00	198.000,00	276.000,00	212.400,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		40.000,00	42.400,00	44.800,00	47.200,00
1.7.2.1.52.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		40.000,00	42.400,00	44.800,00	47.200,00
1.500.94	- Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		11.200,00	11.872,00	12.544,00	13.216,00
1.500.95	- Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.800,00	9.328,00	9.856,00	10.384,00
1.500.99	- Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	21.200,00	22.400,00	23.600,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		1.500,00	2.000,00	2.060,00	1.770,00
1.7.2.1.53.00.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		1.500,00	2.000,00	2.060,00	1.770,00
1.750.00	- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.500,00	2.000,00	2.060,00	1.770,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		107.000,00	130.000,00	365.200,00	126.260,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		107.000,00	130.000,00	365.200,00	126.260,00
1.7.2.3.50.00.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		107.000,00	130.000,00	365.200,00	126.260,00
1.7.2.3.50.00.01.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		107.000,00	130.000,00	365.200,00	126.260,00
1.621.99	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove		107.000,00	130.000,00	365.200,00	126.260,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		69.000,00	81.000,00	74.000,00	81.420,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		44.000,00	53.000,00	35.000,00	51.920,00
1.7.2.9.51.00.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		44.000,00	53.000,00	35.000,00	51.920,00
1.661.99	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		44.000,00	53.000,00	35.000,00	51.920,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		25.000,00	28.000,00	39.000,00	29.500,00
1.7.2.9.52.00.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		25.000,00	28.000,00	39.000,00	29.500,00
1.576.01	- Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Esc		25.000,00	28.000,00	39.000,00	29.500,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.522.000,00	3.089.000,00	3.618.300,00	2.975.960,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do FUNDEB e de Valorização dos Profissionais da Educação		2.522.000,00	3.089.000,00	3.618.300,00	2.975.960,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do FUNDEB		2.522.000,00	3.089.000,00	3.618.300,00	2.975.960,00
1.7.5.1.50.00.01	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal		2.522.000,00	3.089.000,00	3.618.300,00	2.975.960,00

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

Chave	Descrição	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
1.7.5.1.50.00.01.01	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal		2.522.000,00	3.089.000,00	3.618.300,00	2.975.960,00
1.540.30 -	Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação		673.000,00	37.000,00	5.000,00	794.140,00
1.540.70 -	Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração d		1.849.000,00	3.052.000,00	3.613.300,00	2.181.820,00
1.9	Outras Receitas Correntes		2.400,00	2.544,00	2.688,00	2.832,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		200,00	212,00	224,00	236,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		200,00	212,00	224,00	236,00
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica		100,00	106,00	112,00	118,00
1.9.1.1.01.00.01	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		100,00	106,00	112,00	118,00
1.9.1.1.01.00.01.01	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal Fonte 100		100,00	106,00	112,00	118,00
1.501.00 -	Outros Recursos não Vinculados		100,00	106,00	112,00	118,00
1.9.1.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos		100,00	106,00	112,00	118,00
1.9.1.1.09.00.01	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal		100,00	106,00	112,00	118,00
1.500.99 -	Recursos não Vinculados de Impostos		100,00	106,00	112,00	118,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		2.200,00	2.332,00	2.464,00	2.596,00
1.9.2.1	Indenizações		200,00	212,00	224,00	236,00
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público		100,00	106,00	112,00	118,00
1.9.2.1.01.00.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal		100,00	106,00	112,00	118,00
1.501.00 -	Outros Recursos não Vinculados		100,00	106,00	112,00	118,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		100,00	106,00	112,00	118,00
1.9.2.1.99.00.01	Outras Indenizações - Principal		100,00	106,00	112,00	118,00
1.501.00 -	Outros Recursos não Vinculados		100,00	106,00	112,00	118,00
1.9.2.2	Restituições		2.000,00	2.120,00	2.240,00	2.360,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições		2.000,00	2.120,00	2.240,00	2.360,00
1.9.2.2.99.00.01	Outras Restituições - Principal		2.000,00	2.120,00	2.240,00	2.360,00
1.500.99 -	Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	2.120,00	2.240,00	2.360,00
2	Receitas de Capital		2.035.000,00	1.539.000,00	2.200.000,00	0,00
2.1	Operações de Crédito		1.000.000,00	990.000,00	2.200.000,00	0,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		1.000.000,00	990.000,00	2.200.000,00	0,00
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		1.000.000,00	990.000,00	2.200.000,00	0,00
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		1.000.000,00	990.000,00	2.200.000,00	0,00
2.1.1.9.99.00.01	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal		1.000.000,00	990.000,00	2.200.000,00	0,00
1.754.00 -	Recursos de Operações de Crédito		1.000.000,00	990.000,00	2.200.000,00	0,00
2.4	Transferências de Capital		1.035.000,00	549.000,00	0,00	0,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		300.000,00	100.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		300.000,00	100.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		300.000,00	100.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.00.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal		300.000,00	100.000,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

Chave	Descrição	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
2.4.1.4.99.00.01.01	Outras Transferências de Convênios da União - Principal Fonte 124		300.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			300.000,00	100.000,00	0,00	0,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		735.000,00	449.000,00	0,00	0,00
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados		735.000,00	449.000,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados		735.000,00	449.000,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.00.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal		735.000,00	449.000,00	0,00	0,00
1.710.10 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Imp			735.000,00	449.000,00	0,00	0,00
9	Deduções da Receita		(3.235.466,80)	(3.578.740,00)	(3.962.080,00)	(3.817.850,82)
9.5	FUNDEB		(3.235.466,80)	(3.578.740,00)	(3.962.080,00)	(3.817.850,82)
9.5.1	FUNDEB - Receitas Correntes		(3.235.466,80)	(3.578.740,00)	(3.962.080,00)	(3.817.850,82)
9.5.1.7	FUNDEB - Transferências Correntes		(3.235.466,80)	(3.578.740,00)	(3.962.080,00)	(3.817.850,82)
9.5.1.7.11			(2.447.466,80)	(2.741.060,00)	(2.901.120,00)	(2.888.010,82)
9.5.1.7.11.51			(2.446.466,80)	(2.740.000,00)	(2.900.000,00)	(2.886.830,82)
9.5.1.7.11.51.01	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		(2.446.466,80)	(2.740.000,00)	(2.900.000,00)	(2.886.830,82)
9.5.1.7.11.51.01.01	FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		(2.446.466,80)	(2.740.000,00)	(2.900.000,00)	(2.886.830,82)
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			2.446.466,80	2.740.000,00	2.900.000,00	2.886.830,82
9.5.1.7.11.52	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		(1.000,00)	(1.060,00)	(1.120,00)	(1.180,00)
9.5.1.7.11.52.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		(1.000,00)	(1.060,00)	(1.120,00)	(1.180,00)
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.180,00
9.5.1.7.21			(788.000,00)	(837.680,00)	(1.060.960,00)	(929.840,00)
9.5.1.7.21.50	FUNDEB - Cota-Parte do ICMS		(720.000,00)	(763.200,00)	(960.000,00)	(849.600,00)
9.5.1.7.21.50.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal		(720.000,00)	(763.200,00)	(960.000,00)	(849.600,00)
9.5.1.7.21.50.00.01.02	FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal		(720.000,00)	(763.200,00)	(960.000,00)	(849.600,00)
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			720.000,00	763.200,00	960.000,00	849.600,00
9.5.1.7.21.51	FUNDEB - Cota-Parte do IPVA		(60.000,00)	(66.000,00)	(92.000,00)	(70.800,00)
9.5.1.7.21.51.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal		(60.000,00)	(66.000,00)	(92.000,00)	(70.800,00)
9.5.1.7.21.51.00.01.01	FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal		(60.000,00)	(66.000,00)	(92.000,00)	(70.800,00)
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			60.000,00	66.000,00	92.000,00	70.800,00
9.5.1.7.21.52	FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios		(8.000,00)	(8.480,00)	(8.960,00)	(9.440,00)
9.5.1.7.21.52.00.01	FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		(8.000,00)	(8.480,00)	(8.960,00)	(9.440,00)
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			8.000,00	8.480,00	8.960,00	9.440,00
TOTAL GERAL			22.089.634,00	24.300.266,00	28.921.132,00	24.203.936,12

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

Chave	Descrição	Projeção para:	2022	2023	2024	2025
-------	-----------	----------------	------	------	------	------

JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO
CPF: 036.015.946-09



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 38, DE 31 DE AGOSTO 2023.

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.512/2023, a qual cuida sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do exercício de 2024 e dá outras providências."

O povo do Município de Albertina aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui os seguintes itens nos incisos do art 5º:

I – ÁREA DE RESULTADO EDUCAÇÃO:

...

(AC)

- 24) Reforma da piscina e galpão Marilene Opúsculo;
- 25) Construção de Almoxarifado na Escola Municipal Antônio Ferreira;
- 26) Construção de Almoxarifado na Pré-escola Luzia Sanches Diniz;

II – ÁREA DE RESULTADO SAÚDE:

...

(AC)

- 18) Construção de anexo junto a Unidade Básica de Saúde que servirá de refeitório e quartos;

VIII - ÁREA DE RESULTADO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO:

...

(AC)

- 35) Garantir o pagamento da operação de crédito realizada no Banco BDMG;
- 36) Garantir o pagamento da operação de crédito realizada no Banco do Brasil S/A.

Art. 2º Ficam atualizados os anexos I, II e IV constantes no art. 46 da Lei nº 1.512, de 23 de junho de 2023, após a confecção do Projeto de Lei da Lei Orçamentária para o ano de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 31 de agosto de 2023.

JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609

Assinado de forma digital por JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Dados: 2023.08.31 16:59:19 -03'00'

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 38, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 e Nº 39, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Ínclitos cidadãos:**

Encaminhamos à esta Egrégia Casa de Leis os Projetos de Lei/Exec. nº 38, de 31 de agosto de 2023 e nº 39, de 31 de agosto de 2023, para exame e indispensável aprovação.

Tendo em vista a apresentação do Projeto para a Lei do Orçamento Anual – LOA, faz-se necessário algumas adequações no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Ante o exposto aguardamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

Subscrevemo-nos.

**JOAO PAULO FACANALI
DE OLIVEIRA:03601594609**

Assinado de forma digital por JOAO

PAULO FACANALI DE

OLIVEIRA:03601594609

Dados: 2023.08.31 16:59:46 -03'00'

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	21.529.636,46	27.559.862,58	28,009	24.300.266,00	-11,827	22.395.810,58	-7,837	23.592.468,12	5,343	28.876.622,28	22,398	
Receitas Primárias (I)	18.144.100,00	26.226.940,46	44,548	23.215.186,00	-11,483	29.560.368,00	27,332	27.821.776,94	-5,882	28.876.222,28	3,790	
Despesa Total	18.877.637,08	22.436.633,24	18,853	28.970.116,00	29,120	22.395.810,58	-22,693	23.592.468,12	5,343	24.918.078,50	5,619	
Despesas Primárias (II)	16.056.000,00	22.436.270,64	39,738	28.969.999,00	29,121	27.142.712,00	-6,308	25.541.664,12	-5,899	26.508.528,17	3,785	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	2.088.100,00	3.790.669,82	81,537	-5.754.813,00	-251,815	2.417.656,00	-142,011	2.280.112,82	-5,689	2.367.694,11	3,841	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	24.091.663,20	29.158.334,61	21,031	24.300.266,00	-16,661	21.617.577,78	-11,040	22.069.661,48	2,091	26.014.975,03	17,877	
Receitas Primárias (I)	20.303.247,90	27.748.103,01	36,668	23.215.186,00	-16,336	28.533.173,75	22,907	26.025.984,04	-8,787	26.014.614,67	-0,044	
Despesa Total	21.124.075,89	23.737.957,97	12,374	28.970.116,00	22,041	21.617.577,78	-25,380	22.069.661,48	2,091	22.448.719,37	1,718	
Despesas Primárias (II)	17.966.664,00	23.737.574,34	32,120	28.969.999,00	22,043	26.199.528,96	-9,563	23.893.044,08	-8,804	23.881.556,91	-0,048	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	2.336.583,90	4.010.528,67	71,641	-5.754.813,00	-243,493	2.333.644,79	-140,551	2.132.939,96	-8,601	2.133.057,76	0,006	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

- 2021 - Valor Corrente * 1,1190
- 2022 - Valor Corrente * 1,0580
- 2023 - Valor Corrente
- 2024 - Valor Corrente / 1,0360
- 2025 - Valor Corrente / 1,0690
- 2026 - Valor Corrente / 1,1100

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO
CPF: 036.015.946-09

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º, §1º)

Especificação	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100			
Receita Total	22.395.810,58	21.617.577,78	0,000	23.592.468,12	22.069.661,48	0,000	28.876.622,28	26.014.975,03	0,000	93,037		
Receitas Primárias (I)	29.560.368,00	28.533.173,75	0,000	27.821.776,94	26.025.984,04	0,000	28.876.222,28	26.014.614,67	0,000	93,036		
Receitas Primárias Correntes	29.560.368,00	28.533.173,75	0,000	27.821.776,94	26.025.984,04	0,000	28.876.222,28	26.014.614,67	0,000	93,036		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.258.016,00	1.214.301,16	0,000	939.752,00	879.094,48	0,000	975.368,60	878.710,45	0,000	3,143		
Transferências Correntes	27.483.400,00	26.528.378,38	0,000	25.818.314,12	24.151.837,34	0,000	26.796.826,22	24.141.286,68	0,000	86,336		
Demais Receitas Primárias Correntes	818.952,00	790.494,21	0,000	1.063.710,82	995.052,22	0,000	1.104.025,46	994.617,53	0,000	3,557		
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000		
Despesa Total	22.395.810,58	21.617.577,78	0,000	23.592.468,12	22.069.661,48	0,000	24.918.078,50	22.448.719,37	0,000	80,283		
Despesas Primárias (II)	27.142.712,00	26.199.528,96	0,000	25.541.664,12	23.893.044,08	0,000	26.508.528,17	23.881.556,91	0,000	85,407		
Despesas Primárias Correntes	25.842.712,00	24.944.702,70	0,000	22.659.291,37	21.196.717,84	0,000	23.518.078,50	21.187.458,11	0,000	75,772		
Pessoal e Encargos Sociais	14.291.263,00	13.794.655,41	0,000	12.312.523,47	11.517.795,58	0,000	12.779.168,10	11.512.764,05	0,000	41,173		
Outras Despesas Correntes	11.551.449,00	11.150.047,30	0,000	10.346.767,90	9.678.922,26	0,000	10.738.910,40	9.674.694,05	0,000	34,599		
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	1.532.372,75	1.433.463,75	0,000	1.590.449,67	1.432.837,54	0,000	5,124		
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.300.000,00	1.254.826,25	0,000	1.350.000,00	1.262.862,49	0,000	1.400.000,00	1.261.261,26	0,000	4,511		
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	2.417.656,00	2.333.644,79	0,000	2.280.112,82	2.132.939,96	0,000	2.367.694,11	2.133.057,76	0,000	7,628		
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO

CNPJ: 17.912.015/0001-29 Telefone: (35) 3446-1333

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º, §1º)

Especificação	2024			2025			2026				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100

Variáveis	2024	2025	2026
Índice de Deflação	1,0360%	1,0690%	1,1100%
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,6000%	3,2000%	3,7900%
Projeção do PIB do Estado	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	28.977.207,63	29.904.478,28	31.037.858,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024 - Valor Corrente / 1,0360

2025 - Valor Corrente / 1,0690

2026 - Valor Corrente / 1,1100

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO
CPF: 036.015.946-09



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 39 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

“Altera a Lei nº 1.449, de 7 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências”.

O povo do Município de Albertina aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os anexos constantes da Lei nº 1.449, de 7 de dezembro de 2021, após a confecção do Projeto de Lei da Lei Orçamentária para o ano de 2024.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 31 de agosto de 2023.

JOAO PAULO FACANALI

DE OLIVEIRA:03601594609

Assinado de forma digital por JOAO PAULO

FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609

Dados: 2023.08.31 16:58:11 -03'00'

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 38, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 e Nº 39, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Ínclitos cidadãos:**

Encaminhamos à esta Egrégia Casa de Leis os Projetos de Lei/Exec. nº 38, de 31 de agosto de 2023 e nº 39, de 31 de agosto de 2023, para exame e indispensável aprovação.

Tendo em vista a apresentação do Projeto para a Lei do Orçamento Anual – LOA, faz-se necessário algumas adequações no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Ante o exposto aguardamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

Subscrevemo-nos.

**JOAO PAULO FACANALI
DE OLIVEIRA:03601594609**

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FACANALI DE
OLIVEIRA:03601594609
Dados: 2023.08.31 16:59:46 -03'00'

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Ao Digníssimo Senhor Prefeito
João Paulo Facanali de Oliveira

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral nº 306/23
Data Entrada: 31 / 08 / 23
Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa

INFORMAÇÃO 010/2023

Consoante disposição positivada no artigo 174 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do município de Albertina, Estado de Minas Gerais, vimos por meio desta, requerer que o Poder Executivo Municipal esclareça se o Município de Albertina, por intermédio da Secretaria de Saúde, realizou cadastro junto ao Ministério da Saúde a fim de receber recursos para pagamento do piso salarial dos profissionais da saúde.

Justificativa

Mais uma vez buscamos cumprir nossa função fiscalizadora, solicitando informações de interesse público.

Assim, pretender-se-á que o Poder Executivo Municipal elucide a dúvida supracitada, motivo pelo qual pedimos apoio aos nobres colegas para aprovação do presente requerimento.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração para com Vossas Excelências.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara Municipal de Albertina, em 24 de agosto de 2023.

Danilo José Silviéri
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Ao Digníssimo Senhor Prefeito
João Paulo Facanali de Oliveira

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS
Protocolo Geral n.º 3008/23
Livro: _____ Fls.: _____
Data Entrada: 31 / 08 / 23
Responsável: *Caroline Nogueira Ferradoza*

Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa

INFORMAÇÃO 011/2023

Consoante disposição positivada no artigo 174 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do município de Albertina, Estado de Minas Gerais, vimos por meio desta, requerer que o Poder Executivo Municipal esclareça como é feito o credenciamento de instituições financeiras/bancárias para que a população possa realizar pagamentos de contas, como água, IPTU, energia elétrica, etc. Se é feito via edital ou contrato direto.

Justificativa

Mais uma vez buscamos cumprir nossa função fiscalizadora, solicitando informações de interesse público.

Assim, pretender-se-á que o Poder Executivo Municipal elucide a dúvida supracitada, motivo pelo qual pedimos apoio aos nobres colegas para aprovação do presente requerimento.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração para com Vossas Excelências.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara
Municipal de Albertina, em 24 de agosto de 2023.**

Danilo José Silviéri
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Protocolo Geral n.º 3009/23

Fls.: _____

Data Entrada: 31 / 08 / 23

Responsável

Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa

Ao Digníssimo Senhor Prefeito
João Paulo Facanali de Oliveira

INFORMAÇÃO 012/2023

Consoante disposição positivada no artigo 174 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do município de Albertina, Estado de Minas Gerais, vimos por meio desta, requerer que o Poder Executivo Municipal esclareça se a municipalidade adquire gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar. Se sim, quais alimentos são adquiridos?

Justificativa

Mais uma vez buscamos cumprir nossa função fiscalizadora, solicitando informações de interesse público, eis que a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que, no mínimo 30% (trinta por cento), do valor repassado a Estados, Municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Assim, pretender-se-á que o Poder Executivo Municipal elucide a dúvida supracitada, motivo pelo qual pedimos apoio aos nobres colegas para aprovação do presente requerimento.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração para com Vossas Excelências.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara
Municipal de Albertina, em 28 de agosto de 2023.

Danilo José Silviéri
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



INDICAÇÃO Nº 025/2023

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA -- MINAS GERAIS
Protocolo Geral nº 3007/23
Livro : _____ Fls. : _____
Data Entrada : 31 / 08 / 23
Daniel
Responsável

Ao Digníssimo Senhor Prefeito
João Paulo Facanali de Oliveira

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a possibilidade de a Administração Pública reparar a calçada/passeio da Academia ao Ar Livre defronte ao Ginásio Poliesportivo José Francisco Donizetti Sanches.

Justificativa

Após visita *in loco*, constatou-se a necessidade da realização de diligências por parte do Poder Público para atendimento e saneamento da questão supra apresentada.

Aguardamos o empenho de Vossa Excelência ante o recebimento do pedido ora suscitado.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da
Câmara Municipal de Albertina, em 24 de agosto de 2023.

Danilo José Silviéri
Vereador